

O PUBLICADOR NATALENSE

O PUBLICADOR NATALENSE: PERIÓDICO POLÍTICO, MORAL E NOTICIOSO. CIDADE DO NATAL: TYPOGRAPHIA NATALENSE, 1840.

04 ABR. - 08 AGO. 1840 - NS. 04-14, 16-20, 22.

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

FALTAS:

- NS. 01-03 (MAR. - ABR. 1840),

- N. 15 (JUN. 1840),

- N. 21 (AGO. 1840).

NOTAS:

- PERIODICIDADE: "PUBLICA-SE AOS SABADOS",

- PROCEDÊNCIA DO ORIGINAL: BN (SOR).

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscriver-se p.º o mesmo na Typ. a 77 rs. por anno e a 27 rs. por Semestre, pagos adiantados; e na mesma Typ. se recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serão publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

OFFICINA DE MACHINA DE TYP. NATALENSE, BOA GRANDE.

PORTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 18 de Março de 1840

OFFICIO ao Tenente Coronel do Batalhão da Guarda Nacional dos Touros, enviando-lhe a Carta que requisita para o mesmo Batalhão.

— Dito ao Tenente Coronel do Batalhão da Guarda Nacional de Villa Flor, disendozlhe que o seu officio, dirigido a Presidencia em data de 14 do corrente, foi por copia enviado ao Juiz de Paz de Tamatanduba para sobre elle informar, e que aguarda a mesma informação para dar as providencias que julgar acertadas acerca dos factos sobre que representa o dito Tenente Coronel.

— Dito ao Juiz de Paz de Tamatanduba remettendo-lhe por copia o officio acima para sobre elle informar,

— Dito ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda remettendo-lhe as Provisoes do Tribunal do Thesouro Publico Nacional numeros 16, e 17 para terem a divida execucao.

— Dito Circular, ao mesmo Inspector, ao Juiz de Direito do Crime e Civil, e Juizes Municipaes da Comarea da Capital, e aos Juizes Municipaes e de Direito interinos da Comarca do Sertao, remettendo exemplares das Decisoens do Governo Geral, numeros 185, e 186, e bem

assim o indice do 2.º Tomo da Collecção das mesmas Decisoens.

Expediente do dia 20.

Officio ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda, accusando o recebimento de seu officio de 13, que acompanhou o Conhecimento, passado pelo Escrivão do Brigada Escuna de Guerra — Guararape, — dos generos fornecidos pelo Almoxtarifado ao mencionado Brigada.

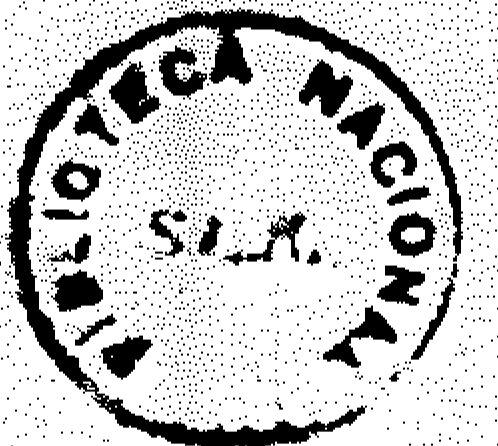
— Dito ao mesmo, disendo-lhe que teve o conveniente destino o seu officio numero 13, dirigido ao Exm. Ministro da Fazenda com a relação das ordens, expedidas pelo Tribunal do Thesouro Publico Nacional, a mesma Thesouraria durante o anno p. p.

— Dito a Camara da Capital, accusando a recepção de seu officio de 16, em que communica haver dado principio aos trabalhos de sua primeira Sessao ordinaria deste anno.

EDITAL

O Exm. Senhor Presidente da Provincia manda declarar por esta Secretaria, que no dia 30 de Abril proximo futuro do corrente anno, se ha de arrendar em hasta publica dous Lotes de terra comprehendendo os Sítios — Umarizeiros, e Alagoa das carnaúbas dos Proprios Nacionaes, existentes no Municipio da Villa do Apudi desta Provincia.

E para que chegue a noticia de todos, se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos desta Cidade, e da provincia, e publicar pela



Imprensa. Secretaria do Governo do Rio Grande do Norte 20 de Março de 1840.

O Secretario do Governo.

João Carlos Wanderley

PARTE NÃO OFFICIAL

Não he certamente o nosso intuito estigmatizar alguém, e muito menos a authoridade pública, a quem tributamos todo o respeito, e consideração que lhe he devida. O nosso proposito he unicamente expender aqui algumas reflexões á cerca do mau estado, em que se achá a nossa policia na Capital; e esperamos que ellas não serão votadas ao desprezo pelas authoridades encarregadas de vigiar sobre este importante ramo de serviço publico. Ora sendo inúmeros os pontos sobre que a policia deve fixar a sua attenção, pois que ella diz respeito a tudo quanto tenae a segurança, tranquillidade, e commodidade pública, seria de miser longo tempo para tratarmos em geral de tao vasto, e importante objecto, o que por ora não nos he permitido fazer; mas servao-nos de thema por esta vez — a Fonte pública da capital — as Estradas — a segurança individual — e a tranquillidade pública —

A Fonte da Senhora da Apresentação, sendo a que fornece grande quantidade d'agua potavel á maior parte dos habitantes da Capital, e que por esta razão tem sempre merecido a solicitude dos Governos Provinciaes, achá-se quase reduzida ao estado de inutilidade; tanto por que, sendo franco e accessivel o tanque, ou conservatorio d'agua, as pessoas que ali a vão tomar (geralmente pretos) introduzem n'ella os pees sempre imundos, e asquerosos, como por que se praticão outros muitos factos, que excedem o precedente; e isto mesmo acontece, não obstante haver ali huma guarda espiõaria.

Julgamos pois de nosso dever chamar sobre estes factos a attenção das authoridades policiaes, a fim de que, providenciando de maneira a que elles se não reproduzão; nos despensem de procurar esse elemento em mais remota distancia, o que he sempre incommodo.

Tanto não podemos dizer acerca das fontes, que existem no bairro da Ribeira, por que sendo estas em maior numero, quasi todas são de particulares, que d'ellas tratao; e as fazem por conservar no melhor estado.

Não duvidamos dos cuidados, e empenhos q' p' ventura haja empregado a camara municipal da capital p' cumprir exactamente hua das suas importantes attribuições; qual he sem duvida a q' he

foi conferida pelo artigo 41 da Lei do 1.º de Outubro de 1828, sobre as servidoens, e caminhos publicos; mas, prestando homenagem a verdade, não podemos deixar de confessar, que nem hum bom resultado, ou melhoramento temos visto na pratica de semelhante attribuição, pois que as poucas estradas que existem nas circumvizinhanças da Capital se achão em tao mau estado, que adur-se podem transitar. A estrada que se dirige ao lugar das Quintas, para onde todos concorrem a lavagem de roupas achá-se em tao pessimo estado, que quando a roupa escape san das pressões das lavadeiras, não escapa por certo as pontas dos matos, e espinhos de que está semeada. Em outras muitas estradas se observão iguaes inconvenientes.

Poderamos certamente desculpar a Camara de semelhante falta, reconhecendo que ella exerce aquella attribuição por meio de seus Fiscaes, quasi sempre pouco deligentes; mas em verdade justa nos não parece a defeza, por que, si por hum lado assim he, reconhecemos por outro que assiste a camara o direito de fazer que os seus Agentes cumprão pontualmente suas ordens, e deliberações, e para chegar a esse conhecimento tem não só as informações que d'elles deve exigir em cada huma das suas sessões ordinarias, como a voz pública, a quem não pode escapar a omissão de tais funcionarios.

He pois a mesma Camara a q' nos dirigimos, rogando-lhe de lançar suas vistas benificas sobre este importante objecto de commodidade pública.

Dis-nos chegados a — tranquillidade pública — e — segurança individual: aqui em vez de nos circuncrevermos a Capital, como o fizemos sobre a Fonte, e Estradas publicas, lancamos as vistas com mais espansão, e elasterio sobre a Provincia em geral.

Parce q' a pesar de existir á tempos aberto o recrutamento na Provincia, q' algam terror incute ordinariamente aos maivados, e turbulentos; a pesar das promptas, energicas, e decisivas providencias dadas pelo digno Presidente d' ella, para a perseguição dos criminosos, e perturbadores da tranquillidade pública; e a despeito mesmo dos sentimentos de humanidade, o numero dos assassinatos cresce espantozamente; e de dia, a dia se augmenta o cathalago dos criminozos. E que hao feito as nossas authoridades policiaes a esto respeito? Quaes as prezoens, que encerrão esses verdugos da humanidade, que, contra as Leis mais Sanctas, e justas, roubao á consorte o caro espózo, ao filho o pai que lhe de o ser; e que com seu suor o alimenta, á sociedade em fim membros dignos d' ella, Cidadãos respeitaveis, e cheios de virtudes?! A nossa mente se horroriza quando contempla a auctacia dos assassinos, e a tibieza, e pusilanimi-

dade de nossas authoridades policiaes, salvas as honrozas excepcionaes!

A impunidade não he de recente data; mas em verdade parece que nos tempos antigos as authoridades se esforcavão mais para cumprir os seus deveres, pois a penas se commettia hum assassinio, era logo capturado o aggressor, e poucas vezes podia escapar as diligencias da authority publica. Não he porém o mesmo o que infelizmente hoje observamos: o assassino a penas se despoem a commetter o a tentado, nada tem que receiar da authority, e julga-se quasi seguro de ser capturado, e de suportar o rigor das Leis, que sobre elle deverá recahir. Eis a cauza principal a que attribuímos o incremento dos assassinios: e he desde já as nossas authoridades policiaes não se esforcarem para remediar tao grave mal, e temos de ver a cada momento vaguearem os criminosos d' huma para outros lugares exercitando o Officio de magarçes de carne humana.

Nem as authoridades da Comarca da Capital, e nem as da Comarca do Sertão pod rão pretender-nos a falta de promptos auxilios de força para a perseguição, e castigo dos criminosos; por que, si na Comarca da Capital, temos não só o Corpo de Policia, como as Guardas Nacionaes da mesma Comarca, e si na do Sertão, existim assim as Guardas Nacionaes della, como huma força de viate praças daquelle Corpo, que para ali fora mui acertadamente mandada pelo Governo da Provincia para auxiliar as authoridades. E que falta a estas para bem desempenhar os seus deveres? Em vez, e actividade: tanto nos he de mister confessar, para que nos tenham as mesmas authoridades por francos, e sinceros, esperando nós ao mesmo tempo que ellas se hao de convencer de que, tendo accerrado os cargos, tem contrahido para com seus concidadaos, huma obrigação perfeita de velar cuidadosamente na sua segurança individual, e na publica tranquillidade.

Ao censurarmos a indolencia, e apathia de algumas das nossas authoridades Policiaes, não podemos deixar de prodigalizar sinceros elogios ao Senhor Chefe de Policia da Capital Bazilio Quaresma Torreao Junior, pela muita actividade, e empenho que tem sempre mostrado na captura dos criminosos, já expedindo as mais terminantes ordens as authoridades de sua Comarca, para esse fim, e já apresentando-se pessoalmente em muitas diligencias, como á pouco acabou de praticar na que se dirigio a Villa de Sao Joze, e Goianinha distante desta Capital quinze legoas, e na que ultimamente seguiu para o lugar da Capella do Termo da Villa de Estremoz a diligenciar a captura do assassino do Major Felix Francisco da Silva, que ali foi bar-

ramente assassinado no dia 6 do corrente. Oxalá que todas as nossas authoridades Policiaes o imittissem!

X.

Relação das praças do Batalhão da Guarda Nacional desta Capital, que voluntariamente marcharão em auxilio da Provincia do Maranhão.

Capitão Luiz Pereira do Lago.

Furriel, Urbano Fernandes Barros.

Cabos, Luiz Joze Pinheiro.

» Francisco Alexandre da Costa.

Guardas: Joze Lourenço da Costa Barros.

« Ignacio Roberto Gomes.

» Jacinto Marques Joaquim.

» Francisco Joze Roiz.

» Joze Francisco d' Oliveira.

» Joaquim Francisco dos Reis.

» Henrique Joze d' Araujo.

» Joaquim Joze Barboza.

» Manoel Joze.

» Joao de Souza Leite.

Ao referirmos aqui os nomes de cada hum dos bravos Guardas Nacionaes do Batalhão da Capital, que se offerecerão para marchar em auxilio da Provincia do Maranhão, não podemos deixar de lhes prodigalizar sinceros elogios por tao nobre, e heroico procedimento, offerecendo-se voluntariamente ao Chefe da Provincia a empunhar as armas contra os rebeldes daquelle Provincia, deixando nesta suas pacificas habitaçoens, suas mulheres, e filhos para tomarem, em tao longiquo espago, huma activa parte na defeza da Lei, e da ordem. Semelhante procedimento, digno de ser imitado, deve sem duvida encher de gloria os nossos bravos, e esta sera tanto maior, quanto, a ser-lhes deparada occasiao, poderão mostrar por factos no Campo Marcial o valor, e intrepidez, que os caracteriza.

Hum consideravel numero de Guardas Nacionaes desta Provincia teria certamente imitado o procedimento louvavel daquelles bravos, a não ser o tempo tao improprio para deixarem suas suas lavouras, outros suas fazendas, e todos suas casas e familias, expostas aos rigores da estação, pouco favoravel na occasiao, em que d'aqui seguiu aquelle auxilio para a Provincia do Maranhão. He isto tanto verdade, quanto e n 1832 perto de mil Guardas Nacionaes marcharão desta provincia em socorro da do Ceará contra os rebeldes de Joaq.^m Pinto Madeira; e si então derão elles huma prova irrefragavel do desejo, q' os animava de socorrer aos nossos irmãos Cearenses, como o não praticariao hoje a respeito dos nossos irmãos Maranhenses selhes fosse o tempo favoravel como o foi então? Sem duvida que os senti-

mentos, de que na quella epoca se achavão possuidos, são os mesmos que ainda hõje os anima. Isto afirmando, nada mais pretendemos que fazer justiça a mui distincta, e briosa Guarda Nacional desta Provincia.

MISCELLANEA.

Le-se no Journal des Débats:

“ Existe em Dessau, capital do grão-ducado de Anhalt-Dessau, hum velho jardineiro da corte ducal. Em sua mocidade elle havia occupado hum lugar em Versailles, onde conseguira captar a benevolencia e a amizade de hum joven príncipe, a quem offerceia frequentemente as mais bellas fructas, dando-lhe este em signal de agradecimento o titulo de seu caro primo. Esse jovem príncipe he hoje o rei dos Franceses.

“ Ora o velho jardineiro tem hum neto que quer tambem ser jardineiro. O avô, lembrando-se do seu nobre parentesco com Luiz Philippe, acaba de escrever-lhe pedindo haja de empregar o rapaz em hum dos seus reaes jardins, e velar ao mesmo tempo sobre elle, para que não tome máo caminho, e aprenda bem a sua profissão. O rei, em huma carta autographa, e nos termos mais graciosos, responde ao seu amigo velho em allemão, começando a carta com este titulo: — Meu caro primo. — Annuncia-lhe que concede a seu neto hum emprego de 2,000 fr., com casa para morar, e que tomará conta do seu recommendado. A carta he rematada com as seguintes palavras: — Vosso affectuoso primo, Luiz Philippe. —

“ O velho jardineiro, diz huma folha allemã, mostra a real missiva a quantos vão visitar o jardim do duque, tendo sempre a precaucao de segura-la com unhas e dentes, para que lhe não arranquem seu precioso autographo.”

RECEITA PARA QUE OS OVOS FRESCOS DUREM HUM ANNO.

As cascas dos ovos são porosas, e he por estes póros que o ovo, logo depois de posto, começa a alterar-se, e deixa de ser o que se chama fresco. Para evitar que se perçam, tampão-se-lhes os poros da casca com huma substancia gorda; o azeite ordinario he sufficiente, untando com elle todo o ovo com a ponta do dedo, e enxugando-o depois com hum guardanapo, afim de não ficar senão huma camada muito fina, para que nem a pressão nem o ar fação

introduzir em o ovo alguma gota ou praticula oleosa, a qual, tomando ranço lhe dáritz hum máo gosto. Para os conservar bem frescos devem untar-se logo que são postos, ou, ao menos, no mesmo dia. Tem-se comido assim preparados que tinhão mais de hum anno de data, e se achááo tão frescos como postos do mesmo dia. Para os conservar longo tempo, he preciso que elles não tenham sido galados, porque, estando-o, não durão mais que seis semanas ou dous mezes.

(Do Despertador.)

MONSTRO HUMANO TRICIPITE.

Hum phenomeno curiosissimo, que não deixará de attrahir a attenção dos sabios, faz hoje o objecto de todas as conversações n' hã dos municipios dos arrabaldes de Blaye. Huma mulher acaba de dar á luz huma criança com trez cabeças, e com todas as condições necessarias para poder viver. Cada huma das trez cabeças tem huma expressão differente, e pelas feições assemelha-se ao pai, á mãe e ao avô paterno. O cabelo de huma he loiro, o de outra he negro, e o da ultima he ruivo.

(Courrier de Bordeaux.)

(Do Jornal do Commercio.)

MAX. DO M. DE MARICÁ.

— A maior parte dos males, e misérias dos homens provem não da falta de liberdade, mas do seu abuso e demasia.

— Mudai hum homem de classe, condição, e circumstancias, vos o vereis mudar immediatamente de opiniões, e de costumes.

— A ambição para chegar ao poder, toma algumas vezes o caracter desprezível e asqueroso do cynismo.

— A liberdade he a que nos constitue entes moraes bons ou máos: he hum grande bem para quem tem juizo; e para quem o não tem, hum mal gravissimo.

— Os patriotas dizem em voz alta que he dose morrer pela Patria; mas em segredo reconhecem que he mais doce viver para ella, e á custa d' ella.

— Aproveita muito subir aos maiores empregos do Estado para nos desenganarmos de sua vangloria, e inuidade.

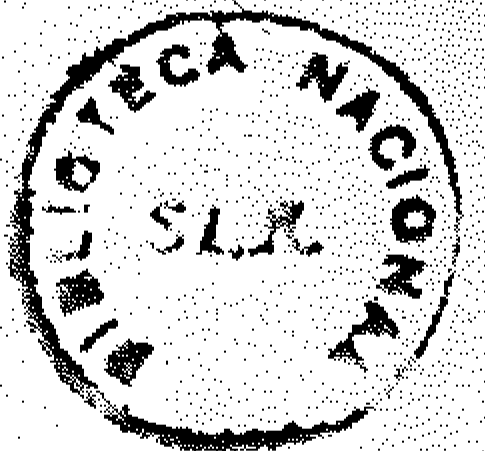
— No tempo d' agora ninguem quer ser governado, por que todos aspirão, e se creem habéis para governar.

— As nações, como as pessoas, aprendem errando, e soffrendo.

Continuar-se-há.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO



Publica-se todos os Sabbados, e subscreves-se p.^o o mesmo nesta Typ. a 40 rs. por anno e 20 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondências, e Annuñcios dos Subscriptores, que serão publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA PROV. NATALENSE, RUA GRANDE.

PARTE OFFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 21 de Março de 1840

OFFICIO ao Chefe de Policia da Capital, accusando o recebimento de seu officio de 20 do mesmo mez, numero 17 em que dá conta do resultado da deligencia, a que procedera para a captura do assassino do Major Filiz Francisco da Silva, e louvando-o pelos esforços, que empregou para aquelle fim.

— Dito ao mesmo accusando a recepção de seu officio na mesma data n.º 18, em que participa haver sido preso pela policia na noite do dia 15 do corrente, Joao Manoel Fiel, por querer assassinar sua propria mulher.

— Dito a Camara do Acari, remettendo-lhe por copia o officio que dirigio á Presidencia o Juiz Municipal daquelle Termo, pedindo ser escuso do sobredito Emprego, assim de que a mesma Camara informe sobre a justiça de tal pertença.

— Dito ao Juiz de Paz de Jundiaby, remettendo-lhe por copia o officio que dirigio a Presidencia o Juiz de Orfaos do Termo da Capital, queixando-se do mesmo Juiz de Paz por haver incompetentemente procedido a arrematação de

bens d'auzentes, com manifesta usurpação do direito que a semelhante respeito assiste aos Juizes d'Orfaos, assim de informar qual a Lei em que se fundou para proceder a taes arrematações.

— Dito ao mesmo remettendo-lhe por copia hum outro officio do mesmo Juiz d'Orfaos, a fim de informar quaes os motivos por que deixou de remeter a este os autos d'arrematação de bens d'auzentes que se achão em seu poder, e que por elle lhe forão requisitados.

Expediente do dia 23.

Officio ao Inspector interino da Thesouraria Geral disendo-lhe que forão enviados ao seu destino os 2 officios do mesmo Inspector numeros 14, e 15, dirigidos ao Exm. Ministro de Fazenda.

Portaria ao Inspector da Thesouraria Provincial mandando abonar ao Porteiro da Secretaria do Governo a quantia de 55,000 para pagamento de 10 resmas de papel compradas para a impressao das Leis Provincias do anno passado.

Officio Circular aos Presidentes das Provincias remettendo hum exemplar do Relatório apresentado á Assembleia Legislativa desta Provincia na Sessão do anno passado.

Expediente do dia 24.

Officio ao Inspector da Thesouraria Provincial, accusando a recepção do seu officio da mesma data n.º 34, acompanhado de 200 exemplares impressos do Relatório apresentado á Assembleia Legislativa desta Provincia na Sessão do anno passado.

— Dito ao Commandante da Barca de Vapor— Maranhense — para receber a seu bordo, e transportar ao Rio de Janeiro os recrutas de Marinha, constantes da relação que se lhe envion.

Expediente do dia 26

Officio ao Chefe de Legião de São Gonçalo, remettendo-lhe a relação das praças da Legião de seu Commando, que voluntariamente continuão a fazer parte do Destacamento, que se acha de guarnição a Capital; e disendo-lhe que, em tempo competente, faça marchar para a Capital o restante das praças, que fallão para preencher o contingente do mesmo Destacamento.

Expediente do dia 27.

Officio Circular ao Senador, Deputado Geral, Deputados Provincias, Camaras Municipaes, Juizes de Direito, Municipaes, Thesouraria Provincial, Juizes de Paz, Orfãos, e Promotores Publicos da Provincia, remettendo exemplares da Falla, que dirige o Governo à Assembléa Provincial na abertura da Sessão Ordinaria do anno proximo passado.

— Officio ao Juiz de Paz da Picada do Ceará-meirim, remettendo-lhe a petição de Manoel Caetano, afim de responder sobre os factos, de que nella he accusado.

Expediente do dia 28.

Officio ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 26 do corrente sob n.º 39, que fiquem expedidas as convenientes ordens aos encarregados das munições, e petrechos de guerra, para lhe ser enviada a relação d'aquelles objectos, como exige o dito Inspector.

— Dito ao Vice-Director do Atheneu, disendo-lhe que dê as necessarias providencias para que os Leites do mesmo Atheneu se reúnam em Congregação no dia 30 do corrente, afim de ser examinado o estudante de Latim Sebastião Francisco Coelho, por assim o haver requerido.

Expediente do dia 30.

Officio ao Vice-Director do Atheneu, disendo-lhe, em resposta ao seu officio sob n.º 1.º, em que expõem a razão, pela qual não foi possível reunir-se a Congregação no dia aprazado, para ter lugar o exame do estudante Sebastião Francisco Coelho; que fica transferida aquella reunião para o dia 6 de Abril proximo vindouro.

Expediente do dia 31.

Officio a Camara Municipal da Capital, accusando o recebimento do seu officio de 30 do mesmo mez sob numero 6.º, em que communicava haver naquelle mesma data tido lugar o encerramento da sua 1.ª Sessão ordinaria d'este anno.

EDITAL.

S. Exc. o Senhor Presidente da Provincia manda declarar por esta Secretaria, que no dia 30 d' Abril proximo futuro, se ha de arrendar em hasta publica dous Lotes de terra dos Proprios Nacionaes, existentes no Rio Ciara-meirim do Municipio da Villa de Extremoz, aqual terra comprehende algumas baixas, e confronta com a varzia grande do sobredito rio.

E para que chegue a noticia de todos se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos desta Cidade, e da Provincia, e publicar pela Imprensa.

Secretaria do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal 31 de Março de 1840.

O Secretario do Governo.

João Carlos Wanderley

PARTE NÃO OFFICIAL

O DIA 7 D' ABRIL.

Hoje se commemora o Anniversario da Regeneração Política do Brasil. Completa-se neste Dia venturoso o 9.º anno, em que a Aurora mais brilhante, reflectindo sobre o Trono Brasileiro, fez ver n'elle sentado hum Príncipe nascido na Terra da Santa Cruz. Saive Dia Glorioso! Dia em que, sem o derramamento d' hum só gota de sangue, virão os Brasileiros firmada a monarchia Constitucional, e dissipados os recios de poderem perpetuar a Liberdade e Independencia de sua Patria, a despeito das insidias, que lhe preparavão os inimigos de sua brilhante carreira. Sim, foi neste Dia venturoso, em que o Senhor Dom Pedro 2.º, qual Iris de paz e de bonança, appareceu no fim d' huma ameaçadoura borrasca, e veio convencer-nos de que a Providencia, sempre sollicita na liberdade dos povos, vela constantemente sobre os destinos do Brazil, dando-nos naquella Epoca tao valiozo presente, e o que mais importa considerar, collocando entre nós a candida innocencia cercada de hum Diadema de gloria magistosa.

Brasileiros, haveis de mister mais ventura? Será mesmo possível que deixeis esquecer tao gratas recordações, e a memoria de hum Dia tao memoravel para vos, e que abrilhanta com honra as paginas da nossa historia? Não; não são por certo os Brasileiros, que, sensiveis ao amor de sua Patria, poderão esquecer os benéficos annunciados por tao feliz e desejada Aurora; e que deixarão de apreciar devidamente o sagrado penhor de sua perpetua tranquillidade; e da grandesa Nacional.

Reuni-vos pois; Cidadãos Brasileiros, de re-

dor do Trono Augusto do nosso Jovem Monarcha: e acreditai firmemente que d'Elle, e somente d'Elle he que nos pode vir a conservacao de nossas Infulnicões, direitos, foros, e liberdades. Esperei com resignação que se preencha o termo marcado na Constituição; e fazei que desta maneira se torn: cada vez mais glorioso o Dia de vossa Emancipação Política, o Dia verdadeiramente Nacional: o Dia em fim das esperanças do Brasil.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da Provincia do Rio Grande do Norte na abertura da ultima sesso ordinária da 2.ª Legistatura Provincial, no dia 7 de Setembro de 1839 pelo Exm. Presidente da Provincia, Dom Manoel de Assis Mascarenhas.

SRS. DEPUTADOS Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Com o de satisfação me apresento hoje ante vós, para cumprir com o preceito, que a Lei me impoe, de dar-vos conta do estado dos negocios publicos, e commemorar aquellas providencias, que, no meu conceito, são mais convenientes para promover os melhoramentos, e consolidar a prosperidade desta interessante Provincia. Não vos são desconhecidos os embaraços, que se encontram na feitura de hum Relatorio perfeito: e, como se este motivo não bastara, os meus apoucados talentos, e tirocinio na carreira administrativa, não permitem que eu desempenhe a minha tarefa como desejava. Relevai pois, senhores, os erros e faltas com que possais deparar neste trabalho: em vossa sabedoria, e no conhecimento pratico que tendes do paiz, achareis os meios de corrigil-os, e preenchei-as.

Secretaria do Governo.

Acha-se no pé, a que a elevára a Lei Provincial de 8 de Abril de 1835, sob n.º 33; e, dado que o expediente va progressivamente crescendo, não me parece necessario augmentar o numero dos Empregados; visto como os desta Assembléa, no intervallo das vossas Sessoes, podem ser applicados naquella Repartição em que o Governo julgar conveniente, segundo o disposto no artigo 13 da Lei Provincial de 7 de Novembro do anno passado, sob n.º 17; e com effeito a coadjuvação que elles prestarão por alguns mezes, muito contribuiu para que os trabalhos da secretaria tivessem rapido andamento, havendo apenas hum pequeno atraso no registro.

Em virtude do artigo 10 desta ultima Lei expedido o Regulamento de 16 de Junho preferito, o qual submetto á vossa approvação, sob n.º 1.º; nelle se achão claramente definidas as obrigações de cada hum dos Empregados desta Repartição, ficando o Amanuense mais moderno encarregado do Archivo, por cujo trabalho parece de justiça q. se lhe arbitre huma gratificação.

O mappa em n.º 2 mostra os Empregados que actualmte existem, e os vencimentos que cada hum percebe; e he para mim assas lisongeiro o communicar-vos, que todos se esmerão em cumprir os deveres, que lhes são incumbidos.

Julguei conveniente transferir a Secretaria para huma das Salas da Casa que serve de residencia ao Governo: medida esta que, sobre ser economica, facilita o trabalho. Contemplei no Orçamento a quantia de 198.200 para compra de alguns moveis indispensaveis para o bom arranjo, e guarda dos papeis, livros, mappas, e outros objectos, que na mesma Secretaria devem ser conservados.

Tranquillidade, e Segurança Publica.

A paz, e tranquillidade tem reinado sem interrupção nesta Provincia, desde que e tré na administração della. O bando de salteadores capitaniado por Wenceslão Alves de Almeida, que em o anno passado trouxe por algum tempo aterrorados os habitantes de Portalegre, e Apudi, sendo perseguido por huma Força do Corpo Policial, sob o Commando do Tenente Joaquim Francisco de Paula Moreira, retirou-se para o interior do Ceará, e he de presumir que tenha sido destrojado, attentes as energicas medidas tomadas pelo Governo daquella Provincia de accordo com o desta, e do da Parahiba do Norte.

Não nutro o menor receio de que nesta Provincia se representem as luctuosas scenas, que desgraçadamente tem tido lugar em outras do Imperio. O amor que os seus habitantes consagrao á Augusta Pessoa de Sua Magestade o Imperador, e a adhesão que mostrão pelas instituições livres, que felizmente nos regem, são garante seguro de que a ordem publica se conservara imperturbavel.

Bem desejara apresentar-vos hum quadro completo do estado moral da Provincia, havendo para esse fim expedido aos Juizes de Direito Chefes de Policia circulares de 5 de Dezembro do anno transacto, e de 25 de Abril do que corre, nas quaes exigi a remessa de hum mappa mensal dos crimes commettidos em suas Comarcas, com as declarações determinadas no Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em data de 11 de Abril de 1834; mas apenas posso offerecer a vossa illustrada consideração o mappa, sob n.º 3, dos crimes commettidos nos primeiros seis mezes deste anno; e esse

mesmo não vol-o dou por completo. Em verdade os Juizes de Direito se esforço por dár cumprimento ás ordens do Governo: porém não encontro em alguns Juizes de Paz aquella coadjuvação, que se devia esperar; posso todavia assegurar-vos, que o numero de crimes perpetrados nesta Capital he assás diminuto: o que principalmente se deve attribuir á boa indole do povo, á vigilancia das Authoridades encarregadas da Policia, e á existencia de huma força prompta para perseguir os delinquentes; apenas põhãõ em execução seus criminosos projectos.

Culto Publico.

A Lei Provincial de 7 de Novembro do anno passado, sob n.º 17, que augmentou as Congruas dos Parochos, e Coadjutores, he huma prova evidente do vosso zelo pelo esplendor do Culto da Religiao Santa, que professamos; mas a assignação de 3:600.000 marcada na mesma Lei para obras publicas, incluidos os reparos das Capellas Mores das Matrizas, he; sem duvida, insufficiente para acudir aos muitos, e grandes concertos de que quasi todas hão mister.

Das informações dos respectivos Parochos consta, que as Matrizas desta Cidade, Estremoz, S. Jozé, Papani, Goiannha, Aréz, Villa Flor, Acari, Apudi, Pão dos Ferros, Angicos, e Portalegre se achão mui deterioradas, e algumas em tal estado, que virão a cahir em breve, se por ventura se lhes não acudir com promptos reparos. Pouco circumstanciadas são as informações, que hei recebido dos respectivos Parochos, e os orçamentos pela maior parte sem os necessarios dados. mal podem habilitar-me para calcular a despeza, que com este ramo de serviço publico he mister fazer-se; mas, na falta de outros mais exactos, força foi regular-me por elles, e por isso contemplei no orçamento a quantia de 8:000.000 para concerto das Matrizas, incluindo a de 800.000 para auxiliar a obra da de S. Gonzalo, com a qual os habitantes daquella Villa tem despendido nao pequena somma. Parece de justiça que coadjuveis os esforços daquelles dignos Cidadãos, que tantas provas hão dado da sua religiosidade, e do desejo que os anima de terem no seu Municipio hum Templo decente, aonde vão cumprir com os seus deveres, na qualidade de filhos da Igreja.

Continuar-se-há.

2 Sessão da Sociedade Promotora da Civilização e Bem Publico da Provincia do Rio Grande do Norte em 12 de Outubro de 1839.

Presidencia do Exm. Snr. Mascarenhas.
Reunidos 32 Srs. Socios, o Snr. Presidente de-

clarou aberta a Sessão.

O Snr. 1.º Secretario fez leitura dos Estatutos da Sociedade, apresentados pela Comissão adhoc nomeada na Sessão antecedente. Terminada a leitura, o Sr. Presidente propoz: se deçiao entrar logo em discussão os mesmos Estatutos ou ficar esta addida para a Sessão seguinte; e havendo fallado sobre a materia alguns dos Srs. Socios, foi resolvido pela maioria, que ficassem os Estatutos sobre a Meza por espaço de cinco dias, para que os Socios podessem extrair copias dos mesmos, e serem então discutidos na seguinte Sessão.

E nada mais havendo a tratar, marcou o Sr. Presidente o dia 18 do corrente para haver Sessão, e levantou a actual.

Dom Manoel de Assis Mascarenhas.

João Carlos Wanderley.

Primeiro Secretario

Antonio Xavier Garcia de Almeida

Segundo Secretario.

ANNUNCIO.

Acha-se a venda em casa do Senhor Joaquim Ignacio Pereira, na rua da Conceição, a Geographia Universal, compoita pelo Conde de Beaurepaire, Official General do Exercito do Brazil, e offerecida a moidade Brasileira; 2 volumes de 4.º embroxtura, preço 400 rs.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Em dias de Janeiro deste anno fugio do Engenho do Carnaubal, do Termo da V.ª d' Estremoz desta Provincia, hum escravo de nome Felipe, cobra, boa estatura, pernas hu' tanto arqueadas, peitos descarnados, com poucos dentes na frente, representando ter a idade de quarenta e tantos annos; quem o pegar o pederá levar ao seu Sr. Antonio Bento Viana no mesmo Engenho Carnaubal, ou ao Sr. Joaquim Ignacio Pereira nesta Cidade que será generosamente recompensado.

— Mathias, mulato, boa estatura, cabello corrido, e ja pintando, pouca barba, com todos os dentes, tem a abarriga de perna esquerda até a canela cheia de costuras, e lavragem de gomas. dado ao officio de Vaquero, assim como ao de seleiro, e sapateiro; fugio da Fazenda da Pedra na Ribeira do Trairy, indo montado em hum cavallo ruço com hum matulão agarupa; quem o pegar, o pederá levar ao Sr. Francisco Luiz Nogueira de Moraes em seu Engenho S. Miguel, na Villa de Goianinha desta Provincia, que será generosamente recompensado.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO



Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se por annos na Typ. a 37 rs. por anno e a 27 rs. por Sem. para os distantes; e na mesma Typ. se toam as Correspondencias, e Anuncios das Fabricagoes, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pe'a Imprensa.

CONST. POLIC. DO IMP. ART. 173. § 4.º

CIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, DIA 18 DE ABRIL DE 1840.

PARTE OFFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE.

GOV. PROVINCIAL.

Expediente do dia 1.º de Abril de 1840

OFFICIO ao Presidente da Camara de Goianinha, mandando-lhe, que mande fazer effectivo o recebimento da quantia de duzentos mil reis, que foi consignada para a obra da Matriz daquelle Villa, devendo ser aquella quantia entregue pela Administracao das Rendas Provinciaes da Freguezia de São José, a cujo Administrador foram já expedidas as convenientes ordens a este respeito.

— Dito ao Vigario da Freguezia de Goianinha, comunicando-lhe o contido no officio supra.

— Dito circular aos Chefes de Policia da Provincia, remettendo-lhes a nota indicativa dos signaes caracteristicos do soldado desertor de L. Anna Antonio de Gus., affirm de ser capturado, caso seja encontrado em suas respectivas Comarcas.

Expediente do dia 2

Officio ao Juiz de Paz Supplente do Districto da Utinga Lourenço Xavier da Silveira remettendo-lhe por copia o Aviso da Secretaria de Es-

tado dos Negocios da Justica de 21 de fevereiro de 1838, para lhe servir de esclarecimento as duvidas propostas em seu officio de 30 do mez findo.

— Dito ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda, remettendo-lhe o requerimento do cidadão Joao Ignacio da Lyobri Barros, em que requer para lhe ser abrida uma porção de terreno de Mariaba; a fim de que o mesmo Inspector mande proceder as diligencias marcadas nas Instrucçoens de 14 de Novembro de 1832, para ter entao lugar o pretendido aloramento.

— Dito ao mesmo accusando a recepção do seu officio n.º 97, que acompanhou a certidão do Ponto aos Empregados da Fazenda, correspondente ao mez de Março proximo passado.

— Dito circular aos Chefes de Policia, remettendo-lhes para sua intelligencia, e devida observancia, a copia do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica de 18 de Janeiro d'este anno, acerca dos Religiozos, Fr. Julio Bovo, e Fr. Bartholomeu Marques, que se destinão a pedir esmolas na America Meridional para conservação do Santo Sepulchro do Salvador, e sustentação dos Religiozos existentes nos Lugares Santos.

PARTE NÃO OFFICIAL

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA.

Instrucção Publica.

Vinte e duas são as Escolas de primeiras Let-

ras, que estão providas, das quaes tres são de meninas. O mappa em n.º 4 mostra quaes os Municipios, em que se achão estabelecidas, qual o numero de alumnos, que frequentão cada huma, e seus Professores.

He factó averiguado, que a instrucção primaria se achã em grande atraso, e que necessita de medidas promptas, e adequadas, que a levem ao ponto de prestar utilidade, e compensar a avultada despeza, que com ella faz o Cofre Provincial. A maior parte dos Professores fallcem os requisitos necessarios para o bom desempenho dos deveres do Magisterio; mas, sendo os seus provimentos vitalícios, não podem elles ser suspensos, nem demittidos, se não em certos, e determinados casos, e por consequência não tem o Governo meio legal de evitar semelhante inconveniente, o qual principalmente concorre para o estado deploravel, a que está reduzido este importante ramo do serviço publico.

O methodo seguido pelos Professores he o do ensino individual, e simultaneo, sendo inteiramente desconhecido o Lancasteriano, o qual deveria ser preferido aquelle, como mais economico; 1.º por que em lugar de applicar immediatamente a cada discipulo o ministerio do Professor, necessariamente desperdiçoso, e insufficiente para semelhante tarefa, emprega o pequeno numero de saber, que hum discipulo tem sobre outro, em proveito do mesmo instruido; 2.º porque derrama simultaneamente a instrucção sobre todos os pequenos grupos, de que a escola he composta; d'onde vem a resultar maior derramamento de instrucção, em menos tempo, e com a menor despeza.

Mas, para que tal methodo se podesse adoptar, era mister que tivessemos pessoas habilitadas, para applical-o, e desenvolvê-lo, e effeitos proprios, onde se podessem classificar os alumnos, distribuir, e ordenar as classes, e darão seu ensino a conveniente direcção. Na deficiencia dessas duas essenciaes condições, força he que continue o methodo em pratica, até que as circumstancias da Provincia permittao a adopção do Lancasteriano.

A exemplo do que se tem praticado em outras Provincias, não duvido de pedir-vos, que authorisçais o Governo para mandar hum, ou dois moços de reconhecidos talentos, e regular conducta, estudar na Escola Normal da Capital da Provincia do Rio de Janeiro, a fim de que sufficientemente instruidos regressem a sua Pátria, e venhão ensinar as doutrinas, que alli tiverem aprendido. Semelhante despeza seria amplamente compensada pelas grandes vantagens, que della resultariao a educação scientifica, e moral da mocidade.

Tambem vos deo o meio para lembrar-vos a ne-

cessidade da criação de huma Authoridade collectiva, ou individual, a quem se incumbã a tarefa de vigiar sobre as doutrinas ensinadas á mocidade, de organizar os necessarios Compendios para uso das Escolas, de fazer os regulamentos para-a boa direcção dellas, em fim, de propor ao Governo tudo quanto julgar consentaneo ao melhor andamento deste importante ramo do serviço publico. Em verdade ao Governo não sobeja tempo para entreter huma correspondencia directa com os muitos Delegados, a quem a Lei incumbio a immediata fiscalisação das Escolas de Primeiras Letras dos respectivos Municipios; este inconveniente porem desapareceria com a criação da Authoridade, de que venho de fallar.

Huma Lei analogã á da Assembléa Legislativa da Provincia do Rio de Janeiro, de 2 de Janeiro de 1837, sob n.º 1, com as modificações, que as circumstancias peculiares desta exigem, darã, ao meu pensar, valente impulso á instrucção primaria, e a tiraria do estado deploravel, em que actualmente se achã.

Posto que pelo § 3.º da Lei do Orcamento em vigor se mandasse prover as Cadeiras de Primeiras Letras, que estão vagas, todavia julguei conveniente sobrestar na sua execucao; 1.º por que não me pareceo acertado accumular despezas, no estado de apuro em que se achã o Cofre Provincial; 2.º porque d'acertado apparecem pessoas habilitadas para o magisterio. Forminha opiniao que por agora se suspendesse o provimento de todas as cadeiras vagas, ou que venhão a vazar, com excepção das da Cidade, e Villas, até que as Rendas da Provincia sejam mais pingues, e se habilitem pessoas para o Magisterio, com aquelles conhecimentos, que exige a Lei Provincial de 5 de Novembro de 1836, sob n.º 27.

O mappa em n.º 5 indica o numero de discipulos, que frequentão as quatro aulas de Latim existentes nas Villas de S. José, Goianinha, Principe, e Princeza. Não julgo necessaria a conservação de tantas Aulas desta disciplina, em vista do exiguo numero de alumnos, que as frequentão; e, sem prejuizo da instrucção publica, poderia supprir-se a de S. José, ou Goianinha, sendo facil as pessoas, que desejassem instruir-se no Latim, concorrerem a esta Capital, aonde tambem ha huma Aula da mesma disciplina, ou aquella Villa, aonde fosse conservada. No caso porem de que vos pareça acertado conservar todas as Cadeiras, seria conveniente que huma dellas fosse transferida para a Serra do Martins, no Municipio de Portalegre, aonde apenas ha hum Professor particular, que pode deixar o lugar, quando lue aprouyer; ficando os habitantes privados da acquisição de tao uteis conhecimentos, e para alguns de tamanha neces-

idade, ou sendo obrigados a fazerem grandes despesas para adquiril-os.

O mappa em n.º 6 faz menção das Atlas, de que o Alibeu he composto, do numero de 2 — humnos que as frequentam, e da applicação que tem mostrado no decurso deste anno. Se as realdas da Provincia não fossem tão malgoadas, eu proporá humna nova organisação deste estabelecimento, e a criação de mais algumas Cadeiras: mas, na presença das grandes despesas a cargo do Conde Provincial, e da falta de meios para fazer face as que de novo se criassam, limito-me somente a pedir-vos que instareis a Cadeira de Historia, Geographia, e Historia, supprinda pela Lei do fechamento em vigor, e que authorisades o governo para nomear substitutos para aquellas Cadeiras, cujos Lentes d'averem de as ter por mais de nove dias. Esta medida obviaria ao inconveniente de ficarem as Atlas fechadas por muito tempo, como aconteceu com a de Geographia. O Sr. Lente teve de partir para a Corte, em virtude da ordem do Governo Geral: e por espaço de quatro mezes ficaram os Estudantes privados das lições, e esquecerão talvez os principios, que invão adquirido.

Os Libaues, que regem o Alibeu, carecem de reforma, mormente na parte penal: pois que a fragura das penas nelle impostas tem contribuido para alguns excessos praticados por alumnos da Aula de Latim contra o seu respectivo Professor.

Animai, Senhores, com vobras providencias, o unico Estabelecimento litterario, que a Provincia possui, a fim de que possa elle precucler completamente os fins da sua instituição. Decretai como requisites necessarios para certos Empregos, a frequencia, e exame das disciplinas, que alli se ensinão: e vos vereis a mocidade avida de cargos Publicos, correr á profa a este Estabelecimento, do qual deve salar habilitada, para hum dia occupal-os dignamente.
Continuar-se-há.

NOTICIAS PROVINCIAES.

M A R A N H A O.

Pela Barca de Vapor — Paraense — entrada neste porto no dia 9 do corrente, vinda do Pará com escala pelos portos do Norte, não recebemos Folhas do Maranhão, que nos adiantassem algumas noticias acerca do estado da guerra com os rebeldes; constando-nos a penas por noticias particulares, que existem as mais bem fundadas esperanças de que em breve se achará inteiramente restabelecida a ordem e tranquillidade na quella malfadada Provincia; pois que os rebeldes, menos audazes, e mais cheios de re-

morsos, pela reiteração de tentos e tão atrozes crimes, procurao com diligencia, e ja como ultimo recurso, passarem-se em pequenos grupos ao territorio das Provincias limitrophes, a fim de escaparem á justa punição de seus crimes; tendo-se evadido d'entre elles o seu principal Chefe Raimundo Gomes, cujo destino se ignora.

R I O D E J A N E I R O.

Pela Barca de Vapor — Bahiana —, entrada neste porto no dia 15 do corrente, recebemos folhas da Corte, as quaes dão sensivel noticia de haver sido S. M. I. accommettido, no dia 23 de Março p. transacto, de humna intensa dor no olio direito, que por alguns minutos o privou dos sentidos. Mas graças a Providencia, que veia continuamente sobre o futuro destino do Brasil S. M. I. ja experimentava humna consideravel melhora no dia 24, e esperava-se que continuaria a passar bem.

Faremos votos ao Todo Poderoso pelo total restabelecimento de S. M. I., e pela conservação de tão preciosa existencia.

R I O G R A N D E D O S U L.

Entre outras noticias assás favoraveis á cauza da legalidade nesta Provincia, que nos transmittem os Jornaes do Rio, julgamos de não pequeno interesse a seguinte, que tras o Despertador de 14 do mez passado, transcripta do Correo Official.

« Humna carta, vinda ultimamente da cidade do Rio Grande, e escripta por pessoa digna de fé, dirigida a outra tambem de credito, assegura que no dia antecedente havia chegado hum proprio da campanha, com a noticia de que o capitão Juca Cypriano havia com sua partida surprehendido a *côrte* de Cassapava, e mandado desta para melhor vida os *ministros* Domingos José de Almeida, José Mariano de Mattos, e Sarafim dos Anjos França: este era intitulado ou ministro da justiça, ou secretario do governo dos rebeldes.

Outra carta, escripta de S. José do Norte, dá a mesma noticia.

Nenhuma participacao official ha a este respeito; mas não admira, porque o capitão de guerrilhas Juca Cypriano não se dá muito a estas formalidades; immediatamente as acções que emprehende, debanda logo sua tropa, e dá-lhe nova época e ponto de reuniao. A noticia foi dada no Rio Grande, não somente por humna, como por diversas pessoas vindas da campanha. »

B A H I A.

Não he inteiramente satisfactorio o estado politico desta Provincia, a pezar de se não achar

presentemente alterada a ordem publica. O Di-
rio de Pernambuco, entre varias reflexões que
faz a respeito do seu estado, diz que reputa-
correios de má noticia — o Censor, Atuleta,
Gafanhoto, Sceptico, e outros Jornaes, que ali se
publicao. Queira o bom Deus que o Diario se
engane em suas previsões.

Hua forsa de 230 praças do Corpo de Policia ha-
via partido no dia 2 do corrente para as fronteiras
da Provincia a obstar que os rebeldes do Mara-
nhão penetrem o seu territorio, pois q. sendo ali
acossados pelas forsas da legalidade, procurao
passar-se as Provincias visinhas, tendo já pene-
trado a do Piahy, cujo Presidente tem toma-
do a este respeito as mais energicas medidas, per-
seguindo-os em qual quer ponto onde por ven-
tura appareço.

Não julgamos por tanto fora de proposito a deli-
beração tomada pelo Exm. Presidente da Provin-
cia, o Sr. Thomaz Xavier, sendo este exemplo
bem digno de ser imitado pelo Exm. Sr. Souza
Martins no Ceará, para onde com facilidade po-
dem também os rebeldes transmigrar-se.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

A Folha denominada — Ortiga — que hoje se
escreve no Rio de Janeiro (sem duvida redigida
por alguém que faz cauza commum com os op-
positores da mudança da Thesouraria para Ma-
ceio) querendo menoscabar a pessoa do Senhor
Francisco Emygdio Soares da Camara, actual Ins-
pector da mesma Thesouraria, lembrou-se de
dizer que « coube em sorte as Alagoas ir elle de
Inspector, quando podia estar em sua terra onde
ha bem quem o conheça ». Ao ler estas palavras,
que apesar de serem emcaninhadas ao fim de
lançar o ridiculo sobre o Cidadão probo (ar-
ma de que se servem os malvados, na falta de
factos, que deponhao contra a conducta do Em-
pregado) todavia fazem o completo elogio do
Senhor Emygdio, assentei que seria prudente
votá-las ao desprezo; mas considerando que o
adversario de espirito mesquinho tem sempre
por huma victoria esse desprezo, que ao homem
de bem equivale a huma vergonhosa derrota,
vejo-me forçado a informar á — Ortiga — quem
seja o Senhor Emygdio, por que na verdade
elle he filho desta Provincia, e tem n' ella bem
quem o conheça.

O Senhor Emygdio, descendente de huma das

familias gradas da Provincia, foi empregado,
ainda bem criança em 1822, na extincta Ju-
ta da Fazenda, no Lugar de Official Maior da
Secretaria. Em 1832, quando se organisarao as
Thesourarias do Imperio, foi pelo Governo Ge-
ral nomeado Procurador Fiscal da Thesouraria
da mesma Provincia, Lugar que servio com in-
teireza até 1834, que foi despachado Contador
para o Ceará, donde passou a Inspector de Ser-
gipe, e d'ahi ás Alagoas onde se achou. Duran-
te o pouco tempo, que residio na sua Provin-
cia, não chegou a ser só Empregado do Gover-
no, também o povo lhe deo prova da estima,
e conceito que sempre gosou. Em 1833 foi elei-
to Presidente da Camara Municipal, e Promotor
Publico, e se não servio outros Lugares popu-
lares, foi por que o facto de ser Empregado do
Governo lhe vedava a accumulção dos exer-
cicios.

Saba pois a — Ortiga — que não he só nas
Provincias, onde elle ha apparecido, que tem
adquirido o conceito que he devido ao homem
de bem; não: na sua Patria foi onde sempre
gostou da maior estima e consideração publica,
por ter familia, por ter varios socios, pela
sua vivera, e recumbencia na habilitação para oc-
cupar os Cargos publicos, e pela sua honra e
no desempenho de seus deveres. Tudo isto por
que se fez bem cumprido, e sera sempre lem-
brado com saudade. E ainda mais, he a pena
da intriga, ou da cega desafeição pode per-
tender beliscar hum Cidadão, que reúne qua-
lidades tao apreciaveis.

Queira, Senhor Redactor, dar lugar na sua
bem acreditada Folha a estas poucas linhas, com
que muito obrigará ao seu constante leitor, e
assignante

Hum amigo do Sr. Emydio.

MAX. DO M. DO MARICÁ.

A anarchia he tao grande flagello nas nações,
que o tyranno que prevaleceu e chegou a sup-
primi-la he reputado o salvador do povo e o seu
melhor amigo.

— Deve-se usar da liberdade, como do vi-
nho, com moderação e sobriedade.

— Nas revoluções dos povos a insignificancia
he a maior garantia da segurança pessoal.

— Mudai os tempos, os lugares, as opiniões
e circumstancias, e os grandes heróes se tornaráo
pequenos e insignificantes homens.

— Não ha homem que não deseje ser abso-
luto, aborrecendo cordialmente o absolutismo em
todos os outros.

— A plena liberdade he como a pedra philo-
zophal, procurada por muitos e por nenhum des-
coberta.

Continuar-se-há.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIÓDICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

51-2180
BIBLIOTECA NACIONAL
S.L.R.

Publica-se, todos os Sábados, e subscreves-se p.º o mesmo nesta Typ. a 47 rs. por anno e a 27 rs. por trimestre, os adelantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que se não publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publicat-os pela Imprensa.

CONS. POLIC. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA.

PARTI OFFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 3 de Abril de 1840

OFFICIO ao Vigario da Freguezia de Arez, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 10 do mez passado, que ainda não chegou a presença do Governo o requerimento de Manoel Legado Cortez, pedindo arrendamento dos terrenos contiguos a Matriz daquelle Freguezia, como lhe foi informado; e que o Governo se não poderá consentir em arrendamentos de Proprios Nacionaes, que causem prejuizo a terceiro.

Expediente do dia 4

— Officio ao Exm. Vice-Presidente da Parahyba do Norte dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 24 do mez passado, em que communica haver mandado abonar, pela Thesouraria d'aquelle Provincia, numa data de soldo aos dous Guardas Policiaes, que acompanharão o Coronel Colombiano, Abad. Domingues Oro, que foi expedida a conveniente ordem a Thesouraria d'esta Provincia para mandar indemnisar aquella quantia despendida com os referidos dous Guardas.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial, ordenando-lhe de mandar fazer o pagamento acima.

— Dito ao mesmo mandando abonar, pela quota marcada para as despezas eventuaes na Lei do orçamento Provincial de 11 de Novembro do anno passado, ao Cirurgião Vaccinador Joao Jose d'Oliveira, agratificação de dez mil reis mensaes, a principiar de Janeiro do corrente anno em diante.

— Portaria ao mesmo, ordenando-lhe de mandar pagar ao Porteiro do Atheneu a quantia de mil e quarenta reis, que se despendeo com agoa, e limpeza do mesmo Atheneu no mez proximo findo.

PARTI NAO OFFICIAL

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA.

Saude Publica.

Foi hum dos meus primeiros cuidados, em tomando conta da Presidencia, dar providencias sobre a propagação da vaccina; e havendo logo requisitado algumas laminas de pus vaccinico, as fiz distribuir pelas Camaras Municipaes, recommendando-lhes o maior disvelo em objecto, que tanto interessa a saude publica. Com effeito, Senhores, os prejuizos, que ainda existem contra este poderoso preservativo das bexigas naturaes; a falta de pessoas idoneas para a inocu-

lação do pus; e o pouco proveito, que della se tem colhido, talvez por estar o pus degenerado, são, além d' outras, as causas, que principalmente hao concorrido para que a vaccina não tenha tido todo o desenvolvimento, que convem á saude publica. Para dar maior regularidade a este ramo do serviço publico, e remover algumas das causas, que empecem o seu bom andamento, organizei as Instrucções de 26 de Maio ultimo, as quaes submetto á vossa illustrada consideração, sob n.º 7. Mas, para que possam ellas preencher o seu fim; he mister que decreteis a quantia de 800.000 para ser distribuida, a titulo de gratificação, pelas pessoas, a quem as Camaras Municipaes encarregarem da inoculação do pus vaccinico; visto que em toda a Provincia apenas ha hum Cirurgiao vaccinador, que está ao mesmo tempo incumbido do curativo dos pobres, e mal pode acudir a este, e outros encargos proprios de sua profissão, dentro da Capital, aonde tem a sua residência. D' outra maneira ficarao as laminas de pus vaccinico guardadas nos Archivos das Camaras Municipaes, e se tornarao infructiferos os esforços do Governo, que tanto se disvela em evitar as tristes consequencias do flagello das bexigas naturaes.

O mappa em n.º 8 mostra o numero de pessoas, que forao vaccinadas nesta Cidade, nos primeiros seis mezes deste anno. Dos outros Municipios nao me forao ainda remetidos os mapas, de que trata o artigo 8 das Instrucções referidas.

Soccorros Publicos.

A diminuta quantia de 300.000, que a Lei do Orçamento em vigor consignou para remedios ás pessoas miseraveis, nao chega para ministrar tal soccorro aos muitos indigentes, de que abunda este Municipio; e por isso contemplei no Orçamento para o anno de 1846 a 1847 a quantia de 1.000.000, que deve ser distribuida por todos os Municipios com a possivel igualdade.

Vem a pello chamar a vossa attenção sobre a necessidade de huma Casa de Caridade, que sirva de asylo a entes inlelizes, que seus progenitores muitas vezes abandonao, com grave offensa da Moral, e da Humanidade, e em grande prejuizo do Paiz, ao qual taes entes poderiam prestar uteis serviços. Se decretasseis algumas sommas para se dar principio a hum semelhante Estabelecimento, estou convencido que ellas seriao augmentadas por subscrições particulares; e em breve tempo a Provincia viria a possuir huma Casa de Caridade, a qual collocaria os seus fundadores no numero dos benefeitores da Humanidade, e ergueria hum monumento indelevel á sua philantropia.

Orfaos.

Esta porção desvalida da Sociedade não tem deixado de merecer a attenção do Governo e para promover o seu bem estar expedi aos Juizes de Orfaos as Portarias de 16 de Janeiro, e 14 de Abril passados, ordenando-lhes na primeira, que empregassem em officios mecanicos aquelles Orfaos pobres, que estivessem nas circumstancias de aprendel-os, a fim de que para o futuro venhão a ter hum modo de vida honesto, e a Provincia nao continue a sentir a falta de Operarios, como actualmente experimenta; e que no caso de ser crescido o numero destes Orfaos, me remettem alguns para serem enviados para o Arsenal da Marinha da Corte, aonde elles vão habilitar-se para serem uteis a si, e ao Estado.

Na segunda circular exige hum mappa circumstanciado de todos os Orfaos da Provincia, com aquellas declarações, que entendi necessarias para poder formar o meu juizo á cerca do estado em que se acha este importante ramo do serviço publico.

O mappa que vos apresento em n.º 9, postoque incompleto, nao deixa de dar huma idea do pouco cuidado com que em geral se tem tratado dos Orfaos, e da má administração, em que tem estado os seus bens.

Indios

O numero destes indolentes habitantes do Brazil vai progressivamente diminuindo nesta Provincia, e hoje apenas existem nos Municipios de Estremoz, S. Sose, Villa Flor, e Goianinha. Das informações dos respectivos Juizes de Orfaos, exigidas pela Portaria circular de 2 de Maio ultimo, consta que em Estremoz o numero dos Indios chegará á 700; possuem huma legua de terras no lugar denominado - Cidade dos Veados; - entregao-se pouco a agricultura, postoque o terreno seja muito fertil; vivem da pesca, e do trabalhar a jornal. Os de S. Jozé nao excedem de 500; possuem huma data de terras medidas, e demarcadas; sao em geral dados á ociosidade, e por isso vivem em grande penuria. Em Villa Flor existem 140 fogos de Indios, os quaes occupao duas leguas de terras, medidas, e demarcadas; dao-se á cultura de mandioca; mas com pouco fructo, pela má qualidade do terreno; as sobras das terras sao arrendadas pelos Juizes de Orfaos, que applicao os rendimentos dellas para supprirem as necessidades dos mesmos Indios. O numero dos de Goianinha nao excede de 400; cultivao a mandioca, e carrapeiro; mas a sua posição nao he mais feliz do que a dos outros.

Fora minha opiniao que se firsse aos Juizes de Orfaos, e se transferisse para as Camaras Municipaes a administração dos bens dos Indios;

fican'lo estas suggestões ás obrigações que estavam a cargo das antigas conservatorias. Semelhante medida, sobre ser mais proficua aos bens dos mesmos Indios, concorreria para augmentar os rendimentos das Camaras Municipaes, que os tem tão diminutos.

Continuar-se-há.

O PUBLICADOR NATALENSE.

AO JORNAL DO COMERCIO.

Tivemos occasiao de ler no J. do C. de 18 de Fevereiro a noticia, que este deo da ruina, que soffrera a Barca de Vapor — S. Sebastiao — ao entrar neste porto, no dia 16 de Janeiro deste anno: e como na exposicao, que a este respeito faz o J. do C., pareça querer attribuir aquelle acontecimento á pouca capacidade, e sufficiencia da Barra do Rio Grande do Norte: lastimando ao mesmo tempo, que as Barcas de Vapor seão obrigadas a tocar neste porto, e no da Paraíba, por offerecerem bastante risco na sua entrada, e mesmo por serem de pouco commercio: julgamos de nosso dever, pela parte que nos toca, informar ao J. do C., que a Barra do Rio Grande do Norte tem sobja sufficiencia para dar livre ingresso não só as Barcas de Vapor, que n'ella tem de tocar, como mesmo aos navios de maior porte; e que o seu ancoradouro he, si não o melhor, o que pode tal vez rivalisar com os melhores ancoradouros, que existem nos differentes portos do Imperio. Bastante he o conhecimento que disto temos, para assim o affirmarmos, e a cada dia vemos comprovada esta nossa assertão pelas frequentes entradas dos mesmos vapores neste porto, e pelo testemunho dos proprios Commandantes d'elles, sem exceptuarmos o do Senhor Cléwley, Commandante do Vapor S. Sebastiao, que com a verdade, e singeleza propria de seu character, o tem repetidas vezes confirmado; e no seu mesmo Termo de protesto se vê a confissão, que faz este Senhor de que, não só o Patrao mor, como todas as pessoas conhecedoras da barra, o informarao de não haver ainda tido lugar acontecimento semelhante. Era por tanto demister que o J. do C. se informasse melhor para fazer justiça, e não fosse tão precipitado em avançar preposições insustentaveis.

A Barca de Vapor — S. Sebastiao — he verdade que tocou de passagem em huma pedra, que se acha ao sul da barra, na occasiao em que estava amare de vasante; mas este pequeno embate, longe de produzir por si só o mal que experimenton a Barca, e que o J. do C. attribue á insufficiencia da barra, a penas contribuiu para agravar o antigo achaque, que ja soffria, e

que foi então descoberto na occasiao de se proceder ao concerto, de que ella á muito havia mister. Mas não obstante isto; ignorará por a caso o J. do C. que aquelle acontecimento pode muitas vezes ter lugar na entrada da melhor barra? Não sabe mesmo que hum discuido, huma precipitação tem ocasionado eventualidades semelhantes, sem que se possa tachar de má a barra onde isto acontece? Por certo que não ignorará; nem mesmo que a Barca de Vapor — S. Sebastiao, havia nessa viagem tocado nos abrolhos, d'onde talvez ja trouxesse alguma intermidade, para a vir curar no Rio Grande do Norte, encontrando aqui os melhores commodos para esse fim, como refere o mesmo Commandante em sua participacao á Companhia. Tambem a Barca de Vapor — Pernambuco — não teve ainda occasiao de tocar nessa pedra, que existe ao sul da barra do Rio Grande do Norte, mas nem por isso deixou de ir fazer obra ao Maranhão, levando deste porto as madeiras necessarias para aquelle fim. Outro era certamente o objecto, digno das lastimas do J. do C. o qual por ora não nos convem declarar, mas o faremos se preciso for.

Persuada-se pois o nosso colega Jornalista, que a barra de que se trata não he tal, como a considera; e desvança se dos receios, que nutre, de que n'ella virão fraccionar-se todas as Barcas da carreira do norte.

Depois de havermos notado a menos justiça, e razão com que foi pelo J. do C. tratada a barra do Rio Grande do Norte, cumpre-nos conceder-lhe, e mesmo com elle concordar em que he na verdade pouco o seu commercio; mas isto, longe de favorecer a opiniao do J. do C., ao contrario, demonstra a necessidade, que ha de que as Barcas de Vapor toquem a este porto; e foi esta consideração de tanto pezo, que levou o Poder Legislativo Geral a conceder a esta Provincia o mesmo bem, de que gosavão ja outras muitas, e de que não pode ser privada sem manifesta injustiça.

Perdoe-nos o J. do C., permitindo afinal que lhe digamos; que o Rio Grande do Norte he Provincia do Imperio, e tem os mesmos direitos, que as de mais; e parece que deveria antes o J. do C. mostrar o seu empenho pelo bem das Provincias, que pelos interesses da Companhia a quem a Nação generosamente recompensa.

3 Sessão da Sociedade Promotora da Civilização e Bem Publico da Provincia do Rio Grande do Norte em 12 de Outubro de 1839.

Presidencia do Exm. Snr. Mascarenhas.
Reunidos 32 Snrs. Socios, o Snr. Presidente

abriu a Sessão. Lida a Acta da antecedente, foi approvada. Entrarao em discussão os Estatutos da Sociedade, e forao approvados sem debate os Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º Ao Artigo 9.º offereceo o Sr. Moura a seguinte emenda — No fim do Artigo accrescente-se «o numero da terça parte será contado pelo numero dos votos, que apparecerem aqual, sendo apoiada, entrou em discussão, e foi approvada com o Artigo.

Forao igualmente approvados, e sem debate os Artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 com os §§, 19, 20, 21, e 22 com os §§. Ao Artigo 23 forao mandadas à Meza as seguintes emendas — Depois da palavra effectivos accrescente-se «e correspondentes»: suprima-se a palavra «mil» e substitua-se pela seguinte — quinhentos —: suprima-se as palavras — os correspondentes etc. até a palavra — mensalidade — Cavalcanti de Albuquerque. — Artigo substitutivo — Os Socios effectivos, e correspondentes, que morarem na Provincia, pagarão dez mil reis de joia, e trescentos e vinte reis de mensalidade. — Dantas. — Em lugar de «mil reis» diga-se — «quinhentos rs.». — Substitua-se a doutrina do Artigo 23 por esta — Os Socios effectivos não pagarão mensalidade menos de quinhentos reis, e dez mil reis de joia na entrada. Aquelle Socio porem, que mais quizer pagar, lhe será recebido como serviços prestados à sociedade, e se praticará com elle, como no Artigo 13. Os correspondentes pagarão somente a joia da entrada, e os Honorarios não pagarão joia, e nem mensalidade. S. R. Fagundes. — Forao apoiadas, e entrãno em discussão, na qual tomou parte o Exm. Sr. Presidente, occupando a Cadeira o Senhor Primeiro Secretario, forao retiradas, á pèdido de seus authores, as dos Senhores Cavalcanti e Albuquerque, e Dantas: a do Senhor Fagundes foi regeitada, em consequencia de ter sido approvado o Artigo com a do Senhor Presidente.

Os Artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 com os §§, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e 37 forao approvados sem debate. Finda a discussão, o Senhor Presidente propoz, se os Estatutos deviao, ou não passar por segunda discussão: e decidindo-se pela afirmativa, o Senhor Presidente marcou para isso o dia 22 do corrente, e levantou a Sessão.

Dom Manoel de Assiz Mascarenhas.

João Carlos Wanderley — Primeiro Secretario.

Antonio Xavier Garcia de Almeida.

MAX. DO M. DE MARICA.

— As maiores desordens das nações provém de sua maior divergencia de opiniões em materias politicas e religiosas.

— Ninguem he tao sollicito e diligente em requerer empregos como aquelles que menos os merecem.

— As opiniões circulaõ como as moedas, poucas pessoas sao capazes de verificar o seu peso, toque e valor intrinseco.

— O melhor governo he aquelle que agrada aos bons e que os maos reprovao.

— Não he livre quem não tem sufficiente intelligencia para haver ou defender a liberdade.

— Os povos, como as pessoas, variaõ de opiniões e gostos, e na sua inconstancia passao frequentes vezes de hum a outro extremo.

— Os principios liberaes lavraõ e operao em certas circunstancias e nações, como o fogo, devorando e consumindo.

— Muitos se queixao da fortuna e dos Governos, que só deveriao queixar-se de si mesmo.

— A reforma das constituições agrada a muitos, a propria desagrada a todos.

Continuar-se-há.

ANNUNCIO.

Quem tiver perdido hum anelão de ouro com diamante engastado, pode dirigir-se ao Tenente José Antonio de Souza Caldas para ser informado da pessoa que o achou.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Em dias de Janeiro deste anno fugio do Engenho do Carnaubal, do Termo da Villa d' Estremoz desta Provincia, hum escravo de nome Felipe, cabra, boa estatura, pernas hum tanto arqueadas, peitos descarnados, com poucos dentes na frente, representando ter a idade de quarenta e tantos annos; quem o pegar o podera levar ao seu Senhor Antonio Bento Viana no mesmo Engenho Carnaubal, ou ao Sr. Joaquim Ignacio Pereira nesta Cidade que será generosamente recompensado.

Mathias, mulato, boa estatura, cabello corrido, e ja pintando, pouca barba, com todos os dentes, tendo abarriga da perna esquerda até a canella cheia de costuras, e lavragem de gomas, dado ao officio de Vaqueiro, assim como ao de seleiro, e sapateiro; fugio da Fazenda da Pedra na Ribeira do Trairy, indo montado em hum cavallo ruço com hum matulao a garupa; quem o pegar, o podera levar ao Sr. Francisco Luiz Nogueira de Moraes e a seu Engenho S. Miguel, na Villa de Goianinha desta Provincia, que será generosamente recompensado.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 400 rs. por anno e a 200 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Annuncios dos Subscriptores, que serão publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exm. Snr. — Sua Magestade o Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo soffreo no dia 23 do corrente hum incommodo em Sua Preciosa Saude, o qual o privou por alguns minutos do uso dos sentidos; mas achando-se logo na manha do dia seguinte perfeitamente Bom, o Regente em Nome do Mesmo Augusto Senhor assim o Manda participar a V. Ex. para seu conhecimento, e para satisfacao dos Povos d'essa Provincia. Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Março 1840 — Manoel Antonio Galvao — Senhor Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte.

Illm. e Exm. Senhor — O Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo Ha por bem que V. Ex.c ordene ás Camaras Municipaes dessa Provincia que não procedao á creacao de Agencia alguma de Correio sem o consentimento previo do Governo Geral; nem removao os Agentes nomeados sem anticipada authorisação do Administrador do Correio Geral da Corte. O que participo a V. Ex. para sua intelligencia, e execucao — Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Março de 1840. — Manoel Antonio Galvao — Senhor Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

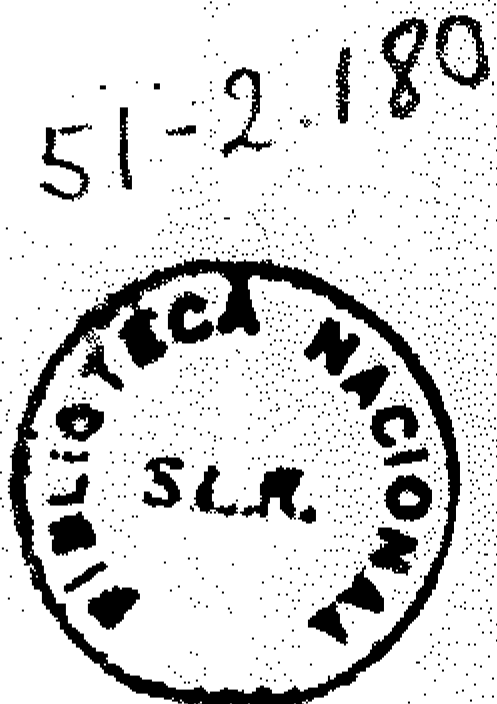
Expediente do dia 6 de Abril de 1840

OFFICIO circular ao Juiz de Direito do crime, e civil da Comarca do Natal, aos Juizes Municipaes da mesma, Thesouraria de Faaenda, e aos Juizes Municipaes e de Direito interinos da Comarca do Assu, remetendo exemplares impressos do Decreto n.º 37, de 2 de Dezembro do anno passado, pertencente ao Tomo 2.º Parte 2.ª da Collecção das Leis do Imperio.

— Officio ao Exm. Presidente de Pernambuco, remettendo-lhe para fazer chegar ao seu destino, o Aviso de huma Lettra da quantia de 500000 reis, endossada pela Thesouraria Provincial ao negociante Manoel Jozé Cardoso.

Expediente do dia 8

— Officio ao Juiz de Paz dos Touros accusando o recebimento de seus officios de 2, e 4 do corrente, em que participa haver naufragado no dia 30 do corrente nos baixos do Riado fogo o Brigue Inglez — Orion — carregado de Café; e desendo-lhe que não pode dar sua approvação ao arbitrio que tomara o mesmo Juiz de Paz de offerecer metade da carga, e dos objectos salvados aos proprietarios das Jangadas, empregadas para aquelle fim, visto que semelhante arbitrio vai de encontro ao art. 18. do Tratado, que existe entre o Brasil e a Inglaterra, deven-



do em consequencia mandar arrecadar, e por em boa guarda tudo quanto se salvar pertencente ao referido Brigue, remettendo depois a conta circunstanciada e documentada das despesas que com isto se fizer.

Dito ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda, dizendo-lhe que, havendo no dia 30 do mez passado naufragado nos baixos do Rio do fogo o Brigue Inglez -- Orion -- carregado de Café, expessa as convenientes ordens a Alfandega para que dê execucao ao disposto no art. 301, e seguintes do Regulamento de 22 de Junho de 1836, mandando ali hum official, e os Guardas da mesma Alfandega que forem necessarios para arrecadarem, e inventariarem os objectos salvados.

— Dito ao mesmo remettendo-lhe a Guia do Soldado de 1.ª Linha Benedicto Barboza de Góveia.

— Dito ao m.^{mo} accusando o recebimento de seu officio de 6 do mesmo mez, em que communica haver sido approvado o oppositor ao Lugar vago d'Amanuense da Secretaria da mesma Thesouraria, Mafaldo Joaquim de Mello, e disendo-lhe que approva a resolução que tomara a dito Inspector de o admittir logo como colaborador ao serviço da Repartição, vencendo, a titulo de gratificação o ordenado respectivo, em quanto não he definitivamente provido pelo Governo Geral.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial mandando abonar os soldos vencidos até o ultimo do mez passado a 5 Guardas do Corpo de Policia que vao em deligencia ao Municipio dos Touros.

PARTE NAO OFFICIAL

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DO EXM. PRESIDENTE DA
PROVINCIA.

Guarda Nacional.

Pelo mappa em n.º 10 conhecereis, que a Guarda Nacional esta dividida em nove Legioes, as quaes comprehendem quatorze Batalhoes de Infantaria, e seis Esquadrões de Cavalleria, nab vos posso informar com exactidão a que numero chegará toda a Força, mas creio que excedera de dez mil praças, cuja mor parte não tem fardamento, armamento, nem disciplina. A quantia de 600,000 consignada pelo Ministerio da Justiça para despeza com a instrucção da Guarda Nacional no anno financeiro transacto; foi distribuida com gratificações aos Instructores do Batalhao desta Cidade, S. Gonçalo, e Goiânia,

e tive de mandar suspender a instrucção, por não haver quota para ella no presente anno financeiro. Representei ao Governo Geral sobre este objecto, e logo que haja quota farei continuar a instrucção daquelles Batalhoes, que de ordinario são chamados a prestar serviço na Capital.

Os Officiaes tem sido nomeados segundo o disposto nas Leis Provinciaes de 9 de Outubro de 1837, sob n.º 5, e 7 de Novembro do anno passado, sob n.º 14; e não foi ainda possível concluir todas as nomeações, pela falta de esclarecimentos que tenho achado nas propostas remettidas pelos respectivos Chefes; o que me obrigou a devolver-lhas, para voltarem acompanhadas daquellas informações, qua entendi necessarias; a fim de conhecer se a Lei foi religiosamente observada.

Ordenel aos Juizes de Paz, que fizessem recolher todo o armamento que existisse em seus Districtos, pertencente ás milicias, para ser distribuido pela Guarda Nacional; mais pouco se tem arrecadado, e esse quasi em estado tal, que não merece concerto.

Em observancia do artigo 12 da mencionada Lei Provincial de 7 de Novembro do anno passado, marquei o praso, dentro do qual os officiaes devem tirar as suas Patentes, e apresentar-se fardados; e logo que me conste officialmente quaes os que deixarão de cumprir este dever, farei effectiva a imposição da pena, que a mesma Lei tem estabelecido.

Corpo Policial.

O mappa em n.º 11 mostra o seu estado effectivo. A falta de Praças, que nelle se encontra para completar o numero marcado na Lei Provincial de 18 de Outubro do anno passado, n.º 6, provem de se ter dado baixa a alguns Guardas, cuja conducta era má, e incorrigivel; e a haver a maior circumspecção na admissao dos que tem de os substituir. Creio porem que em breve se levará o Corpo ao estado completo, sem que seja necessario lançar mao do recrutamento.

No mappa em n.º 12, que serve de informação para fixardes a Força Policial para o anno financeiro de 1840 a 1841, vem contemplado mais hum Official, além dos dois que actualmente existem; e se attenderdes a falta de Officiaes de 1.ª Linha, e á difficuldade de se encontrar entre os da Guarda Nacional alguns habilitados para commandarem Destacamentos, convireis na necessidade de semelhante augmento.

Parece de Justiça que se eleve a 500 réis o soldo das Praças destacadas, visto que são obrigadas a fazerem maiores despesas; e sobre ellas

peza mais assiduo trabalho.

Na Villa da Princesa acha-se estacionado hum Destacamento deste Corpo, sob o Commando do Tenente Joaquim Francisco de Paula Moreira: e segundo as informações das Authoridades daquella Villa, tem elle concorrido para a manutenção da ordem, e tranquillidade publica; prestando auxilio aos Municipios vizinhos, quando as respectivas Authoridades o requisitao.

O Art. 5 da Lei Provincial de 5 de Novembro de 1836, sob n.º 26, mandou fornecer por conta da Fazenda Publica o armamento, equipamento, e mais effectos indispensaveis ao Corpo Policial; mas não se tem ainda feito semelhante despesa, e até hoje se tem elle servido com o armamento, e correia que havia no Parque. Contemplei no Orçamento a quantia de 1:106\$480 para compra destes objectos.

Companhia de Jornaleros.

Para a boa execução da Lei Provincial, sob n.º 12, de 24 de Outubro de 1837 expedido Regulamento de 15 de Maio ultimo, o qual submetto á vossa approvação, sob n.º 13. Nesta Capital fez-se o alistamento para a Companhia de jornaleros no dia 12 do mez proximo precedente, e espero que até o fim deste anno se tenha elle concluido nos de mais Municipios da Provincia. A experiencia indicará as reformas, de que a Lei carecer, para que se preenchão completamente os fins, que ella se propoz, de procurar braços á agricultura, e modo de vida aos muitos vadios, que formigão por toda a Provincia.

Continuar-se-há.

EDITAL

O Illm. Senhor Inspector da Thesouraria de Fazenda desta Provincia, em virtude da Provisão do Tribunal do Thezouro Publico Nacional de 11 de Março deste anno, sob n.º 22, manda publicar a seguinte exposiçao das differenças que se encontrão em huma Nota de 10\$000 reis, que foi reconhecida falsa pelos exames a que se procedeo na Caixa da Amortisação —

Resultado do exame á que se procedeo na Caixa da Amortisação, em huma Nota de 10\$000 reis falsa, remettida da Bahia, pelos respectivos Trocadores em 13 de Fevereiro de 1840.

Concordamos com o exame que naquella Provincia se fez, e com as differenças alli encontradas, as quaes são as seguintes

1.ª A imperfeição com que está representada a

Effigie do Senhor D. Pedro II, por ter o tracejado bastante aspero, e não conservar a precisa gradação de claro escuro, a ponto de não parecer gravada em cobre, como o he toda a Nota, e ter grande differença em todo o contorno da cabeça, sendo bastante saliente a da boca, queixo inferior, e mesmo no perfil da testa, concorrendo estes defeitos a apresentar antes as formas de hum velho, do que as de hum Joven.

2.ª A mesma falta de exactidão se mostra no ramo de fumo (cujas flores são maiores, e muito mal desenhadas) bem como no de café, e o fundo, sobre o qual está levantado o Busto he de hum trabalho mui ordinario.

3.ª Quanto ao mais ornato do corpo da Nota, com quanto esteja mais approxinado ao das verdadeiras, todavia se encontrão differenças, e vem a ser que todos os fundos, sobre que elles destacoão, são bastante grosseiros, o que bem se deixa ver com hum microscopio.

4.ª A tinta com que foi impressa a Nota he tirando mais a cor de nanquim da China, o que não acontece com a das verdadeiras, que he de hum preto mais firme, e que nada tem de pardo.

5.ª A firma do Autor representada na Nota, além de não ser exacta, está mais separada da linha da tarja inferior do que a das verdadeiras.

6.ª A cor do papel he tirando mais a amarello, do que o verdadeiro, que propende para cor anilada, e não he tao expesso, como o falso.

7.ª O fundo sobre o qual está gravado o algarismo — dez mil reis — escripto consecutivamente em todo o espaço, he muito mal desenhado, a ponto de nem mesmo com o vidro de lente se distinguir bem taes algarismos, o que não acontece nas verdadeiras.

Até aqui as differenças reconhecidas, e publicadas na Bahia. Além destas encontramos as seguintes: o sombreado da parte do ramo do fumo, na verdadeira he muito maior, e muito mais expesso do que na falsa.

No florão, que está por baixo da legenda — Decreto do 1.º de Junho de 1833 — a flor da direita está bastante separada da extremidade da tarja, deixando ver hum espaço de campo escuro, entre a ponta da folha, e a extremidade, o que não acontece na verdadeira que quasi liga.

Nestes mesmos flores, posto que seu autor seguisse o risco das verdadeiras, com tudo he tao mal desempenhado, que mesmo sem o auxilio do microscopio se conhecê a differença entre as falsas, e as verdadeiras.

Nos ovados, onde se achão as Armas Imperiaes, e a Legenda, o conforno de fora he formado com os traços do campo escuro, e espira em branco, e nas falsas he seguido todo de hum circulo preto, que torna bem visivel a differença.

Assinados, os Trocadores. — Fidelis Honorio

da Silva dos Santos Pereira. — Paulo dos Santos Ferreira Souto. — Conforme, João Maria Jacobina.

E para que chegue á noticia de todos, se mandou affixar o presente nesta Cidade, e nos lugares mais publicos da Provincia, e publicar pela Imprensa.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte 23 de Abril de 1840.

O Official Maior.

Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara.

Julgamos interessante a publicação do seguinte documento, que tem por titulo — Sentença de JESU-CHRISTO —: e por isso o transcrevemos aqui, apesar de ter sido ja publicado em outros muitos Periodicos.

SENTENÇA DE JESU-CHRISTO.

Le-se o seguinte no jornal *Le Droit* de 21 de Abril do anno p. p.:

„ O acaso poz em nossas mãos o documento judiciario mais importante que tem sido registrado nos annos humanos, a condemnação de Jesu-Christo a morte. Transcrevemos aqui este documento, tal como nos foi communicado:

„ *Sentença proferida por Poncio Pilatos, governador-regente da Baixa Galilea, mandando que JESU-CHRISTO DE NAZARETH padecerá o supplicio da cruz.*

„ No anno XVII do imperio de Tiberio Cesar, e o vigesimo quinto dia do mez de março, na cidade santa de Jerusalem, sendo sacerdotes sacrificadores do povo de Deos, Annaz e Caiphaz.

„ *Poncio Pilatos, governador da Baixa Galilea, assentado sobre a séde presidencial do pretorio,*

„ *Condemna JESU-CHRISTO DE NAZARETH a morrer em huma cruz entre dous ladroes, por que os notorios testemunhos do povo dizem:*

„ 1.º *JEZUS he seductor, — 2.º; he sedicioso, — 3.º; he inimigo da lei, — 4.º; diz-se falsamente Filho de D.º, — 5.º; diz-se falsamente Rei de ISRAEL - 6.º; entrou no templo; seguido de hua multidão, trasendohum ramo de palma na mão.*

„ *Ordena ao primeiro centuriao Quirilo Cornelio que o conduza ao lugar do supplicio.*

„ *Prohibe a todas as pessoas, sejam pobres ou ricas, opporem-se á morte de JESUS.*

„ *As testemunhas que assignarao a sentença contra JESUS sao:*

„ 1.º *Daniel Robani, phariseo.*

„ 2.º *Joannaz Lorobatel.*

„ 3.º *Raphael Robani.*

„ 4.º *Capeto, homem publico.*

„ *JESUS sahirá da cidade de Jerusalem pela porta Struenea.*

Esta sentença, continúa o jornal *Le Droit*, he gravada em huma lamina de cobre; em cada hum dos lados estão escriptas estas palavras: „ Huma igual lamina he enviada a cada hum das tribus. „

Foi achada em hum vaso antigo de marmore branco, ao fazer escavações na cidade de Aquila, no reino de Napoles, em 1280, descoberta pelos commissarios das artes que seguião os exercitos francezes.

Na época da expedição de Napoles, estava na sacristia dos Cartuxos, perto de Napoles, guardada em huma caixa de madeira de ebano. O vaso de que foi tirada está na capella de Caserta.

A traducção que se acaba de ler foi feita pelos membros da commissao das artes que seguia os exercitos francezes. O original he em hebraico.

Os Cartuxos alcançáram com suas supplicas que nao lhe levassem a lamina; teve-se para com elles a complacencia de annuir a seu pedido, em attenção aos grandes sacrificios que que tinham feito para o exercito.

M. Denon tinha mandado fazer huma lamina semelhante, e gravar sobre ella a sentença, a qual, quando se vendeo o seu gabinete, foi comprada por lord Howard, pela somma de 2,890 fr.

(*Do Despertador.*)

ANNUNCIOS

Em dias de Janeiro deste anno fugio do Engenho do Carnaubal, do Termo da Villa d'Estremoz desta Provincia, hum escravo de nome Felippe, cabra, boa estatura, pernas hum tanto arqueadas, peitos descarnados, com poucos dentes na frente, representando ter a idade de quarenta e tantos annos; quem o pegar o poderá levar ao seu Senhor Antonio Bento Viana no mesmo Engenho Carnaubal, ou ao Sr. Joaquim Iguaçio Pereira nesta Cidade que será generosamente recompensado.

Mathias, mulato, boa estatura, cabello corrido, e ja pintando, pouca barba, com todos os dentes, tendo abarriga da perna esquerda até a canella cheia de costuras, e lavragem de gomas, dado ao officio de Vaqueiro, assim como ao de seleiro, e sapateiro; fugio da Fazenda da Pedra na Ribeira do Trairy, indo montado em hum cavallo ruço com hum matulao agarupa; quem o pegar, o poderá levar ao Sr. Francisco Luiz Nogueira de Moraes em seu Engenho S. Miguel, na Villa de Goianinha desta Provincia, que será generosamente recompensado.

Vende-se Sal do Assi muito claro e graúdo, a preço de seis patacas o alqueire, em retalho, no Armazem de Domingos Henrique de Oliveira e irmão, defronte da Alfandega.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLETICO, MORAL, E NOTICIOSO



Publica-se to los os Sabbados; e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 1-7 rs. por anno e a 2-7 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondecias, e Anuncios dos Subscritores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.

CIDADE DE NATALENSE, PIA GRANDE.

PARTE OFFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 9 de Abril de 1840

OFFICIO ao Inspector da Thesouraria Provincial mandando por a disposicao da Camara Municipal da Villa de S. Joze, pela quota marcada para as obras publicas na Lei do Orçamento Provincial de 7 de Novembro de 1838, a quantia de 200000 reis para ser empregada na obra da matriz da igreja mesma Villa.

— Dito a Camara de S. Joze communicando-lhe o conteudo no officio supra.

— Dito ao Inspector interno da Thesouraria de Fazenda ordenando-lhe que informe sobre a ajuda de custo, que tem de ser marcada ao officio e Guardas da Alfandega, que devem seguir em diligencia a Villa dos Touros.

— Dito ao mesmo dizendo-lhe que leve o conveniente destino o seu officio n.º 16, dirigido ao Exm. ministro da Fazenda.

— Dito ao mesmo, accusando o recebimento do seu officio de 6 do corrente, que acompanha a Conta da Despeza Militar, effectuada nesta Provincia no mez de Março p. p.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provin-

cial accusando a recepcao do seu officio de 8 do corrente, que trouxe inclusa a Certidao do Ponto dos Empregados da mesma Thesouraria correspondente ao mez de Março findo.

— Dito ao mesmo accusando o recebimento do Balancete da Receita e Despeza Provincial, effectuadas no mez de Março p. p., e do Orçamento para o corrente mez,

— Dito ao Juiz de Paz da Picada do Ceará-meirim, remettendo-lhe a segunda peticao de queixa, que contra elle dirigio Manoel Caetano, a fim de responder sobre os factos de que he arguido.

Expediente do dia 11.

Officio ao Juiz de Paz de S. Anna do Matos, enviando-lhe para responder a peticao de queixa, que contra o mesmo Juiz de Paz dirigira a Presidencia, o Cidadao Alexandre Francisco da Silva.

— Dito ao Juiz d'Ortaos do Termo da Capital dizendo-lhe, que, havendo o Juiz de Paz Supplente do Districto de Jundiaby, Joaquim Joze de Mello Pinto, communicado nao poder remetter os Autos d'arrematacao de bens d'auzentes, a que indevidamente procedera, por se achar o Cartorio do mesmo Juizo transferido ao novo Juiz de Paz, que actualmente se acha no exercicio daquelle lugar; cumpre que o mesmo Juiz d'Ortaos dirija a este a sua requisicao acerca da remessa dos sobreditos Autos.

— Dito ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda para mandar indemnisar a Thesouraria de Pernambuco da quantia de 277938 que a mesma despenceo com o fornecimento de viveres a 6 recrutas de Marinha, que desta Pro-

Vilhena foram enviados para a Corte na Barca de Vapor — Maranhense.

— Dito ao mesmo, mandando abonar ao official, e Guardas da Alfandega, que tem de seguir para os Touros a arreeadar, e inventariar os objectos salvados do naufragio do Brigue Inglez — Orion — aquelle adiará de 17280 reis, e a estes a de 17000 reis a cada hum.

— Dito ao Commandante Superior das Legioens da Guarda Nacional do Principe e Acary, remettendo-lhe por copia o Decreto de 5 de Julho de 1836, e disendo-lhe que será conveniente que remetta iguaes copias aos Chefes das Legioens de seu Commando.

— Dito ao Exm. Presidente de Pernambuco disendo-lhe, que foi expedida a necessaria ordem a Thesouraria de Fazenda desta Provincia, para mandar indemnizar a daquelle da quantia de 277833, que a mesma dispendeu com o fornecimento de viveres aos 6 recrutas de Marinha, enviados para a Corte na Barca de Vapor — Maranhense.

— Dito ao Exm. Presidente das Alagoas, accusando o recebimento dos exemplares dos Actos da Assembléa Provincial, e do Relatorio com que o seu Antecessor abriu a Sessão extraordinaria da mesma Assembléa, no dia 3 de Dezembro do anno p. p.

Expediente do dia 14.

Officio circular as Camaras da Provincia, communicando-lhes haver S. M. I. no dia 23 do mez passado sido encommodado em sua Precioza Saude; mas que achando-se ja restabelecido, cumpria que as mesmas Camaras dessem a esta noticia a maior publicidade possivel, afim de encher de jubilo aos povos de seus respectivos Municipios; que tanto se distinguem pelo seu amor a Augusta Pessoa de S. M. I.

Officio ao Inspector int.^o da Thesouraria de Fazenda, remettendo-lhe as Provisoes do Tribunal do Thesouro Publico Nacional n.^{os} 22, 23, e 24, para terem a devida execucao.

Expediente do dia 15.

Officio circular as Camaras da Provincia, remettendo-lhes, para seu conhecimento e execucao, a copia do Aviso da Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio de 9 do mez passado.

— Officio ao Chefe de Policia interino do Assu, disendo-lhe que faça marchar para o Districto de Messoró a disposicao do respectivo Juiz de Paz, o Destacamento do Corpo de Policia que ali se acha estacionado.

— Dito ao Chefe de Policia interino do Apudí, communicando-me haver sido expedida a ordem supra.

— Dito ao Chefe de Ligião da Guarda Nacional do Assu, disendo-lhe que, na ausencia do Destacamento, deve a Guarda da Cadeia daquelle Villa ser feita pela Guarda Nacional, para o que deverá expedir as convenientes ordens.

— Dito a Camara do Apudí, communicando-lhe que na mesma data se expedio ordem a Thesouraria Provincial para mandar pôr a sua disposicao a quantia de 40077 reis consignada na Lei do Orçamento Provincial de 11 de Novembro do anno passado, para a continuacao da obra da Cadeia da mesma Villa.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial, ordenando-lhe de mandar fazer efectiva a entrega da quantia acima.

PARTE NAO OFFICIAL

Falla com que o Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, Abrio a Sessão Extraordinaria da Assembléa Geral Legislativa no dia 9 de Abril de 1836.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Congratulo-me com vosco pela vossa presente reuniao.

Tenho o pesar de annunciar-vos que Sua Magestade o Imperador Se Tem achado, ultimamente, enfermo: graças, porém, ao Todo Poderoso, Vai progressivamente melhorando, e o seu estado he satisfactorio. As Augustas Irmãs gozaõ, felizmente, de prospera Saude.

O Publico interesse, de que sois tao sollicitos, exige que vos occupeis da conclusao do Orçamento, que nao coube no periodo da ultima Sessão Legislativa.

Esta aberta a Sessão extraordinaria.

Pedro de Araujo Lima.

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA

Cadeias.

Algumas Villas estão ainda sem prisões, e as que existem em outras precisam de grandes concertos, não só para commodidade dos presos, se não também para se evitarem as fugas tantas vezes tentadas; e em algumas levadas a effecto. Recente, o que não he possível construir ao mesmo tempo todas as Cadeias, de que a Provincia ha mister, e concertar as que se acham arruinadas, attenta a modicidade das rendas Provincias; mas seria conveniente que o Governo fosse desde já habilitado para cuidar daquellas que julgasse mais necessarias, e mencionarel de

preferencia as desta Capital, S. Jozé; Portalegre, e Apudi. Nesta última Villa proximo a respectiva Câmara Municipal hua subscrição para construcção da Casa da Câmara, Jury, e Cadeia e havendo-seja despendido 1:046.753, teve a obra de parar, por falta de meios. Assevera a mesma Câmara, que se poderia aiada atrebedar por conta da subscrição 200.000; quantia por certo insufficiente para acabar o Edificio. Contanto no Orçamento a somma de 800.000 reis, para dar impulso a huma obra de tanta necessidade, e para a qual os habitantes da quella Villa tem concorrido tao generosamente.

Administração da Justiça.

A necessidade de se augmentar o numero das Comarcas he geralmente reconhecida, e palpada; pois havendo apenas duas, e comprehendendo cada huma sete Municipios, nem os Juizes de Direito podem desempenhar satisfatoriamente os seus deveres, nem os povo gozar daquelles beneficios, que lhes garante a nossa actual organisação judicial.

O mappa em n.º 14 mostra as Comarcas actualmente existentes, os Municipios de que cada huma he composta, e os Districtos de Paz, que cada hum Municipio abrange.

Releva observar como a Lei Provincial de 12 de Outubro de 1836, sob n.º 8, que authorisou o Governo para supprimir, os Districtos de Paz, que julgasse conveniente; e reduzi-l-os a menor numero, tem contribuido para que o titulo 10 doCodigo do Processo Criminal fique sem execucao nesta Provincia: Todos os Municipios, com excepção do de Portalegre, estão divididos em dois ou tres Districtos; e devendo as Juntas de Paz ser compostas ao menos de 5 Juizes dos respectivos Termos, como se collige do Artigo 214 do citadoCodigo, he evidente, que ellas só podem reunir-se em Portalegre, aonde ha cinco Districtos. Nao cabe na alçada do Governo remediar semelhante inconveniente, e por isso vos peço authorisação para reunir dous ou mais Municipios, a fim se poderem formar as Juntas de Paz; ou para instaurar os Districtos supprimidos, e criar outros; medida esta, que não julgo tao acertada como aquella, attenta a falta de pessoas idoneas para exercerem as importantes funcções de Juiz de Paz.

O Jury não se tem reunido com aquelle regularidade, que a Lei exige. Nesta Cidade não pôde ainda haver a primeira Sessão deste anno, pela demora de hum dos Juizes de Paz em remetter a relação dos Jurados de seu Districto, o que obsteu a que a Câmara Municipal procedesse á apuração dos Jurados do Municipio: este inconveniente porem esta remediado, e es-

peró q' brevemente tenha lugar a primeira Sessão. No Municipio de S. Jozé pôde o Juiz de Direito reunir o Jury com grande custo; mas teve de encerrar a Sessão, antes do praso marcado na Lei, a pesar de haverem processos pendentes, porque os Jurados se auzentárao, e não lhe-foi possível supprir semelhante falta, tendo para isso lançado mao dos meios, que a Lei determina.

Na Comarca do Assu, na me consta que tenha havido Jury neste anno. A auzencia prolongada do respectivo Juiz de Direito, e a estação nimiamente chuvosa, são, alem d'outras, as causas da inobservancia da Lei nesta parte. Não tenho cessado de expedir terminantes ordens aos Juizes de Direito interintos para convocarem o Jury; mas infelizmente ellas não tem sido cumpridas com aquella pontualidade, que se devia esperar. Juizes leigos não tem em geral os conhecimentos necessarios para dirigirem trabalhos tao importantes, quaes os da Presidencia do Jury.

No caso de que decreteis augmento de Comarcas, parece-me desnecessario o lugar de Juiz do Civil desta Cidade, criado pela Lei Provincial de 26 de Outubro de 1837, sob n.º 15; porque não são tantos os negócios, que concorrem naquelle Juizo, que os não possa decidir hum só Juiz de Direito. Fôra minha opiniao que este lugar não seja provido, no caso de vagar, dando-se mais proficua applicação a quantia de 1:200.000, que com elle despende o Coffre Provincial.

Estatística.

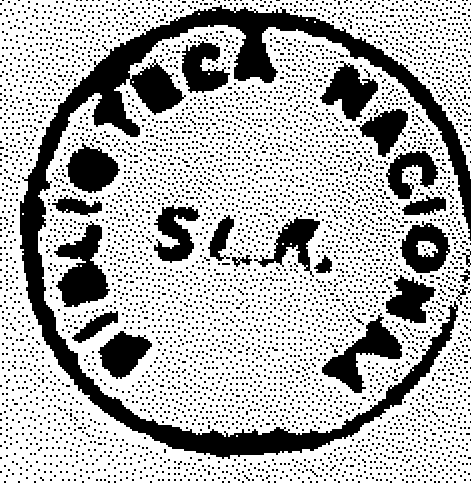
O conhecimento da riqueza e da força dos Estados, sendo o fim immediato desta Sciencia, he indispensavel ao Legislador, e ao Administrador, para o bom desempenho da alta missao, de que ambos estão encarregados. Poucos são os materiaes, que existem, reunidos para a organisação da Estatística desta Provincia. Para dar algum impulso a este importante objecto, exigi dos Juizes de Paz hum mappa da população dos seus Districtos; dos Parochos hum mappa mensal dos casamentos, nascimentos, e obitos, que tiverem lugar nas suas Freguezias; dos Juizes de Direito hum mappa mensal dos crimes commettidos em suas Comarcas; e finalmente dos Juizes de Orfaos huma relação annual dos Orfaos dos seus Municipios, com declaração dos bens destes, seus Tutores, Curadores, etc., havendo-lhes remettido modelos, segundo os quaes devem organizar os mappas, que houverem de enviar ao Governo.

Existem na Secretaria 34 mappas de população remettidos pelos Juizes de Paz, faltando ainda 6 para completar o numero de 40 Districtos de Paz, em que actualmente está dividida a Provincia. Por esses mappas organizei o que trago á vossa presença, sob u.º 15. A pesar das

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

51-2180



Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.^o o mesmo nesta Typ. a 475 rs. por anno e a 27 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 1.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

PARTE OFFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 22 de Abril de 1840

OFFICIO ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, remettendo-lhe por copia o Termo de arrendamento de 2 lotes de terra dos Proprios Nacionaes feito a Roque Koiz' Correa.

— Dito ao mesmo, mandando por a disposiçao do Patrio mor da Barra, Simao Antonio Goncalves as taboas, que elle requisitar para concerto de hum dos Escaleres da Nacao.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial, mandando por a disposiçao da Camara Municipal da Villa de S. Gonçalo a quantia de 10075 reis, para ser applicada a obra da Matriz da quella Villa.

— Dito a Camara Municipal de S. Gonçalo communicando-lhe haver sido expedida a ordem supra.

Expediente do dia 24.

— Officio a Camara dos Touros, ordenando-lhe de informar quaes os motivos que tem occorrido para deixar a mesma Camara de estabelecer o preço da agoardente de seu Municipio no

1.^o semestre do corrente anno; e disendo-lhe que immediatamente de execucao ao disposto no art. 8.^o do Regulamento de 28 de Janeiro de 1832.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial; communicando-lhe haver sido expedida a ordem supra; e que fica assim satisfeita a requisição, que fizera a este respeito em seu officio de 23 do mesmo mez.

— Dito ao mesmo, ordenando-lhe de informar si existem na quella Repartiçao os processos originaes da valiaçao de todos os officios e Empregos de Justiça da Provincia; e no caso negativo, quaes os Juizes territoriaes, que tem deixado de cumprir o disposto na 2.^o parte do art. 4 do Decreto de 26 de Janeiro de 1832.

— Dito ao mesmo, disendo-lhe que forao ja expeditas as necessarias ordens para ser posta na nova Caza da Thesouraria Provincial hum sentinela, como requisitou em seu officio de 23 do mesmo mez.

PARTE NAO OFFICIAL

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA.

Obras Publicas.

A necessidade de fazer-se hum accrescentamento no Edificio que se esta construindo para as Sessoes desta Assembléa, nao so para maior elegancia delle, se nao tambem para melhor arranjo das Repartições, que ahi tem de ser est-

locadas, me levou a celebrar novo contrato, em additamento ao de 12 de Setembro do anno passado, com o Cidadão Joaquim Ignacio Pereira, sob as condições constantes do documento, que em n.º 17 submetto á vossa approvação, e se attenderdes aos encargos a que o empreiteiro se sujeitou pela modica quantia de 2:500,000, convireis em que elle preferio o bem Publico de huma Provincia, aonde tem achado tao lizongeiro acollimento; e adquirido a fortuna que possui, ao interesse que de semelhante contrato lhe houvera de resultar. Até o dia 1.º de Setembro de 1840 deverá o Edificio estar inteiramente acabado, e com os arranjos necessarios para que possa as vossas Sessões ser alli celebradas.

A diminuta quantia de 442,294 reis que restava, quando assumi a Presidencia, da quota marcada para obras publicas na Lei Provincial de 8 de Novembro de 1837, sob n.º 19, foi applicada para acabamento do Chafariz desta Cidade, o qual tem de ser feito quasi todo de novo, em consequencia da grande ruina que soffreo com as extraordinarias enchentes do inverno.

Com hum pequeno resto da quantia destinada para despesas eventuaes, e o producto de huma subscrição promovida pelo Major Joaquim Francisco de Vasconcelos, mandei dar principio ao accrescentamento do paredão da frente do dique; mas a obra teve de parar, por causa das copiosas chuvas, que cahiram desde o mez de Fevereiro até Julio; e foi necessario abrir-se huma valla lateral para que o dique não fosse inteiramente destruido pela grande massa d'agoas, que para alli corria dos lugares vizinhos. Peço-vos que decreteis a quantia de 300,000 para para continuacão desta obra, que presta tamanha utilidade aos habitantes da Capital.

A quantia de 2:400,000 consignada para obras publicas na Lei do Orçamento passado, despendeo-se quasi toda com a compra de materiaes para o Edificio que se está construindo para as vossas Sessões; e o resto teve o destino de que ha pouco fallei.

O estado de apuro, em que se acha o Cofre Provincial, não permite que se dê ja a devida applicação á quota destinada para obras publicas na Lei do Orçamento em vigor; pois parece de justiça que primeiramente se attenda ao pagamento dos ordenados dos Empregados Publicos, cuja mor parte não tem outro meio de subsistencia. Logo que as circumstancias melhorarem, farei distribuir a dita quota pela maneira que a mesma Lei tem determinado.

Em virtude da Lei Provincial, sob n.º 18, de 31 de Outubro de 1837 ordenei ás Camaras Municipaes que fizessem affixar Editaes nos seus Municipios, convidando a nacionaes, e estrangeiros, que quizessem formar numa Companhia

para a construcção de huma Ponte sobre o Rio Salgado, no lugar denominado — Peixe Boi, — a entenderem-se com o Governo sobre as condições de semelhante empreza. Ninguem tem até hoje apparecido; e não creio possível a execução do Artigo 4 daquella Lei, o qual manda construir a ponte por meio de huma subscrição voluntaria, attenta a falta de capitaes que a Provincia sente, e porque não he reconhecida pela maior parte de seus habitantes a urgente necessidade de semelhante obra.

Passo a fazer menção das obras, que reclamam a Provincia, segundo as informações das Camaras Municipaes, não fallando das Matizes, e Cadeias, por dellas haver tratado em outros lugares.

No Municipio da Capital apparece como obra de maior necessidade o concerto do atterro da — Corôa, — que serve de embarque, e desembarque a tudo quanto atravessa o Rio Salgado; mas na opiniao de pessoas entendidas seria mais conveniente transferir a passagem para o lugar do — Mangue, — como se projectou em 1835. A despeza com esta nova obra não seria mais avultada do que exige o concerto daquelle atterro.

A Cacimba de S. Thomé precisa de concerto para se tornar huma fonte de boa agua potavel, e me parece que os habitantes da Ribeira hão de concorrer com algumas sommas para o acabamento de huma obra, que lhes presta tanta utilidade.

As paredes do grande atterro da Ribeira vão-se por tal modo arruinando, que se não se lhes acudir com promptos concertos, he de recear que em pouco tempo venhao a ser inteiramente destruidas pelas enchentes da Alagoa vizinha.

Nos dois rios Petambú, e Pirangi he mister construir pontes; porque no tempo das agoas as passagens se tornao difficéis, e perigosas.

A Camara Municipal de S. Gonçalo representa sobre a necessidade de se construir huma fonte, e casa de mercado dentro da Villa.

A de Estremoz pede com urgencia a construcção de huma ponte no Rio Bomto, e a reedificacão da do Ceara-Meirim. Desta ultima tençião manddar cuidar logo que as facultades do Cofre Provincial o permittao.

A de S. José julga que as obras mais necessarias no seu Municipio sao o concerto da Casa da Camara, que está a pique de vir abaixo, e a construcção de huma fonte dentro da Villa.

A da Princesa pede meios para mandar concertar a Casa de suas Sessões.

A de Santa Anna do Mattos insta pela construcção de hum açude dentro da Villa, que sirva de deposito d'agua potavel para os seus habitantes.

A de Angicos menciona como obras necessa-

rias a limpeza do Olho d'água da Villa, o melhoramento da pinda que segue da Fazenda de Gaspar Lopes para Camerupim, e a construção de hum alterro perto da Povoação de Macaú, e de hum açude no mesmo lugar, e o concerto do alterro que segue da casa de Antonio Joaquim para a do Valadao.

A de Portalegre pede com urgencia a construção de hum açude dentro da Villa, e de duas casas de mercado na Serra do Martins.

As Estradas da Provincia tornao-se cada dia mais intransitaveis; e ao Governo faltao meios para as mandar beneficiar.

A quantia de 1:500.000, que para este ramo do serviço publico foi consignada na Lei do Orçamento em vigor, devendo ser deduzida dos 15 por cento das Lotarias concedidas pela Lei Provincial de 7 de Outubro de 1857, sob n.º 4, não pôde ainda realisar-se, pela difficuldade que tem havido na venda dos bilhetes, despeito dos esforços do respectivo Thesoureiro. Paes vos portanto, Senhores, que habiliteis o Governo com as quantias necessarias para curar da abertura, e conservação das Estradas Publicas, pois nenhum de vós desconhece que a riqueza, e civilização de hum Paiz cresce na razão directa de seus meios de communicação.

Antes de concluir este artigo, cumpre-me chamar a vossa attenção sobre a necessidade de engajar-se hum Engenheiro habi, nacional ou estrangeiro, a quem se encarregue de percorrer, e explorar a Provincia, de levantar a Carta topographica della, de tirar as plantas, e fazer os organogramas das obras, que se houverem de construir, e finalmente de propor ao Governo tudo quando julgar tendente a promover os melhoramentos materiaes da mesma Provincia. Sem esta medida, baldados serao os esforços do Governo, e inutilizadas as quantias, que decretardes para obras publicas; pois que não temos pessoas a quem se commettão taes trabalhos. A fonte desta Cidade pôde servir de prova ao que venho de expender; pois tendo pouco tempo de duração, precisa já de hum grande concerto, por ter sido mal dirigida desde o seu principio, e pessimamente construida.

Administração da Fazenda.

Thezouraria Provincial. Organizada definitivamente segundo a Lei Provincial de 29 de Outubro do anno passado, sob n.º 10, esta Repartição vai prestando bons serviços, e preenchendo o fim da sua criação. Em virtude do Artigo 34 da Lei expedi o Regulamento de 10 de Junho ultimo, que submetteo a vossa approvação; sob n.º 18, parecendo-me que a escripturação, e contabilidade das Rendas Provinciales muito ha de ganhar com o methodo claro, e

preciso, que nelle se acha prescripto.

Não julgo por hora necessario fazer-se alteração na Lei; limito-me somente a pedir-vos que declareis, se a nomeação do Thesoureiro, Contador, e Procurador Fiscal, depende de proposta do Inspector; pois que não me parece bem expresso o § 9 do Artigo 6, combinado com os Artigos 9, 12, e 15.

Balanços. Pelo Balanço do anno financeiro proximo precedente vereis, Senhores, que a Receita chegou a R.º 67:312.728, e a Despesa montou a R.º 64:394.512, passando por consequencia para o corrente anno financeiro hum saldo de R.º 3:138.239. Pelas Tabelas da divida activa, e passiva conhecereis que aquella até o ultimo de Junho deste anno montou, a Reis 8:253.227, e está não excedia de R.º 9.012.749.

Em cumprimento do disposto no Artigo 25 da sua ratada Lei, trago á vossa presença o documento sob n.º 19, o qual mostra quaes as despesas, que excedêrao as respectivas quotas, e as que torao feitas sem authorisação legal, dentro do anno financeiro findo. Não enro nos detalhes de cada huma dessas despesas, porque no dito documento appareis todos os esclarecimentos, de que carecerdes, para que possaes avaliar a necessidade dellas; e espero que lhes dareis a vossa approvação, em vista dos poderosos motivos, que obrigárao o Governo a mandal-as suprir ao Coire Provincial.

Arrecadação d's Rendas. A falta de pessoas capazes, a quem se encarregue a arrecadação dos impostos, que a Lei mandou administrar, e a difficuldade de evitar as muitas fraudes, de que lançao mão os contribuintes para se subtrahirem ao pagamento dellas, são, no meu conceito, as principaes causas, que concorrem para que muitos impostos ou não sejam cobrados, ou produzao numa renda assas diminuta.

O primeiro inconveniente provem do pouco lucro, que aos Collectores resulta da administração dos impostos, porque a Lei manda arrematar aquelles, que maior rendimento offerecem, como o Dizimo do Gado vacum, e cavallar, de Miunças, Lavouras, e Pescado. Para se obviar pois a semelhante inconveniente, seria mister que esses principaes impostos fossem tambem administrados, e a porcentagem convidaria a muitas pessoas capazes para acceitarem o Emprego de Collector, attento o lucro, que delle lhes houvera de resultar. O segundo inconveniente, tendo a sua origem na má fé, so poderia ser remediado por medidas apropriadas as circumstancias da Provincia. das quaes humas dependem desta Assembléa, e outras cabem nos limites de Regulamentos.

A meia Siza de escravos, e o Selo de Heranças, e Legados; são os dois impostos em que talvez se commettão mais fraudes; e por isso a

quelle vendeo no anno financeiro passado apenas R. 220.795, e este R. 117.000, como consta do respectivo orçamento.

Huma Lei que determine que o contrato de compra, e venda dos escravos só poderá ser celebrado por escriptura publica, depois de paga a meia Siza, pena de ficar nullo, e de se julgar liberto o escravo; e que imponha ao Juiz, perante quem se abrem os Testamentos, a obrigação de participar ao Administrador das Rendas do respectivo Termo, que tal pessoa falleceo com Testamento, e deixou herdeiros, que são obrigados ao pagamento da decima; e que o Testamenteiro não possa entregar a nenhum dos herdeiros ou legatarios a parte que lhes pertencer, sem que primeiramente tenham pago a decima, huma tal Lei, digo, evitaria as fraudes, que empecem a boa arrecadação destes impostos.

Na minha opiniao a arrematação de todos os impostos seria o meio mais facil de acabar com tantas fraudes, e de tornar mais certa, e avultada a Renda Publica. Ném descobri razão sufficiente por que sejam arrematados os impostos, que mais avultada renda produzem, e se administrem os de menor importancia.

A experiencia mostra quanto semelhante distincção contribue para administração da Renda.

Arrematação, por Municipios, de todos os impostos, facilitaria a sua percepção, e a tornaria mais pingue, e segura.

Orçamentos. Pelo orçamento da Receita, e Despeza para o anno financeiro de 1840 a 1841 vereis, Senhores, que aquella está calculada em Rs. 55:629.7104, e esta em Rs. 98:179.7026, havendo por consequencia hum deficit de rs. 42:549.7922.

Não se contou com o supprimento, que nos ultimos annos tem sido concedido pela Assembléa Geral; e nem era possível contar-se com huma renda tao eventual, e que não offerece base para o calculo; visto como a mesma Assembléa pôde deixar de conceder supprimento para o anno de 1840 a 1841; o que não he de esperar, attento o conhecimento que ella tem do estado de finanças desta Provincia.

As muitas obras, que a Provincia reclama; e a que he mister acudir quanto antes, fazem com que appareça no Orçamento hum tao grande excedente de despeza sobre a Receita. Em vossa sabedoria descobrireis os meios de supprir o deficit, com o menor gravame possível do contribuinte.

Termino aqui, Senhores, assegurando-vos a minha franca e leal coadjuvacao na ardua, mas nobre tarefa, que vos está incumbida, de le-

licitar esta bella Provincia.
Cidade do Natal 7 de Setembro de 1839.

Dom Manoel de Assiz Mascarenhas.

NOTICIAS PROVINCIAES.

Ceará — Pela Barca de Vapor — Bahiana — entrada neste porto no dia 7 do corrente, vinda dos portos do Norte, recebemos tomas do Ceará que alcançao até 15 do mez passado.

Nenhuma alteração tem havido na ordem publica; mas apesar disto nos não parecer mui satisfatorio o estado actual da Provincia; pois que a irritação dos dous partidos, que ali existem, tem sido levada a tal ponto, que pensamos trará em resultado hum desfecho pouco arduavel, e não serem tomadas as mais serias providencias, e assisadas medidas.

No dia 31 de Março teve lugar a eleição de hum Senador, que deve substituir o finado Pedro José da Costa Barros; e pôr huma tal occasiao se poserao em pratica os costumados maneios eleitoraes, acompanhados de factos os mais escandalosos; que he possível ima-nar, segundo referem os correios da Assembléa q' temos a vista.

Maranhão — Não recebemos folhas desta Provincia, que nos habilitassem a dar algumas noticias acerca do Estado da guerra com os rebeldes, que pôr tanto tempo a-hao devastado; mas consta-nos por informacoes particulares, que a Capital goza de socego, e que os rebeldes apenas se conservao em maior numero no ponto do Brejo.

Pará — A ordem publica se tem conservado inalterada nesta Provincia, e não ha receio de que possa ser perturbada.

MAX. DO M. DE MARUCA.

— A liberdade que nunca he sufficiente para os máos he sempre sobeja para os bons.

— A liberdade embriaga como o vinho, e nos impelle a iguaes desatinos.

— As revoluções não physico, moral e politico não são mais que teniencias, movimentos ou esforços naturaes; para o estabelecimento de hum certo equilibrio indispensavel.

Continuar-se-há.

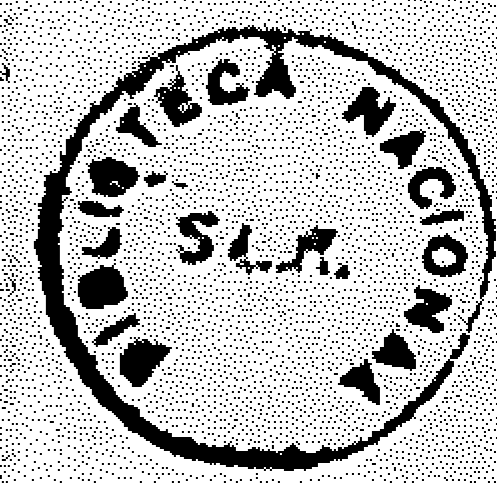
ANNUNCIO.

— Compraõ-se quatro milheiros de telha; de boa qualida; na rua da Conceição em casa do Senhor Joaquim Ignacio Pereira.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

51-2180



Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 477 rs. por anno e a 277 rs. por Simesire pagos adiantados; e na mesma Typ. se recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA IMP. NATALENSE, RUA GRANDE.

PARTE OFFICIAL

RIO DE JANEIRO.

MINISTERIO DOS ESTRANG. EROS.

LLM. e Exm. Snr. — Tendo o Governo Imperial recebido a communicacao official de haver o Governo de S. M. o Rei dos Francezes mandado evacuar os Postos, que occupava com as suas Forças Militares, na margem Meridional do Rio Oyapock e communico a V. Ex. para sua intelligencia e satisfacao tao fausta noticia, para que lhe-dê adevida publicidade — Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro 24 d' Abril de 1840 — Caetano Maria Lopes Gama. — Snr. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 27 de Abril de 1840

OFFICIO ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, mandando pagar ao Juiz de Paz dos Touros a quantia de 34.7600, que o mesmo des-

pendeo com o fornecimento de agoa ao Brigue Escuna de Guerra - Fidelidade - que ali aportou, como consta do Certificado que se lhe enviou, assignado pelo respectivo Commandante.

— Dito ao Juiz de Paz dos Touros communicando-lhe a expedicao da ordem supra.

— Dito ao Juiz de Paz do Districto da Capital, José Alexandre Gomes de Mello, remetendo-lhe para responder, a peticao de queixa, que contra elle dirigira ao Governo, o Portuguez Manoel Salvador d' Azevedo.

— Dito ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, remettendo-lhe as relacoes dos generos, muniçoens e mais petrechos de guerra, existentes no Parque de Artilheria, e Fortaleza dos Santos Reis Magos.

— Dito ao mesmo, ordenando-lhe de mandar pagar ao 2.º Sargento da Companhia Provisoria de Caçadores de 1.ª Linha, Francisco Xavier de Paula o soldo, e etape que houver de vencer até o ultimo de Maio p. vindouro, por ter de seguir voluntariamente para a Provincia do Maranhao.

Expediente do dia 28.

— Officio ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, remettendo-lhe, para terem a devida execucao, as Provisoes do Tribunal do Thesouro Publico Nacional n.ºs 21, e 25.

— Dito ao mesmo, dizendo-lhe que forao na mesma data enviados ao seu destino os seus officios n.ºs 17, 18, e 19, dirigidos ao Exm. Ministro da Fazenda.

— Dito ao mesmo, intencenciando-o de ha-

ver tido o conveniente destino o Aviso de huma Letra da quantia de 36077 rs., saccada na quella mesma data a favor de Jozé Antonio de Almeida e Silva contra a Thesouraria de Pernambuco.

Expediente do dia 29.

— Officio ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, enviando-lhe, para terem a devida execucao, as Provisoes do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, n.º 18, 19, e 20.

— Dito ao mesmo, transmettendo-lhe, para seu conhecimento, as listas do restante das Notas do 1.º Padrao, assignadas até o ultimo de Dezembro do anno findo, para a continuacao da substituição das do extinto Banco do Brasil, e dos ultimas assignadas para o Credito suplementar; e bem assim a relação das firmas originaes dos assignatarios das mesmas Notas, enviada pela Caixa d' Amortisação da Corte.

— Dito ao mesmo, remettendo-lhe por copia o Aviso da Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio de 4 do corrente, para ter a devida execucao.

Na mesma conformidade lhe-foi transmittido o Avizo da Secretaria d' Estado dos Negocios da Fazenda de 28 de Fevereiro.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial, mandando pôr a disposicao da Camara Municipal de S. Gonçalo a quantia de 16077 rs., que lhe foi consignada para supprimento na Lei do Orçamento Provincial de 7 de Novembro de 1833.

— Dito a Camara de S. Gonçalo communicando-lhe a expedicao da ordem supra.

— Dito circular as Camaras da Provincia, enviando-lhes exemplares impressos da Falla com que o Regente abriu a Sessão extraordinaria da Assembleia Geral Legislativa do Imperio no dia 9 do corrente mez.

Expediente do dia 30.

— Officio ao Inspector da Thesouraria Provincial, approvando a arrematacao dos diversos Impostos Provinciales, constantes dos quadros, que acompanharão o seu officio de 29 do corrente n.º 34, sob as condiçoens declaradas no mesmo officio.

PARTE NAO OFFICIAL

NOTICIAS PROVINCIAES.

O OYAPOCK EVACUADO.

Eis a fausta noticia, que nos transmittem os Jornaes do Rio, recebidos ultimamente pela Barca de Vapor — Paraense — entrada neste porto

no dia 17 do corrente: noticia que acabamos de ver, com a maior satisfacao, confirmada pelo Avizo do Exm. Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros, que deixamos transcripto, dirigido ao Exm. Presidente desta Provincia.

A final o Rei dos Francezes, tendo hum momento de bem reflectir sobre tao injusta occupação, ou antes usurpação de parte do territorio de huma Nação amiga, cedeo a razao, ordenando ao governador de Cayenna para fazer retirar as Tropas Francezas dos dous pontos por ellas occupados no Oyapock. — sim devera (e com justiça) ter procedido a mais tempo.

A Capital do Imperio gosa de perfeita paz, e tranquillidade

As Camaras continuavão em seus trabalhos. Na Sessão de 23 do mez passado, o Exm. Ministro dos Negocios Estrangeiros havia declarado perante o Senado a communicacao official da ordem dada pelo Governo Francèz para se evacuo o Oyapock pelas Tropas Francezas alli existentes.

Havendo apparecido boatos de mudanca do Ministerio, o mesmo Exm. Ministro na fusão das Camaras, no dia 24, declarou serem falso ta s boatos. — Quer-se com tudo fazer acreditar, que depois da abertura da Sessão ordinaria, que deve ter tido lugar no dia 3 do corrente, alguma reforma haverá no Ministerio.

No dia 20 do mez transacto havia fallecido o Exm. Senhor Barão de Itapoa, Senador do Imperio pela Provincia do Pará.

Do Jornal do Commercio transcrevemos a seguinte noticia cuja publicacao nos parece de bastante importancia.

RIO GRAEDE DO SUL.

Portalegre, 16 de Março 1840

As forças legaes entrão em campanha, e até hoje o resultado do seu movimento muito tem excedido as nossas esperanças.

O general em chefe occupa o Cahy com toda a infantaria e artilharia auxiliado pela esquadilha, e dest' arte corta as communicacoes do inimigo com o interior da provincia, deixando-lhe apenas o caminho de cima da Serra, que he intransitavel para a artilharia, e que a tropa de S. Paulo, avançando, podera completamente obstruir com força mui inferior. No entretanto o general Calderon com 1:500 cavallos marcha sobre Cassapava para dissolver o governo rebelde, reunir o legalistas da Campanha, e a final unir-se ao general em chefe no rio Cahy, se ulteriormente se resolver atacar os rebeldes nas posiçoens que occupao.

O inimigo, que começa já a sentir os effeitos

do nosso movimento e o perigo da sua posição fez propostas ao presidente, das quaes este saberá aproveitar-se.

O presidente, ha algum tempo a esta parte, tem subido muito no conceito geral, e a sua firmeza, discernimento e actividade compensão algumas faltas que sentimo, e alguns erros que se tem commettido.

O que he verdade, he que o presidente tem bastante talento militar e muita decizia; está moço e naia o fadiga. Oxala que o mesmo se podesse dizer do nosso excellento general em chefe; porem infelizmente todos reconhecem que sua avançada idade e enfermidade o tornão pouco proprio para commandar hum exercito em operações.

Se as forças de S. Paulo se apoderarem do passo das Antas, terminara a guerra nesta provincia sem se dar humo acção, porque o inimigo se achará exactamente na mesma posição em que se achava na ilha do Faial.

Para poder fazer humo idea das respectivas posições e forças do Imperio e dos rebeldes, remetto-lhe hum pequeno mappa ligeiro e toscamente esboçado, mas que pode servir para o fim proposto. *(Carta particular.)*

SANTA CATHARINA.

Desterro, 4 de Abril de 1840.

Ha poucos dias escrivi-lhe hum pouco descoroado sobre o estado dos nossos negocios no Sul; agora porem, que noticias mais animadoras vierão fazer reviver nossas esperanças, vou communicar-lhe as que tem chegado ao meu conhecimento.

Já ahí saberá que o nosso exercito no Rio Grande se poz em campo, e que guarnecidos pela quadrilha os rios Cahy e Taquary, se achão quasi completamente cercados os rebeldes, pois que não tem outra sahida senão para a Serra. A consequencia desta manobra foi chamarem os chefes da rebeldia os diversos corpos que tinham espalhados pela campanha ao ponto da Boa-Vista, para ali se opporem em massa aos progressos das forças imperiaes. Canabarro deixou pois a posição do passo da Lagoa, ficando o ponto das Torres desimpedido. Acaba de chegar de Lages a noticia de que o Teixeira tendo tentado hum ataque nos Coritibanos contra a brigada do coronel Mello, que lhe abandonara, talvez por estratagem, o passo do Cauvos, sendo dali rechazado com grave perda quando se retirava, recebeu ordens terminantes para marchar sobre os Jucas Grande e Ourives, e tenente coronel Francisco Pedro, que já se achão de posse do districto de cima da Serra, occupando a linha do rio das Antas. Evacuou logo o Teixeira o dis-

tricto de Lages com 400 homens, que he toda sua força, e em seguida entrou na villa, tomando conta della e do districto em nome do governo imperial (depois de ter esbaratado humo partida rebelde ao mando de hum capitão Raymundo que ficou morto) o capitão de guardas nacionaes Jozé Marcellino Alves de Sá, que com hum piquete de 23 homens observava, commissionado pelo presidente Andréa, os movimentos do inimigo por aquellas partes. O prezidante consta que já fez marchar a força de que se compoem os postos avançados do Trombudo, que commanda o tenente coronel Queiroz Carreira, para Lages; he de esperar que tambem tenha avançado a brigada Cruz-Altense do coronel Mello, e que naquella direcção se movão as forças de S. Paulo no Rio Negro: se isto se fizer, com bons resultados podemos contar, porque, não dando passo o rio das Antas senão em tres lugares facéis de defender; sendo dali repellido o Teixeira, como he provavel, ver-se-ha completamente cortado, não tendo outra retirada mais que o caminho das Três Forquilhas que vai ter ao Ararangá, onde encontrará o bravo coronel Fernandes com os seus 1:500 homens; ficando assim livre a junção das forças que se reúnem em Lages com as dos legalistas de cima da Serra, e portanto tambem cortado o grosso das dos rebeldes na Boa-Vista.

Consta que Bento Gonçalves e os outros caudillos não cessão agora de expedir correios sobre correios a Bento Manoel, em quem tem todas as suas esperanças, pedindo a sua cooperação; mas o astuto chefe, antolhando-se-lhe talvez mal parada a cauza republicana, pôz-se com parte do exército a 200 leguas do theatro das operações em Alegrete, isto he, com hum pé no Brasil e outro no Estado Oriental, para volver a direita ou a esquerda, segundo a face que tomarem as couzas.

Já vê que nos não faltão agora fundamentos para esperarmos o prompto desfecho do enstacado drama, e a bem do restabelecimento da ordem: Deos queira que não venha fazer-nos gorar as esperanças, e transtornar planos tao sabiamente combinados, algum capricho, alguma dissidencia entre chefes que não tem hum a quem obedecem, algum estonteamento, algum descuido, em fim, dos que nos tem sido tao fataes nesta terrivel lucta.

Ainda nos não socorrerão dahi com dinheiro, e estamos no quarto mez de divida de soldos. Confesso-lhe que se me aperta o coração cada vez que vejo ordenar marcha de tropas por desertos e para lugares inhospitos, onde, além dos perigos, tem de soffrer toda a especie de privações, sem ao menos irem pagas de seus mezes quintos vencimentos e bem vestidas. Todavia

honra seja feita a tão bríosos militares, honra seja feita tambem aos dignos chefes que tem sabido grangear-lhes a confiança e manter entre elles a disciplina, nem hum signal de descontentamento tem apparecido; e na Laguna, a ordem de marcha para a frente, até os doentes sahirão do hospital e se apresentarão para marcharem.

(Id.)

4 Sessão da Sociedade Promotora da Civilização e Bem Publico da Provincia do Rio Grande do Norte em 22 de Outubro de 1839.

Presidencia do Exm. Snr. Mascarenhas.

Reunidos 32 Snrs. Socios, foi aberta Sessão Lida Acta da antecedente, foi approvada. O Sr. Presidente poz em segunda discussão os Estatutos da Sociedade por Artigos, e forão approvados sem opposição os artigos 1, 2, 3. O Sr. José Lucas Soares pediu a palavra pela ordem, e declarou, que apesar de ter prestado a sua assignatura, todavia não podia pertencer à esta Sociedade, mas que daria a sua joia: ao que a Sociedade anuiu. Continuou a discussão, e forão approvados sem debate os artigos 4, 5, 6, 7, 8, e 9.º foi approvado com a seguitnte emenda do Senhor Presidente, depois de apoiada, e de motivada por seo author, accupando entretanto a Cadeira o Senhor Primeiro Secretario — Ao final do artigo 9.º accrescente-se somente na occasião, em que se proceder a eleição do Conselho. S. R. D. Manoel — Os artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 com cinco §§, 19, 20, 21, 22, com dous §§ forão approvados sem debate. Ao artigo 23 vierão á Meza as seguintes emendas do Senhor Presidente — Os Correspondentes, e Honorarios não serão obrigados a joia, nem á mensalidade — e o resto como no artigo. S. R. D. Manoel: e huma submenda do Senhor Galvão — Não poderão ser Socios Correspondentes aquelles que residirem dentro da Provincia. S. R. Galvão — : forão apoiadas, e entrando em discussão com o artigo, forão com elle approvadas. Igualmente forão approvados, e sem opposição os artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29, com trez §§, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, e ultimo do Projecto. Finda a segunda discussão, o Senhor Presidente propoz á Sociedade, se os Estatutos devião passar por terceira discussão, e decidio-se pela negativa; e por não haver mais que tra-

tar, o Senhor Presidente designou o dia 25 do corrente para a approvação da redacção dos Estatutos, e para a eleição do Conselho, e levantou a Sessão.

Dom Manoel de Assiz Mascarenhas.

João Carlos Wanderley — Primeiro Secretario.

Antonio Xavier Garcia de Almeida. 2.º S.

ANNUNCIOS.

Em dias do mez de Janeiro deste anno, fugio da Povoação de Tamatanduba, Municipio de Villa Flor desta Provincia, hum Escravo molato de nome Justino de idade de 21 a 22 annos, baixo, cheio do corpo, cara larga, pes chatos, cabellos pixaim, mas não pegado ao casco, cor pouco clara, rosto hum pouco pallido, com dous dentes podres no queixo superior, que lhe cauza alguma falta. Na primeira direcção que tomou foi ter á Cidade da Paraíba, aonde foi pegado por hum proprio que em seo seguimento mandou seo Senhor, depois do que se julga que o referido proprio o extraviou para o interior, ou para fora daquella Provincia, como vendido, ou forro; apesar de haver alguma probabilidade que elle ali está por ter sido visto na Rua da Lagoa da mesma Cidade da Paraíba.

O abaixo assignado promette recompensar generosamente qualquer pessoa que o apresentar na sobre dita Povoação de Tamatanduba, caso elle seja apprehendido na Provincia do Rio Grande, Paraíba, ou Pernambuco e sendo em outra qualquer Provincia se compromette da mesma forma a gratificar com a quarta parte do valor do dito Escravo, essa pessoa que o prender. Roga por tanto aos Senhores Prefeitos, Juizes de Paz, Capitães de Campos etc. e mais authoridades Policiaes dos lugares onde quer que elle for apprehendido, o não soltem sem ser ouvido seo Senhor.

Tamatanduba 22 de Abril de 1840 — José Freire de Bezerril

AVISO.

O Snr. Major de Guardas Nacionaes, de fora deste Municipio que no dia trez de Agosto de mil oito centos trinta e oito, comprou diversas fazendas em huma Loja na Rua da Alfandega da Ribeira desta Cidade, para hum seu Irmão que estava para casar, as quaes empertarão em trinta mil e oito centos rs: queira mandar fazer o pagamento. Aadvertindo-se que se faz este aviso, p'q' o dito Sr. Major traçou pagar no mez de Setembro da quelle mesmo anno, porem se ainda assim não eumprir o seu dever, se publicará seu nome, e todas as circumstancias que tem occorrido.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

51-2.180



Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 400 rs. por anno e a 200 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

PORTE OFFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 2 de Maio de 1840

OFFICIO ao Inspector da Thesouraria Provincial, dizendo-lhe que, constando ao Governo por officio do Inspector da Alfandega de 30 do mez p., que Domingos Henrique d' Oliveira despachara na Meza do Consulado de Pernambuco, com destino ao porto da Petitinga desta Provincia 6 massas de Cartas Portuguezas, e 30 Espingardas Lazarinas; cumpre que o mesmo Inspector passe a dar sem demora as necessarias providencias, para que se-faça effectiva a cobrança dos direitos Provinciaes, e se-dê execução ao que determina, em caso identico, os Regulamentos respectivos, exigindo para esse fim do Inspector da Alfandega huma copia dos documentos, que existirem em sua mão, pelos quaes se comprova o despacho dos generos supra mencionados.

— Dito ao mesmo, dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 29 do mez p. f., eij que exige saber qual deve ser o seu procedimento acerca dos Impostos Provinciaes, que por falta de licitantes deixaram de ser arrematados; que deve em tal caso mandar por novamente em hasta

publica aquelles Impostos com hum abatimento, que nao exceda a vinte por cento do preço por que foram offerecidos no primeiro leilão, exceptuando porem aquelles Impostos, que o mesmo Inspector houver conhecido, por experiencia, que mais convem aos interesses da Fazenda Provincial que se-ja conservados em administração, do que arrematados com o dito abatimento.

— Dito ao Inspector da Alfandega, dizendo-lhe que, em vista do seu officio de 30 do mez passado, ficão expedidas as convenientes ordens a Thesouraria Provincial para fazer effectiva a cobrança dos direitos, que devem pagar os 6 massas de Cartas Portuguezas, e 30 Espingardas Lazarinas, despachados por Domingos Henrique d' Oliveira na Meza do Consulado de Pernambuco em direcção ao porto da Petitinga desta Provincia, e que remetta para esse fim a mesma Thesouraria huma copia dos documentos, que comprovao o despacho dos referidos generos.

— Dito ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, dizendo-lhe que fiverao o conveniente destino os seus officios n.º 21, 22, 23, e 24, dirigidos ao Exm. Ministro da Fazenda.

— Dito ao mesmo, dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 29 do mez p. f., que para poder o Governo proceder da maneira determinada no § 7 do art 53 da Lei de 4 de Outubro de 1831, a respeito dos Guardas da Alfandega, que se achavao a bordo da Escuna — Temeridade — quando se effectuou o desembarque das mercadorias, que ali se achavao, sem as formalidades prescriptas no Regulamento de 22 de Junho de 1836, he do mister que se-ja ouvido o

Inspector da Alfandega, e remettida ao Governo humma relação dos referidos Guardas,

— Dito ao Comandante da Barca de Vapor S. Sebastião, Estevão Carlos Crowley, para receber abordo da mesma Barca, e transportar para o Rio de Janeiro 3 recrutas do Exército.

— Dito ao Chefe de Policia da Capital remettendo-lhe o requerimento de Cypriana Maria do Termo de S. Gonçalo para dar as providencias, que forem de direito acerca do allegado pela Supplicante.

Expediente do dia 4.

Officio ao Inspector da Thesouraria Provincial, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 2 do corrente, em que participa não terem sido arrematados os dizimos do Cado vacum e Cavalari das Freguezias d' Aréz, Pau dos ferros, e Angicos, a pesar de se haver habatido 20 por cento do preço por que forao arrematados no anno p. p.; que deve mandar apregoar novamente em hasta publica o dizimo das referidas Freguezias com abatimento que não exceda a 30 por cento, e no caso de que ainda assim não appareça licitantes, se observe o disposto no artigo 6.º da Lei Provincial de 7 de Novembro de 1838, sob n.º 17.

— Dito ao mesmo, dizendo-lhe que approva a arrematação dos impostos Provinciaes, comprehendidos na tabella, que acompanhou o seu officio de 2 do corrente, effectuada com o abate de 12, e 20 por cento.

Expediente do dia 5.

— Officio ao Inspector da Thesouraria Provincial, dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 4 do mesmo mez, que fica a approva a arrematação dos diversos impostos Provinciaes, de que trata o seu dito officio effectuada com o abate de 30 por cento, visto que d'outra sorte não foi possível levar-se a effeito.

— Dito ao Juiz d'Orfãos do Termo da Capital, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 2 do mesmo mez: que forao expedidas as convenientes ordens ao Juiz de Paz do Districto de Jundiaby, para fazer-lhe effectiva entrega dos Autos de arrematação de bens de Ausentes, a que indevidamente procedera o mesmo Juiz de Paz.

Expediente do dia 6.

— Officio ao Inspector da Thesouraria Provincial, mandando pôr a disposição de Bento José Fernandes Barros, da Praça de Pernambuco, a quantia de 1:000⁰⁰ reis para a compra da mobilia, e outros objectos, de que necessita a Ca-

za das Sessões da Assembléa Legislativa desta provincia.

— Dito ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda, dizendo-lhe que toda a despeza, que se houver de fazer com o recrutamento, deve correr por conta do credito marcado pelo Ministerio da Guerra; visto que todos os recrutas tem de ser r. m. lidos à Corte para assentarem praça do Exército, segundo a determinação do Aviso do mesmo Ministerio de 3 de Fevereiro deste anno.

Expediente do dia 7.

— Officio a Camara do Acary, dizendo-lhe que, havendo o Governo concedido escura do Emprego de Juiz Municipal daquelle Termo ao Cidadão Antonio Pereira d'Araujo, e de Promotor Publico ao Cidadão Candido Leopoldino de Paiva; cõmpre que a mesma Camara faça nova proposta para os sobreditos empregos nos termos dos art. 10, e 11 do Decreto 13 de Dezembro de 1832.

— Dito ao Agente da Companhia dos Paquetes de Vapor nesta provincia, ordenando-lhe de mandar receber abordo da Barca de Vapor — Bahiana — 5 recrutas do Exército, para serem transportados à Corte.

— Dito ao Commandante Superior das Legiões do Principe, e Acary, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 12 do mez p. p. que, tomado em consideração os motivos expostos no officio, que lhe-enderçara o Tenente Coronel do Batalhão da Guarda Nacional do Acary Cypriano Lopes Galvão, tem nomeado para o Posto de Coronel Chefe de Legião do mesmo Municipio o Cidadão Joao Gomes da Silva, e para o de Tenente Coronel do Batalhão do Principe, o Major do mesmo Batalhão Francisco Alvarez Monteiro; e que faça a conveniente communicação aos nomeados para sollicitarem suas Patentes pela Secretaria da Presidencia; informando outro sim qual o Capitão mais antigo daquelle Batalhão para ser promovido ao posto de Major.

PARA

Illm. e Exm. Snr. — Tenho a viva satisfação de levar ao conhecimento de V. Exc., a importante noticia de se haverem apresentado ao Governo em Luzes nove-centos e oitenta rebeldes com as suas armas reunas, clavinas, arcos, e flexas, cujo exemplo me parece deve por outros de outros pontos achar-se a esta ora imitado. attentas as participações que recibi. Este consideravel triumpho da Legalidade veio ainda a confirmar a paz de que goza esta Provincia. De Guardo a V. Ex. Palacio do Governo do Pa

8 de Maio de 1870 — Ilmo e Exm. Senhor Dr. Manoel de Assiz e Azevedo, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte — João Antonio de Miranda.

MISCELLANEA

APOLOGIA DOS PEIXES.

Fallando dos peixes, Aristoteles diz que só elles entre todos os animaes se nao domam nem domesticam. Dos animaes terrestres, o cao he tao domestico, o cavallo tao sujeito, o boi tao servil, o bojio tao amigo ou tao lisongeiro, e até os leões e os tigres com arte e benefícios se amansam. Dos animaes do ar, afóra aquellas aves que se cria e vivem connosco, o papagaio nos falla, o rouxinol nos canta, o açor nos ajuda e nos recreia: e até as grandes aves de fapina, encolhendo as unhas, reconhecem a mão de quem recebem o sustento. Os peixes, pelo contrario, lá se vivem nos seus mares e rios, lá se mergulham nos seus pegos, lá se escondem nas suas grutas, e nao ha nenhum tao grande que se fie do homem, nem tao pequeno que nao fira delle. Os autores comtamente condemnão esta condicao dos peixes, e a dellas a pouca docilidade ou demasiada bruteza: mas, em sou de muy diferente opiniao. Nao condemnão, antes louvo muito aos peixes este seu retiro, e me parece que, se nao fora natureza, era grande prudencia. Peixes, quanto mais longe dos homens, tanto melhor; trato e indifferença com elles, Deos vos livre. Se os animaes da terra e do ar querem ser seus familiares, façam-no muito embora; que com suas pensees o fazem. Cante-lhe aos homens o rouxinol, mas na sua gaiola; diga-lhe ditos o papagaio, mas na sua cadeia; vá com elle a caça o açor, mas na suas prizoas; faça-lhe bufonarias o bojio, mas no seu cepo; contente-se o cao de lhe roer hum osso, mas levado onde nao quer pela trella; preze-se o boi de lhe chamarem formoso ou fidalgo, mas com o jugo sobre a cerviz, puxando pelo afado e pelo carro; glorie-se o cavallo de mangitar freios dourados, mas debaixo da vara e da espora; e se os tigres e os leões lhe comem a ração da carne que nao caçafam no bosque, sejam presos e encerrados com grades de ferro. E entetanto, vós, peixes, longe dos homens e fora dessas cortesias, vivereis só connosco, sim, mas como peixe na agua. . . . Mas, ainda que o céu e o inferno se nao fez para vós, dou fim a vossos louvores com vos dar as graças do muy o que ajudaes a ir ao céu, e nao ao inferno; os que se sustentam de vos. Vos sois os que sustentas as Cartuchas e os Bussacos, e todas as santas familias que professam mais rigorosa austeridade;

vós os que a todos os verdadeiros christãos ajudaes a levar penitencia das quaesmas: vós aquelles com que o mesmo Christo festejou a sua paschoa as duas vezes que comeo com seus discipulos; depois de resuscitado. Prezem-se as aves e os animaes terrestres de fazer esplendidos e vistosos os banquetes dos ricos, e vós gloria-vos de ser cõmpartineiros do jejum e da abstinencia dos justos. Tendes, todos quantos sois, tanto parentesco e sympathia com a verdade, que, prohibindo Deos no jejum a peor e mais grosseira carne; concede o melhor e mais delicado peixe. E posto que na semana só dous se chamao vossos, nenhum dia vos he vedado. Hum só lugar vos derão os astrologos entre os signos celestes; mas, os que só de vos se mantem na terra sao os que têm mais seguros os lugares do céu.

NAPOLÉÃO E O INSTRUCTOR DE RECRUTAS.

Hum cabo de esquadra da guarda imperial, que se tinha dado por instructor a hum pelotão de conscritos; nao contente de lhes ensinar o exercicio, quiz-lhes ensinar ao mesmo tempo a moral do guerreiro Hum dia lhes dizia elle entre outras couzas: « Quando se dá huma boa carga no inimigo, nao deve ser pelo prazer de lhe fazer mal, mas tao somente por amor da gloria. » Aconteceu que o imperador passasse naquello momento; e que ouvisse a nomilia militar do instructor: « E que he a gloria? » perguntou elle de repente ao cabo: — « He o dia que se segue ao de huma batalha ganha. » respondeu immediatamente o instructor. Napoleão gostava das respostas promptas. « Serás de hoje em diante sargento, lhe disse elle; e tambem isto he gloria. »

CURATIVO DA TISICA OU CONSUMPÇÃO.

Hum célebre cirurgião americano, em hum carta publicada no *New York Express*, propoe o seguinte methodo de curar a tísica ou consumpção:

Faz-se huma incisão entre as costellas, e pratica-se hum orificio para admittir o ar exterior no peito pelo lado de fora do pulmão enfermo; de forma que nenhum ar absolutamente penetre nelle pelo canal da respiração. Entao o pulmão descahirá, e ficará perfectamente inactivo; e assim poderá ser curado só pelos esforços da natureza; ou removido a tempo. Como existe huma separação entre os dous pulmões, nao obstante cessar a acção de hum pode o outro continuar livremente suas funcões ordinarias. A operação nao he muy difficil nem penosa, e pode ser praticada sem perigo em q. q. pessoa no ultimo grado da tísica, mas p. q. hua pessoa neste estado sup-

portaria a operação melhor que estando emper-
ta saúde. O successo parece ser possível, visto q' a
natureza algumas vezes opère a cura pelo mesmo
processo (secando o polmo) e he o unico meio
por que ella pôde conseguir-se.

Tendo este methodo bom exito, do que não
podemos ajuizar, seria a maior descoberta na
arte de curar feita em os annos modernos; e
he por isso que julgamos conveniente publica-
lo, pelo bem da humanidade.

OS CLERIGOS THEATREIROS

Perguntou hum dia Luiz XIV ao jesuita Bousset:
« Será licito a hum ecclesiastico ir a comedia? » —
« Ha fortes argumentos *contra* e grandes exem-
plos *pró*, » respondeu o discipulo de Santo Ig-
nacio.

A COMEDIANTE VESTRIS.

O duque de... solicitou huma entrevista d
famosa comediante Vestris, e no bilhete em que
tinha pedia incluiu huma nota do banco de 400
reales. A resposta foi favoravel. Veio o duque
à noite, e depois de huma hora de conversa,
levantou-se para ir-se embora. Entao a come-
dianta chamou hum criado para alumiar-lhe,
e antes de elle pegar na vela, accendeu-a ella
mesma à vista do duque com a nota do ban-
co que este ultimo lhe havia mandado.

(Folhas diversas.)

VARIEDADE.

Officio de certo Juiz de Paz, com *propria*
orthographia, com que se acha escripto
o original.

Ilm. e Exm. Snr. — Fico sinhete em execu-
tar as ricas e liberações recommendadas por V. Ex.
de 4 do andante mez, alem de outros des cur-
ços em viados a este Juizo pelo Chefe de Poli-
cia em nome de V. Ex., e pondo em execu-
ção no meu Districto o pouvo plebia a tudo o
bom esse.

Estabelecendo por mim hum Edital para o fim
de cazarem huma enfiandade de amancebados
Solteiros com moussas em caza, não foi aten-
dido esse Art. Policial, julgo que esperavao que
o Escrivao que serve neste Juizo d'esse premei-
pio como Capital do exemplo; e como este se
teha negado a buzzando até da igualdade de sua
comentaria a vista do que riquisito a V. Ex. sus-
junção do cargo que o cupa até que se apresen-
te cazado; e outros muitos que sejam pedidos pa-
ra as tropas dos exercitos cuja de liberações a-
xão-se affectivas neste Juizo pelas Ordens dos Go-
vernos tranzatos fallando somente serem a qua-

dijuvadas por V. Ex. —
Deos Guarde a V. Ex. — 11 de Fevereiro
de 1838.

Ilm. e Exm. Senhor.

M. O. C.
J.º de Paz

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

Como he possível que consinta o Fiscal da Ca-
mara Municipal desta Capital, que, contra o
disposto em hum dos artigos de suas Posturas,
se esteja vendendo, nos assougues publicos, e
particulares, corne viva ae povo! Esta trans-
gressão da lei Municipal he o que quasi sem-
pre se ve praticar dentro mesmo da Capital, sem
que a Camara ou seus agentes trate de preven-
tir hum mal que tanto offende a a de publica.
Rogo-lhe pois, Sr. Redactor, de dar publici-
dade em seu mui acreditado Jornal a esta pe-
quena, e simples advertencia, que julga neces-
sario fazer.

Haia inimigo de carne viva.

ANNUNCIO.

Em dias do mez de Janeiro deste anno, fu-
gio da Povoação de Tamatanduba, Municipio
de Villa Flor desta Provincia, hum Escravo mo-
lato de nome Justino de idade de 21 a 22 annos,
baixo, cheio do corpo, cara larga, pés cha-
tos, cabellos pixaim, mas não pegado ao cas-
co, cor pouco clara, rosto hum pouco palido,
com dous dentes podres do queixo superior, que
lhe cauza alguma falta. Na primeira direcção
que tomou foi ter á Cidade da Paraiba, aon-
de foi pegado por hum proprio que em seo se-
guimento naridou seo Senhor, depois ao que
se julga que o referido proprio o extraviou pa-
ra fora daquella Provincia, como vendido, ou
forro; apesar de haver alguma probabilidade
que elle ali está por ter sido visto na Rua da
Lagoa da mesma Cidade da Paraiba.

O abaixo assignado promette recompensar ge-
nerosamente qualquer pessoa que o apresentar
na s bre dita Povoação de Tamatanduba, ca-
zo elle seja apprehendido na Provincia do Rio
Grande, Paraiba, ou Pernambuco e sendo em
outra qualquer Provincia se compromette da
mesma forma a gratificar com a quarta par-
te do valor do dito Escravo, essa pessoa que
o prender. Roga por tanto aos Senhores Pre-
feitos, Juizes de Paz, Capitans de Campos etc.
e mais authoridades Policiaes dos lugares on-
de quer que elle for apprehendido; o não soltem
sem ser ouvido seo Snr.

Tamatanduba 22 de Abril de 1840 — José Frei-
re, do Bezerril.

B, C, G, H, I, J, K, L, M, N

1840.

SABBADO 6 DE JUNHO

N.º 13.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

51-2-180
BIBLIOTECA NACIONAL
S.L.R.

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 400 rs. por anno e 220 rs. por Sinestre pagos adiantados; e na mesma Typ. se recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POBIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 8 de Maio de 1840

OFFICIO ao Juiz d' Orfaos de Goianinha, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 18 do mez findo, que estando a cargo dos Juizes d' Orfaos a administração dos bens dos Indios, na conformidade do Decreto de 3 de Julho de 1833, e competindo-lhes dar as providencias necessarias para que desta administração resulte a maior utilidade possivel aos mesmos Indios, he evidente que podem os Juizes d' Orfaos arrendar aquelles de taes terrenos que nenhuma utilidade p' estão, por se acharem em abandono, applicando o producto dos arrendamentos em beneficio dos Indios, cuja administração lhes esta confiada.

Expediente do dia 9.

— Officio ao Inspector interino da Thesouraria de Fazenda, remettendo-lhe, para terem a devida execução, as Provizoes do Tribunal do Thesouro, n.ºs 26, e 27.

— Dito ao mesmo, ordenando-lhe de remetter com brevidade a Secretaria da Presidencia, a fé d' officio do soldado Felicio Antonio do Rego, pertencente a Companhia de Caçadores que marchou desta para a Provincia de Pernambuco no anno de 1832.

— Dito a Camara de Goianinha, communican-

do-lhe haver sido escolhido, d'entre os Cidadãos por ella propostos para Promotor Publico do mesmo Municipio, o 1.º proposto Manoel Joaquim Grillo; cumprindo que a Camara desse execução ao disposto no art. 12 do Decreto de 13 de Dezembro de 1832.

— Portaria ao Inspector da Thesouraria Provincial, mandando abonar ao Cont. nuº da Secretaria do Governo a quantia 47.7640, para pagamento dos objectos comprados para o expediente da mesma Secretaria.

— Dita ao mesmo, mandando satisfazer ao 1.º Commandante do Corpo Policial a quantia de 31.7242 para pagamento dos objectos constantes da relação que se-lhe-enviou, comprados para o Quartel e Guarda da mesma Thesouraria.

Expediente do dia 11.

— Officio circular as Camaras, ordenando-lhes de informar quaes as obras mais necessarias de seus respectivos Municipios, e de enviar as competentes plantas, e orçamentos para ser tudo presente a Assembléa Legislativa Provincial na proxima futura Sessao.

— Dito aos Chefes de Policia, ordenando-lhes de enviar a Secretaria da Presidencia o mappa dos crimes commettidos em suas respectivas Comarcas em o anno p. p., additando-lhe quaes quer reflexoens que lhes parecerem acertadas acerca do estado moral das mesmas Comarcas.

— Officio ao Inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar receber do Agente da Companhia dos Paquetes de Vapor, Antonio Cerqueira Carvalho a quantia de 8.7500, importancia de

hum granadeira, que foi tirada a sentinella da Ribeira pelos marinheiros da Larca de vapor S. Sebastiao.

— Portaria ao Patrão mor da Barra, ordenando-lhe de fornecer ao Commandante da Fortaleza dos Santos Reis Magos 18 braças de cabo de linho fino para a driça da bandeira da mesma Fortaleza.

Expediente do dia 12.

— Officio a Camara do Assu enviando-lhe para informar, o requerimento do Promotor Publico d'quelle Municipio Jozé Patricio de Seixas Cazumbá Coitinho, em que pede ser escuso do sobredito Emprego.

Expediente do dia 13.

— Officio ao Chefe de Ligiao de Port'alegre, devolvendo-lhe a proposta que por seu intermedio, dirigio a Presidencia o Major Commandante interino do Batalhao daquelle Municipio, affirmado de que seja de novo organizada em conformidade do disposto na Lei Provincial de 7 de Novembro de 1838 sob n.º 14.

— Dito ao Inspector da Thezouraria de Faseda, dizendo-lhe que foi dispensado do Commando da Companhia Provizoria de Caçadores de 1.ª Linha, o Alferes Ignacio Soares Rapozo da Camara, sendo substituido nelle pelo Alferes Mathias Carlos de Vasconcellos Monteiro.

— Dito ao Tenente Ajudante Joaquim Francisco de Paula Moreira, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 13 do mez passado, em que pede ser dispensado do Commando do Deslucamento estacionado na Villa da Princeza; que em breve fara seguir para ali hum outro official, que o vá substituir no mencionado Commando.

— Dito ao Vice Director do Atheneu, ordenando-lhe de convocar para o dia 14 do corrente a congregação dos Lentes do mesmo Atheneu para se proceder a exame de Latin em alguns Estudantes, que pertendem ser examinados.

— Dito ao Juiz d'Orfaos da Capital, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 11 do corrente, que está sujeito ao pagamento de novos e vellos direitos nao só a habilitação para receber herança, se nao tambem a emancipação, supprimento de idade, supprimento de coactamento paterno, e todas as mais habilitações de que tratao as Tabelias de 23, e 26 de Janeiro de 1832.

bre cada linna canada de agoardente do consumo, para servir de regra na deducção dos 20 por cento marcados na Lei, durante o corrente semestre, e vendo eu que essa avaliação fora assás deminuta, em vista do preço que este genero logra no consumo desta Capital: lembrei-me de dirigir huma ordem ao Administrador de Rendas respectivo, incumbindo de exigir por escripto dos negociantes o preço por que era comprada, e vendida a agoardente uesta Cidade, e elle em resposta apresentou-me as duas pessa escriptas, que juntas por copia a este tenho a honra de offerecer a meditação de V. Ex.; como porem o resultado dessa invistigação prove que a Camara Municipal nao fora justa em marcar hum preço tao diminuto sobre hum genero, cujo valor cresce de dia em dia: eu rogo a V. Ex. para que expessa as necessarias ordens, affim de que a Camara reforme a sua avaliação, elevando-a ao valor que he razoavel -- Deus Guarde a V. Ex. por muitos annos -- Thezouraria Provincial do Rio Grande do Norte 16 de Maio de 1840 -- Ilm. e Exm. Senhor Doutor Dom Manoel de Assiz Mascarenhas, Presidente desta Provincia -- Jozé da Costa Pereira.

— Jozé da Costa Pereira, Inspector da Thezouraria Provincial do Rio Grande do Norte, tendo recebido do Exm. Presidente da Provincia hum Officio na data de 30 de Abril ultimo communicando, que Domingos Henrique d'Oliveira, despachara na Meza do Consulado de Pernambuco, com destino ao Porto de Pititinga desta Provincia, seis massos de cartas de jogar, de fabrica Portugueza, e trinta Espingardas Lazarinas; e do Inspector da Alfandega desta Cidade outro de 8 do corrente mez, trasendo inclusas as copias dos manifestos de todo o carregamento conduzido a esta Cidade pela Sumaca Temeridade, e annunciando, que tanto os massos de Cartas como as Espingardas, forao neste Porto desembarcadas por contrabando, e recolhidas a Meza do sobredito Oliveira: Ordena mui pozetivamente ao Senhor Administrador de Rendas Provinciales, que em vista do contesto das duas copias juntas, passe immediatamente a fazer a cobrança desses direitos da maneira declarada no § 23 do Art. 3.º da Lei Provincial de 7 de Novembro de 1838 sob n.º 17. O que assim cumpra -- Thezouraria Provincial do Rio Grande do Norte 16 de Maio de 1840 -- Jozé da Costa Pereira.

CEARA.

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA SENADOR.

Ilm. e Exm. Snr. -- Tendo a Camara Municipal desta Cidade communicado a esta Thezouraria haver estabelecido o preço de seiscentos reis so-

	Votos
Almeida	462
P. J. da Costa Barros	419

Antonio Ribeiro Campos 343

São estes pois os candidatos mais votados entre os quaes si tem de verificar a escolha do Governo Supremo. Oxalá que qual quer q' seja o escolhido, preencha satisfatoriamente tao importante lugar, e as vistas da Provincia que o elego

Urb. e Exm. Sr. — Tendo sido submettidos, pela Assembléa dessa provincia, com officio de 4 do Janeiro ultimo, a consideração do Governo Geral os actos legislativos della, sob ns. 13, 21, 27, 28, 32, e 38, que não foram sancionados por V. Exe., o regente, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, manda declarar a V. Ex. 1.º, que as razões por que V. Ex. negou a sanctão a lei n.º 38 são attendíveis, e a ellas accresce a de se ordenar no artigo 6.º o recrutamento forçado; objecto da privativa attribuição da assembleia geral, artigo 13 § II, e artigo 36 da constituição; 2.º, que os outros actos legislativos, de ns. 13, 21, 27, 28 e 32 devem ser considerados no eazo do artigo 15 da lei de 12 de Agosto de 1834, isto he, de deverem ser sancionados por V. Ex., não podendo reputar-se procedente a razão por que insistio a respeito delles na sua recusa; por isso que, havendo sessao legal da assembleia legislativa da provincia para todas as suas deliberações, quando se acha reunida mais de metade do numero dos seus membros, conforme o artigo 78 da Constituição, que he applicavel, segue-se que, para ter lugar a disposição do artigo 15 da citada lei de 12 de agosto de 1834, não he precisa a concurrencia dos seus terços dos votos de todos os membros de que se compoe a assemblea, mas bastará dos 2 terços dos votos daquelles membros com que pode haver sessao.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro. 27 de Março de 1840. — Manoel Antonio Galvao. Senhor Presidente da Provincia do Ceara.

(Correio Official.)

(Do Correio d' Assembléa Provincial.)

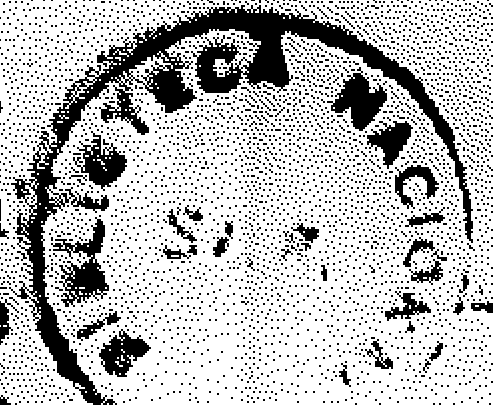
5 Sessão da Sociedade Promotora da Civilização e Bem Publico da Provincia do Rio Grande do Norte, em 22 de Outubro de 1839.

Presidencia do Exm. Snr. Mascarenhas.

Reunidos trinta e seis Srs. Socios, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Senhor 1.º Secretario fez leitura da redacção dos Estatutos, que foi approvada; e adop-

tados definitivamente os mesmos Estatutos para regerem os trabalhos da Sociedade, e satisfeita assim a 1.ª parte da ordem do dia, passou-se e segunda que he a eleição do Conselho, para o que propoz o Senhor Presidente que se nomeassem dous Escrutadores, cuja eleição recabio no Snr. P. Manoel Cassiano da Costa Pereira, e em Rafael Arcanjo Galvão, os quaes tomarao assento na Meza, depois do que procedeo-se á contagem das sedulas, e achou-se existir o numero de quarenta, as quaes forao lidas, e sahirao eleitos Membros do Conselho os Srs. — Exm. Don Manoel de Assiz Mascarenhas com trinta e sete votos — Joao Carlos Wanderley com trinta e sete — P. Antonio Xavier Garcia de Almeida trinta e quatro — José da Costa Pereira trinta e quatro — P. Manoel Pinto de Castro trinta e dous — Rafael Arcanjo Galvão trinta e dous — Antonio Joze de Moura trinta e hum — Alexandre de Mello Pinto trinta — Manoel Ferreira Nobre vinte e nove — Bartholomeu da Rocha Fagundes vinte e nove — José Alexandre Gomes de Mello vinte e nove — Francisco de Souza Ribeiro Dantas vinte e sete — José Lourenço de Almeida vinte e sete — Bazilio Quaranta Torreal Junior vinte e seis — Joao Marques de Carvalho vinte e seis — Joao Leite de Pinho vinte e cinco — Joaquim Francisco de Vasconcellos vinte e quatro — Bartholomeu da Rocha Fagundes Junior vinte e tres — Joaquim Ferreira Nobre Paes vinte e dous — Joao Alvares de Quintal dezoto, por assim ter decidido a sorte — Supplentes — Senhores Tenente Coronel Vicente Ferreira Nobre dezoto — Mathias Carlos de Vasconcellos Monteiro dezasete — Joao Carlos de Souza Caidas, quinze — Francisco Felippe da Fonceca Pinto treze — Joze Alexandre Seabra de Mello doze, pela sorte — Joao Luiz Pereira doze — Antonio Joze de Seabra de Vasconcellos, pela sorte, dez — Antonio Cequeira Carvalho dez — Joze Fernandes Carrilho, pela sorte, nove — Joze Ignacio de Brito nove — Francisco das Chagas Galvão nove — Joao Lins d' Albuquerque, pela sorte, oito — Joze Martiniano da Costa Monteiro oito — Joaquim Ignacio Pereira, pela sorte, seis — Estevao Joze Barboza de Moura seis — P. Alexandre Ferreira Nobre seis — Alexandre Thomaz Seabra de Mello, pela sorte, cinco — Antonio Cavalcanti Bezerra cinco — Joze Luiz da Rocha quatro — Luiz Pedro Alvares Franca, pela sorte, tres — Luiz da Fonceca Silva tres — Antonio de Barros Passos, pela sorte, dous, Bonitacio Francisco Pinheiro da Camara, Joao Damasceno e Albuquerque, Manoel Joze Fernandes, pela sorte, hum, — Manoel Joaquim Pereira do Lago hum, Joaquim Soares Rapozo da Camara, Joao Henrique de Oliveira, Injano Leocanio de Medeiros Murta, Joaquim Joze de Lima e Silva, e Bento Gervazio Freire de Revoredo, com hum voto cada hum — Depois de concluida a apuração forao lidos os nomes de



todos, os votados, e o numero de votos, que cada hum obteve, e, proclamado pelo Senhor Presidente o novo Conselho, lavrou-se esta Acta, aqual foi lida, approvada, e assignada; e se dissolveo a reunião geral — Eu Rafael Arcanjo Galvao a escrevi —

Dom Manoel de Assiz Mascarenhas. Presidente
João Carlos Wanderley — Primeiro Secretario.

Antonio Xavier Garcia de Almeida 2.º S.
Manoel Cassiano da Costa Perira. — Escrutador,
Rafael Arcanjo Galvao — Escrutador,
Jozé Alexandre Siabra de Mello.
João Marques de Carvalho.
Francisco de Souza Ribeiro Dantas.
Jozé Alexandre Gomes de Mello.
João Alvares de Quintal.
Jozé Martiniano da Costa Monteiro.
Thomaz Pereira de Araujo.
Jozé Luiz da Rocha.
Vicente Ferreira Nobre.
Antonio Jozé de Siabra Vasconcellos.
Jozé Lourenço de Almeida.
Mathias Carlos de Vasconcellos Monteiro.
Luiz da Fonseca Silva.
Manoel Ferreira Nobre.
Antonio Francisco Bezerra da Costa.
Joaquim Ferreira Nobre Pelinca.
Manoel Jozé Fernandes.
Manoel Pinto de Castro.
Alexandre de Mello Pinto.
Jozé Ignacio de Britto.
P. Alexandre Ferreira Nobre.
Bartholomeu da Rocha Fagundes.
João Jozé de Oliveira.
Jozé Januario Soares da Camara.
Antonio Jozé de Moura.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor — Ainda que eu seja de longe, e não faça gasto a certos generos da Capital, toda via, muito me satisfiz quando li no seu conceituado Jornal o PUBLICADOR NATALENSE numero 12, a advertencia que hum inimigo de carne viva faz ao Fiscal da Camara Municipal da Capital, por que, de certo, o negocio dese ser tomado em consideração, mas permitta-me, Senhor Redactor, que eu diga ao inimigo de carne viva que, a sua advertencia seria mais bem aceita, se elle tivesse uzado primeiramente dos meios que lhe são permittidos, e logo que o não fez, não tem tanta razão, por quanto, os assougues são d'alguns particulares que talvez o Fiscal os ignore, a Cama-

ra dizem-me que o não tem; não há pessoa que represente essa falta, e como saber o Fiscal, si se corta carne viva, carne andando, carne saltando do? Não, não poderá saber, por que a Camara deve ter seu assougue aonde a carne seja arroubada para os particulares, e, he ali que se vai fazer o exame, e prevenir-se o mal: não Senhor Redactor, eu estou vendo que só será nessa Capital, o individuo que sinta fortes effeitos hemorroidaes, e por isso envergonha-se de declarar ao Fiscal tao justa falta, pela qual eu o desculpo, attentas as razões já expendidas.

Rogolhe por tanto, Senhor Redactor, haja de admittir no seu Jornal esta simples defeza que faço ao Fiscal, assim de que o publico lhe faça justiça. Sou seu Venerador.

O Amigo da Justiça.

ANNUNCIO.

Em dias do mez de Janeiro deste anno, fugio da Povoação de Tamatanduba, Municipio de Villa Flor desta Provincia, hum Escravo molato de nome Justino de idade de 21 a 22 annos, baixo, cheio do corpo, cara larga, pés chatos, cabellos pixaim, mas não pegado ao casco, cor pouco clara, rosto hum pouco palido, com dois dentes podres do queixo superior, que lhe cauza alguma falia. Na primeira direcção que tomou foi ter a Cidade da Paraíba, aonde foi pegado por hum proprio que em seu seguimento mandou ao Senhor, depois ao que se julga que o referido proprio o extraviou para fora daquella Provincia, como sendo, ou ferro; apesar de haver alguma probabilidade que elle ali está por ter sido visto na Rua da Lagoa da mesma Cidade da Paraíba.

O abaixo assignado promette recompensar generosamente qualquer pessoa que o apresentar na sobre dita Povoação de Tamatanduba, caso elle seja aprenendido na Provincia do Rio Grande, Paraíba, ou Pernambuco e sendo em outra qualquer Provincia se compromette da mesma forma a gratificar com a quarta parte do valor do dito Escravo, essa pessoa que o prender. Roga por tanto aos Senhores Prefeitos, Juizes de Paz, Capitans de Campos etc. e mais authoridades Policiaes dos lugares onde quer que elle for aprehendido; o não soltem sem ser ouvido ao Sr.

Tamatanduba 22 de Abril de 1840 —

Jozé Freire de Bezerril.

O PUBLICADOR NATALENSE.

51-2-180
BIBLIOTECA NACIONAL
SLR.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 400 rs. por anno e a 200 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Annuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

RIO DE JANEIRO.

O Regente, em Nome do Imperador o Sr. Dom Pedro Segundo. Ha por bem approvar o Contracto para a navegacao por paquetes de Vapor entre esta Corte e a Capital da Provincia do Para, que em virtude do Decreto numero oitenta e nove, de doze de Outubro de mil e oitocentos e trinta e nove, foi na data de hoje celebrado por Manoel Antonio Galvao, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio com os Directores da Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor, debaixo das condicoes que com este baixao, assignadas pelo mesmo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido, e faça executar as ditas Condicoes com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta, decimo nono da Independencia e do Imperio. -- Pedro de Araujo Lima. -- Manoel Antonio Galvao.

Condições relativas á navegacao dos Paquetes de Vapor para o Norte, ás quaes se refere o Decreto desta data.

1. A Companhia se obriga a faser transportar de vinte em vinte dias, os quaes começão a correr do primeiro de Março futuro, nos seus Paquetes de Vapor as matas, e Officinas do Governo, desta Cidade do Rio de Janeiro a e a do Para, e vice-versa, pagando-lhe o Governo,

por viagem redonda, a contar de doze de Outubro de mil oitocentos e trinta e nove em diante, a quantia de dez contos de reis. As viagens feitas pelos paquetes da Companhia, a contar da terceira dellas em diante ate ao dito dia doze de Outubro inclusive de mil oitocentos e trinta e nove, serao pagas a oito contos de reis cada uma.

2. Os paquetes da Companhia serao obrigados a tocar, tanto na ida, como na volta, nos portos da Bahia, Maceio, Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte, Ceara, Maranhao, e Parã. Em cada um destes portos demorar-se-ão os paquetes quarenta e oito horas, ficando porrem ao cuidado do Governo o expedir as convenientes ordens, para que a demora nos portos de Maceio, Paraiba, Rio Grande do Norte, e Ceara nao exceda, sem muy poderoso motivo, a vinte e quatro horas.

3. No caso de que a Companhia convenha, que os seus paquetes toquem em mais algum porto, alem dos que ficou mencionados, o Governo o permittira, obtendo ella para isso previa autorisação.

4. Se por interesse, ou negligencia da Companhia, ou dos seus Empregados, os paquetes deixarem de sair nos dias e horas estipuladas, a Companhia pagara ao Governo, como multa, a quantia de duzentos e setenta mil reis por cada prazo de vinte e quatro horas, que a effectiva partida do paquete exceder a hora da partida ordinaria.

5. Por outra parte, se os paquetes da Companhia forem retardados, alem das quarenta e oito

horas, e deixarem de sair no dia, e a hora estabelecida, por effeito de ordem do Governo no Rio de Janeiro, ou dos Presidentes nas Provincias, o Governo pagará á Companhia huma igual quantia de duzentos e setenta mil reis, tambem por cada prazo de vinte e quatro horas, que a hora da partida ordinaria exceder a da partida effectiva. Para que os paquetes devao demorar-se por effeito de ordem do Governo no Rio de Janeiro, e dos Presidentes nas Provincias, he indispensavel: 1. que esse seja dirigida por escrito ao Agente da Companhia no porto, ou na ausencia, ou impedimento d'elle, ao Commandante do paquete á bordo; 2., que nunca a demora causada por motivo dessa ordem se entenda a len de outras quarenta e oito horas.

6. Duas horas antes da saida dos paquetes, ou a meia noite do dia antecedente, quando a partida houver de ser demadragada, os Commandantes delles irao a terra buscar as malas de cuja entrega passarao recibos: quando porem os paquetes chegarem a qual quer porto, as mallas, que para elle levarem, serao entregues pelos proprios Commandantes na Administracao do Correio, em terra, ou ao Agente da Administracao, que for a bordo recebellas; levando este hum recibo da Authoridade competente, para desanverso da responsabilidade do Commandante.

7. Os paquetes poderao conduzir por conta da Companhia os passageiros, e a carga que acharem; e o Governo os preferira para o transporte dos seus passageiros, munições de guerra, e artigos bellicos, pagando hum frete razoavel. Os réos enviados de hum a outros lugares para julgamento, os degradados, e os vagabundos, nunca serao admitidos a bordo dos paquetes.

8. A Companhia fica obrigada a fazer transportar gratuitamente nos seus paquetes até ao numero de quatro passageiros do Estado, quando aconteça nao ter havido taes passageiros em duas viagens successivas; bem como quaesquer sommas de dinheiro que por ordem do Governo se houverem de remetter d' huns para outros portos.

9. Os paquetes ficao sujeitos á fiscalizacao das Alfandegas e ao Regulamento do porto, em qual quer daquelles em que tocarem; a sua descarga porem será feita logo que chegarem, com preferencia á de qualquer outra embarcação, ainda que esta se ache descarregando, quando neste ultimo caso nao seja possivel fazer a de ambas simultaneamente.

10. Os paquetes serao nacionalizados Brasileiros; gosarao dos privilegios das embarcações de guerra, com excepção somente do disposto na primeira parte da condicção antecedente; e serao tripolados pela mesma maneira, por que o são as Embarcações Nacionaes.

11. O Governo poderá permittir, que os Officiaes de Marinha de Guerra Brasileira commandem os paquetes, se forem requisitados para esse fim ao mesmo Governo pela Companhia; ficando porem a cargo desta o pagamento das Gratificações com que se convencionar com o Official, o qual perceberá da Fazenda Publica somente o meio soldo da sua Patente, como licenciado, a cuja classe passará a pertencer durante aquelle serviço.

12. A Companhia será obrigada a receber, e sustentar abordo de cada hum de seus paquetes de Vapor hum official de Marinha de Guerra Brasileira, para aprender, e praticar, quando o Governo assim o determinar; nao podendo a Companhia exigir por comedias desse Official, maior somma do que a estipulada para os Officiaes dos mesmos paquetes.

13. Se dous, ou mais paquetes de Vapor ao mesmo tempo se inhabilitarem de navegar em consequencia de naufragio, ou de outro acontecimento imprevisto, a companhia sera obrigada a fretar barcos de vapor para suprir a falta dos seus; e so no caso inesperado de os nao achar pela quantia de dez contos de reis por viagem redonda, o que ella devera provar, se lhe permittira fazer o serviço dos referidos paquetes com embarcações de vela, por espaço de dez mezes, reduzindo-se-lhe neste tempo a quantia de seis contos de reis, a consignação que lhe fica estabelecida por viagem. Se dentro daquelle tempo a Companhia nao tiver restabelecido com toda a regularidade o serviço dos seus paquetes de Vapor, ficara extincto o presente Contracto.

14. A Companhia fica obrigada a mostrar, dentro de quatro annos contados do dia doze de Outubro do anno passado, ter cobrado dos seus socios todo o capital destinado a esta empresa; assim como a apresentar, de cinco em cinco annos, toda a sua escripturação a pessoa, ou pessoas que o Governo nomear para examinar a fim de poder o mesmo Governo, com o necessario conhecimento, diminuir a consignação dada pelo Thesouro Publico á dita Companhia; se assim o julgar conveniente.

15. O presente contracto subsistirá por espaço de dez annos, contados do dia, em que teve principio a navegacao dos paquetes da Companhia; quando antes disso elle nao tenha de ser recendido, em consequencia do que se acha disposto no fim da decima terceira condicção.

16. A Directoria da Companhia he solidariamente responsavel pelas condições do presente contracto, e enviara ao Governo huma Lista das pessoas de que ella for composta, para o seu devido conhecimento.

17. Em garantia das condições deste contracto

conservar-se-ha no Thesouro Publico a quantia de dez contos de reis em Apolices da Divida Publica a qual a Companhia alli depositou, e perderá, sem dependencia de Processo judicial, no caso de faltar a dita Companhia á execução de todas, ou de cada huma das mesmas Condições.

Palacio do Rio de Janeiro em tres de Fevereiro de mil oito centos e quarenta -- Manoel Antonio Galvão.

Falla com que o Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, Encerrou a Sessão extraordinaria, e abriu a Terceira Sessão da Quarta Legislatura da Assembléa Geral Legislativa no dia 2 de Maio de 1840.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.

Está encerrada a Sessão Extraordinaria.

Rendamos graças ao Todo Poderoso pelo completo restabelecimento da saúde de Sua Magestade o Imperador, e continuação da de Suas Augustas Irmãs.

O Consorcio de Sua Alteza Imperial, segundo vos ponderei na Sessão do anno passado, bem como o de Sua Alteza a Senhora Princeza Dona Francisca, devem merecer a vossa particular consideração.

Continuão as relações amigaveis entre o Imperio, e as de mais Nações. O Governo da França tem ultimamente resolvido a desocupação do Amapá.

O aspecto do paiz he actualmente bem esperançoso. Em Santa Catharina hum feito d'armas, expellindo os invasores da Laguna, desassombrou toda a Provincia. Em S. Pedro do Rio Grande do Sul he de esperar que, auxiliados pela lealdade, e firmeza da Nação, possam os esforços do Governo reunir em breve os dissidentes em torno da Coroa Imperial. Na Provincia do Maranhão tem prevalecido a força publica sobre os estragos da ferocidade; e os criminosos, que acossados buscão infestar as Provincias limitrophes, confio que experimentem a merecida repressão. No restante do Imperio subsiste inalterada a ordem publica.

Depois da Lei, que tem de fixar a intelligencia dos Artigos da Reforma Constitucional, a revisao das Leis penaes, e do Processo, o melhoramento das finanças, e os meios de attrahir colonos uteis ao paiz, ao objectos certamente dignos da vossa especial sollicitude.

Está aberta a Sessão Ordinaria.

Pedro de Araujo Lima.

NOTICIAS DO SUL:

PORTO—ALEGRE. 5 DE MAIO.

VIVA ALEGALIDADE!

Foi este o saudavel e patriótico grito com que

hontem desembarcou nesta cidade o benemerito e valente brigadeiro Filippe Neri, commandante da 1.^a brigada do exercito imperial nesta provincia, vindo ferido, juntamente com o corajozo e intrepido tenente coronel José Joaquim de Andrade Neves, commandante do esquadrão ligeiro de cavallaria, vindo na barca de vapor *Cassiopeia*, que trouxe em seu bordo 102 feridos, alguns dos quaes já se achavão mortos; consequencias funestas do ataque que a força rebelde, mui superior, deu á brigada do commando do mencionado brigadeiro, no dia 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, o qual ataque, durando 3 horas, foi tão corajosamente sustentado pela mencionada brigada, que, mostrando o maior enthusiasmo e patriotismo possível, augmentava seu valor, a proporção que via em suas fileiras cair seus dignos camaradas, e que via em sua frente o seu digno commandante, que, sendo-lhe mortos 3 cavallos, e, vendo a desigualdade da força, animava com o seu exemplo e coragem a seus subditos.

O inimigo soffreo huma consideravel perda, mui superior á nossa; e, apesar de sua superioridade em numero, vio-se na necessidade de confessar com sua vergonhoza fuga o valor e intrepidez de nossos soldados.

O intrepido e denodado tenente coronel Francisco Pedro de Abreo, descobrindo hum rincão onde o inimigo tinha huma guarda de 40 homens sob o commando de 1 capitão, para guardarem huma porção de cavallos, a atacou tao valentemente que, matando o capitão e alguns mais, e aprisionando o resto, se apoderou dos cavallos, que, segundo dizem, estavam pela maior parte ensilhados.

O Exm. general em chefe esteve presente a este successo, acompanhado simplesmen e (como nos informão) pelo Senhor quartel-mestre general, onde S. Exc. nao mostrou cobardia, mudando tres vezes de cavallo, por ter sido o primeiro morto e o segundo ferido.

— Chegou hoje o tenente Cabelleira, com 22 homens da força do major J. Ourives, e segue para o Cahy. (*Commercio.*)

RIO—GRANDE, 6 DE MAIO

As noticias que a barca trouxe de Porto Alegre são do maior interesse para a cauza nacional, e de bastante gloria para os valentes do exercito do Brasil. Possuidos do maior prazer por tao feliz acontecimento, apressamo-nos a transmittir aos nossos leitores o que a tal respeito podemos colher de huma carta de pessoa fidedigna da cidade de Porto Alegre, sentindo profundamente a perda de Calderon.

Extracto de huma carta de 4 de Maio.

... No terço de 2 dorrente, a 1.^a brigada

passou o Taquary, por ser notoria a corrida dos farrapos para se evadirem á direita que os ameaçava; e, vendo elles as nossas forças divididas, tratáram de reunir a sua toda, pondo a cavallaria a pé, só ficando montados os seus negros lanceiros. Assim dispostos, atacáram abrigada, composta dos batalhões de caçadores 3 e 5, e a cavallaria de José Joaquim, sendo a nossa força inferior em numero; e, apesar da bravura com que os nossos recebiam as cargas do inimigo, da coragem do general e mais distincta officialidade que se achava na acção, a victoria esteve duvidosa por algum tempo. Por fim, vindo em soccorro dos nossos hum batalhão; cahiram entao os soldados sobre o inimigo de bayoneta calada, com tanto ardor e firmeza, que o obrigáram a abandonar vergontosamente o campo da batalha; e, aterrado de tanta intrepidez, acoutou-se nas matas visinhas, onde ainda assim era acossado. Esta acção teve lugar no dia 3 do corrente, ás 10 horas da manha.

O brigadeiro Felipe Nery, o tenente coronel José Joaquim de Andrade Neves e Nepomuceno - ficaram feridos e achou-se em Porto-Alegre. O nosso general esteve presente á acção, e deo provas de bravura; assim como os mais chefes tambem muito se distinguiram. Tivemos algum prejuizo entre mortos e feridos, mas da parte do inimigo a mortandade foi extraordinaria.

O Chico Pedro apanhou 500 cavallos arreados, que erao dos rebeldes, que se tinham apeado para baterem a nossa gente como infantes. O rebelde Coelho, que nos estava sitiando, retirou-se a toda a pressa, antes que o Juca Ourives cahisse sobre elle com os seus valentes soldados da Serra.

Já entrao carretas com farinha, e não tardao a vir apresentar-se pela terceira vez o sem numero de arrependidos.

O brigadeiro Calderon fallecco no dia 27 de Abril, de hum ataque de apoplexia, e foi sepultado com todas as honras do estylo, deixando todos os seus amigos na maior consternação.

(O de cantil.)
(Do Despertador.)

O PUBLICADOR NATALENSE.

Pela Barca de Vapor — S. Salvador —, entrada neste porto no dia 10 do corrente, recebemos folhas da Corte, que alcançao até 22 do mez passado. As noticias que n'ellas encontramos de mais interesse a cerca do Rio Grande do

Sul, são as que deixamos transcriptas.

No dia 18 do mesmo mez havia tido lugar a nomeação de novos Ministros; occupando a Pasta dos Estrangeiros, e interinamente do Imperio, o Conselheiro Caelano Maria Lopes Gama; a da Fazenda, e interinamente da Justiça, o Conselheiro José Antonio da Silva Maia; a da Guerra o Brigadeiro Salvador José Maciel, e a da Marinha, o Chefe de devizao Jacinto Roque de Sena Pereira.

O Projecto apresentado no Senado pelo Sr. Hollanda Cavalcanti, na sessão de 13 do mez passado, declarando desde ja, a maioridade de S. M. I. o Senhor Dom Pedro 2.^o, havia sido regeitado, na sessão de 20, por 18 votos contra 16; tendo votado contra, os Senhores — Araujo Viana, Carneiro de Campos, Oliveira, Alves Branco, Visconde da Pedra Branca, Paraizo, Cassiano, Monteiro de Barros, Visconde de Congonhas, Valasques, Nabuco, Marcos Antonio, Lopes Gama, Joao Evangelista, Marquez de Marica, Patricio, Cunha Vasconcellos, e Rodrigues de Andrade; e a favor os Senhores — Marquez de Paranaguá, Conde de Lages, Marquez da Palma, Vergueiro, Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque, Almeida Albuquerque, Costa Ferreira, Ferreira de Mello, Saturnino, Alencar, Manoel Ignacio, Paes de Andrade, Lima e Silva, Jardim, e Paula Cavalcanti.

Na Camara do Sr. Deputados na sessão de 16, tinha sido julgado objecto de deliberação, e ido a imprimir o seguinte Projecto:

Assemblea Geral Legislativa Resolve.

Art. 1.^o Cada huma das parochias do imperio, nas futuras eleições para a legislatura de 1842, dará o mesmo numero de eleitores que deu na actual de 1838, ainda que tenha havido alteração no numero de seus fogos por annexamento de territorio.

Art. 2.^o As parochias que forem alteradas por desmembramento de territorio darão menor numero de eleitores, em attenção ao disposto no artigo antecedente, o qual sera fixado pelas respectivas camaras Municipaes sob informação dos parochos.

Art. 3.^o Nas parochias creadas depois das eleições primarias para a presente legislatura, tambem sera regulado o numero dos seus eleitores pelas camaras Municipaes, conforme o art. antecedente.

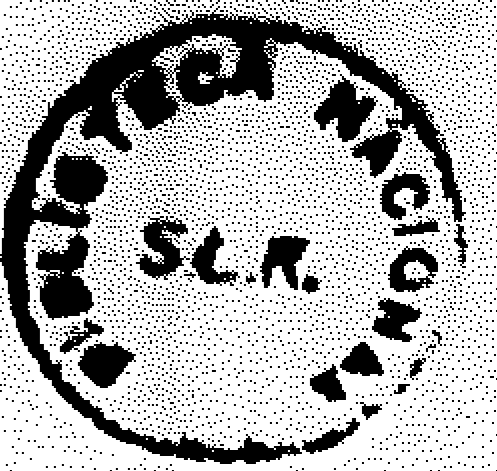
Art. 4.^o Ficao revogadas as disposições em contrario,

Paço da Camara, 16 de Maio de 1840. — Pedro de Alcantara Cerqueira Leite.

COMPRA-SE — Huma cabra bixo boa leiteira, quem a tiver diriga-se a esta Typographia:

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO



Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 400 rs. por anno e a 100 rs. por Semestre pagas adiantadas; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADANHO DO RIO GRANDE DO NORTE, RUA GRANDE.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

ILLM. e Exm. Snr. — O Regente em Nome do Imperador, em deferimento a representação de Joaquim Romão Siabra de Mello, datada de vinte de Novembro do anno passado, manda declarar a V. Ex. para o fazer constar ao mesmo representante, que a Camara Municipal d'essa Cidade, no que praticou a respeito do Juiz de Paz, procedeo regular e legalmente; na conformidade do que o Governo Imperial tem entendido e declarado em cazos semelhantes; e portanto irregular e reprovavel foi o seu procedimento, recusando-se ao exercicio do Emprego de Juiz de Paz, dentro do anno, que lhe ficou tocando, visto que entrou a substituir o terceiro Juiz, que foi dispensado. — Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Maio de 1840 — Paulino José Soares de Sousa. — Senhor Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte — Cumpra-se, e registre-se. Paço do Governo do Rio Grande do Norte 20 de Junho de 1840, — Mascarenhas,

RIO GRANDE DO NORTE.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

PRIMEIRA SESSAO PREPARATORIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1839.

Presidencia do Snr. Fernandes.

Reunidos os Senhores Deputados na Sala de

suas Sessões depois das dez horas da manhã sob a Presidencia do Senhor Manoel José Fernandes, e feita a chamada, acharao-se presentes os Srs. Bazilio Quaresma Torreao Junior, Manoel Cassiano da Costa Pereira, Luiz da Fonseca Silva, Joao Marques de Carvalho, Rafael Arcanjo Galvao, Antonio Xavier Garcia d'Almeida, Bartholomeu da Rocha Fagundes, e Antonio José de Moura, faltando com participacao os Senhores Joao Valentino Dantas Pinaje, Antonio Alvares Mariz, e Pedro José de Queiroz e Sa, e sem ella os Senhores Elias Antonio Cavalcanti d'Albuquerque, Joao Theotonio de Souza e Silva, Joao d'Oliveira Mendes, José Alexandre Gomes de Mello, Trajano Leocadio de Medeiros Murta, Jeronimo Cabral Pereira de Macedo, e Leandro Francisco Cavalcanti d'Albuquerque.

O Senhor primeiro Secretario declarou achar-se sobre a Meza o Diploma do Senhor Thomaz Pereira de Araujo, e os Officios dos sobreditos Senhores Pinaje, Mariz, e Queiroz e Sa. O Snr. Presidente remetteo tanto o Diploma, como os mencionados officios a Commissao de Constituição, e Poderes, para dar com urgencia o seu parecer a respeito, e constando nao existirem na Casa Membros d'essa Commissao, nomeou para ella os Senhores Garcia d'Almeida, Fagundes e Moura: foi a Commissao de Parecer, que o Senhor Pereira d'Araujo devia tomar assento, por ser legal o seu Diploma; e que se devia officiar ao Governo para mandar chamar, com urgencia, os immediatos em votos, para suprirem a falta dos trez Senhores Deputados, cujas escuzas torao julgadas attendiveis. Em consequen-

cia foi introduzido na Sala com as formalidades do estilo o sobredito Senhor Deputado Pereira d' Araujo, que, prestando juramento, tomou assento; e officiou-se competentemente ao Governo, communicando-se-lhe não ter havido numero sufficiente de Senhores Deputados para formar Caza, mas que a Assembléa tinha certeza de poder obter esse numero amanhã, e que em consequencia fossem expedidas as convenientes ordens para a promptificação da Igreja Matriz, onde se deverá celebrar pelas dez horas do dito dia d' amanhã o Acto Religiozo, recommendado no Artigo 9.º do Regimento, e levantou-se a Sessão depois do meio dia.

Monoel Jozé Fernandes, Presidente — Manoel Cassiano da Costa Pereira, Primeiro Secretario Interino — João Marques de Carvalho, Segundo Secretario interino.

SEGUNDA SESSÃO PREPARATORIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1839.

Presidencia do Senhor Fernandes

As onze horas da manhã feita a chamada depois da assistencia ao Acto religioso acharao-se presentes dez Senhores Deputados: não tendo comparecido o Sr. Primeiro Secretario, o Sr. Presidente convidou e segundo á occupar o lugar do Primeiro, e o Primeiro Supplente á fazer as vezes do segundo Secretario.

Lida á Acta da Sessão anterior, foi approvada.

Expediente.

Fez-se a leitura de dous officios do Secretario do Governo, ambos com a data de hoje: hum communicando á esta Assembléa, da parte do mesmo Governo, terem-se expedido as convenientes ordens para serem chamados os Supplentes para preencherem a falta dos Senhores Deputados Doutor Pinajé, Mariz, e Queiroz e Sá; e outro participando haver ordenado ao Parócho d' esta Freguezia a celebração da Missa do Espirito Santo pelas dez horas do dia d' hoje, como havia sido designado pelo Senhor Presidente d' Assembléa — Inteirada.

Hum do Senhor Doutor Torreão Junior, communicando não poder comparecer as sessões Legislativas, por alguns dias, pela noticia que teve da morte de huma pessoa de sua familia. — Inteirada.

O Senhor Moura propoz á Camara, que devia mandar desenojar ao dito Senhor Deputado para comparecer hoje mesmo á Sessão, e poder verificar-se numero sufficiente de Deputados para haver caza; e assim se resolveo, officiando-se n' este sentido ao mencionado Deputado, que logo depois se apresentou, e assumio o seu lugar.

Hum do Senhor Jeronimo Cabral Pereira de Macedo, participando não poder tomar assento nesta Assembléa em presente Sessão por se achar molesto; o qual officio foi remellido com urgencia á Commissao de Coustituição e Poderes, sendo esta de Parecer, que se officiasse competentemente ao Governo da Provincia, para mandar chamar o respectivo Supplente; o que teve lugar.

O Senhor Presidente nomeou para Membros da Commissao, que tem de receber amanhã o Presidente da Provincia na Sala immediata a das Sessões, e acompanhá-lo até o mesmo lugar na sua saída, aos Senhores Garcia d' Almeida, Moura, e Fonseca Silva; e resolveo que se communicasse ao mesmo Presidente, que as dez horas do dito dia se acharia reunida a Assembléa para o Acto de sua instalação, e levantou a Sessão pela huma hora da tarde.

Mancel Jozé Fernandes, Presidente — Bazilio Quaresma Torreão Junior, 1.º Secretario — Manoel Cassiano da Costa Pereira, 2.º Secretario

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 18 de Maio de 1840.

OFFICIO a Camara Municipal da Capital, remetendo-lhe por copia os do Inspector, e Administrador das Rendas Provincias, afim de q' tomando em consideração o objecto dos mesmos officios, proceda a nova avaliação do preço da agoardente de consumo de seu Municipio, durante o 1.º semestre do corrente anno; devendo proceder neste negocio com toda a imparcialidade, de maneira que não seja o contribuinte sobcarregado com maior imposto do que a Lei teve em vista, nem a Fazenda Provincial lezada na sua percepção.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial communicando-lhe haver sido expedida a ordem supra.

— Dito ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, mandando por a disposição do Major Commandante interino do Batalhão da Guarda Nacional desta Capital, hum dos quartos da casa da mesma Thesouraria, que houver dispunivel, para n' elle se guardar o armamento, e mais objectos que acabao de chegar de Pernambuco na Barca de Vapor — Paraense — para uzo do dito Batalhão.

— Dito ao Chefe de Policia da Capital; authorisando-o a mandar fazer a guarita, que julga indispensavel para a parte inferior da Cadeia do Crime.

— Dito circular as Camaras, communicando-

lhes haver S. M. o Rei dos Francezes mandado evacuar os Postos, que occupava com as suas forças militares na margem Meridional do rio Oyapock; affim de que as mesmas Camaras fação dar a maior publicidade possível, em seus respectivos Municipios, a esta tão agradavel noticia.

Expediente do dia 19.

— Officio ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, mandando fazer carga ao Major Commandante interino do Batalhao da Guarda Nacional da Capital de todo o armamento correame e mais objectos, vindos ultimamente de Pernambuco para uzo do dito Batalhao.

— Portaria ao mesmo, mandando abonar ao Tenente Quartel-Mestre do Batalhao da Guarda Nacional da Capital a quantia de 2.240, importancia da despesa feita com a condução dos objectos acima mencionados para o Quartel do dito Batalhao.

Expediente do dia 20.

— Officio ao Chefe de Policia da Capital, dizendo-lhe que expressa as mais terminantes ordens aos Juizes de Paz de sua Comarca para que deem execucao ao determinado no artigo 2.^o do Decreto de 29 de Março de 1833, fazendo-lhes efectiva a responsabilidade, no caso de nao cumprirem o seu dever.

— Dito ao Reverendo Parocho da Freguezia de S. Anna do Mattos, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 14 do mez passado, em que expõem os obices que encontra na remessa mensal dos Mappas os casamentos, nascimentos, e obitos daquella Freguezia; que pode remetter os sobreditos Mappas de tres em tres mezes, visto que sao bastante valiosas as razões que apresenta o referido Parocho.

— Dito ao Major Commandante interino do Batalhao da Guarda Nacional da Capital, dizendo-lhe que, pelo seu officio de 19, fica a Presidencia na intelligencia de se achar recolhido ao Quartel do deposito do armamento do Batalhao de seu interino Commando, as armas, correame, Cornetas, e mais objectos vindos ultimamente da Provincia de Pernambuco para uzo do dito Batalhao, e que foi expedida a conveniente ordem a Estação competente para ser paga ao Tenente Quartel mestre Luiz Pedro Alvares Franca a despesa feita com a condução dos mesmos objectos para o referido Quartel,

Expediente do dia 21.

— Officio a Thesouraria de Fazenda, prevenindo-a de que ficara a mesma debitada para com Thesouraria de Pernambuco na quantia de reis 912.7120, importancia do armamento correame,

e mais objectos mandados vir do Arsenal de Guerra daquella Provincia para uzo do Batalhao desta Capital.

— Dito a Camara d'Extremoz, para informar se ja teve lugar a apuracao dos Jurado naquelle Municipio nos termos do art. 27 do Cod. do Processo Criminal, e no caso negativo, quaes os motivos por que se nao tera dado execucao a Lei nesta parte, e nao tem sido até o presente remittida a Camara da Capital a relação dos Jurdos appurados.

Expediente do dia 22.

— Officio a Camara de Goianinha, para informar qual a maneira por que foi despendida a quantia de 200.000 reis, que se mandou entregar a mesma Camara para o concerto da Igreja Matriz daquella Villa, e bem assim acerca do estado em que se achao as obras começadas, das que sao ainda necessarias, e da despesa provavel que ellas exigirão.

— Dito ao Chefe de Legião de S. Gonçalo, ordenando-lhe de expedir as necessarias ordens aos Chefes dos Corpos de sua Legião, que tem de prestar Destacamentos para aguarnição da Capital, affim de que convidem em ordem do dia os Guardas que quizerem voluntariamente fazer parte do Destacamento, devendo estes serem preferidos a quaesquer outros, que forem designados para aquelle serviço, como he expresso no artigo 2.^o do Regulamento de 15 de Outubro de 1837.

Expediente do dia 23.

— Officio ao Juiz d'Orfaões de Goianinha, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 19 do mesmo mez, que ao poder judiciario, e nao ao Governo, compete tomar conhecimento do facto sobre que pede providencias; devendo por consequencia dirigir-se a Authoridade competente, para obrigar ao Cap.^m Manoel Pegado Cortez a indemnisar o prejuizo cauzado aos bens pertencentes ao patrimonio dos Indios daquelle Municipio.

Expediente do dia 25.

— Officio ao Juiz d'Orfaões d'Angicos, Antonio Teixeira de Souza dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 16 do mesmo mez, que a companhia por certidão a copia da Acta da Sessão da Camara Municipal daquella Villa, celebrada a 4 de Fevereiro p. p., da qual consta haver o Cidadão Joao Martins Ferreira tomado posse do Emprego de Juiz de Orfaões da mesma Villa, que ja pela Presidencia foi decidido em officio de 14 de Fevereiro, que o trienio dos Juizes d'Orfaões deve ser contado da data, em que começou o exercicio dos primeiros que foram nomeados: ficando por tanto entendido que

deve o mesmo Juiz d' Orfaõs servir o seu Emprego durante o prazo, que a Lei tem marcado.

— Dito ao Juiz de Direito interino d' Angicos, dizendo-lhe que foi transmittida ao Exm. Bispo Deocezano a representação, que veio acompanhada de seu officio de 18 do mesmo mez.

Expediente do dia 26.

— Officio ao Agente da Companhia dos Paquetes de Vapor nesta Provincia, dizendo-lhe que expessa suas ordens ao Commandante do Vapor — Pernambucana — para receber a seu bordo 2 recrutas do Exercito, e faze-los transportar a Corté.

Expediente do dia 27.

— Officio a Camara de S. Jozé, para informar si já teve lugar a appuração dos Jurados daquelle Municipio, e no cazo negativo, ques os motivos que tem obstado ao cumprimento da Lei nesta parte.

Expediente do dia 29.

— Officio a Camara dos Touros, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 13 do mesmo mez, em que expõem as razões pelas quaes nao foi possivel estabelecer, no principio de Janeiro, o preço da agoardente de consumo daquelle Municipio, como expressamente determina o artigo 8.º do Regulamento de 28 de Janeiro; que cumpre que o faça sem demora, tendo muito em vista o estado e circumstancias do mercado, para que nem sejam lesados os interesses da Fazenda Provincial, nem os contribuintes sobcarregados de maiores tributos do q.º os q.º a Lei tem estabelecido.

Expediente do dia 30.

— Officio ao Juiz d' Orfaõs de S. Jozé, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de 21 do mesmo mez, que os Indios vadios, e insubordinados nao tendo a seu favor alguma das excepções marcadas nas Instrucções que regulão o recrutamento, devem ser recrutados; convido que para esse fim o mesmo Juiz d' Orfaõs remetta ao Encarregado do recrutamento naquelle Termo numa relação nominal dos Indios que se acharem nas circumstancias referidas.

— Dito a Camara de Goianinha, dizendo-lhe que forão expeditas as convenientes ordens ao Juiz de Paz do Districto d' Anta-esfolada para que sem demora remetta a Camara de Villa Flor a lista dos Jurados de seu Districto, como lhe incumbe o artigo 27 do Cod. do Proc. Crim., e que fica assim respondido o seu officio de 23

do mesmo mez, que acompanhou por copia o que lhe endereçara o Presidente da Camara de Villa Flor. expondo os motivos por que não tem sido remettida a mesma Camara a lista dos Jurados daquelle Municipio.

— Dito ao Juiz de Paz de Anta-esfolada, ordenando-lhe de enviar a Camara de Villa Flor sob sua responsabilidade a lista dos Jurados de que trata o precedente officio.

— Dito a Camara de Villa Flor, dizendo-lhe, em resposta aos quisittos de seu officio de 22 do mesmo mez: 1.º que as eleições dos Vereadores, e Juizes de Paz devem ser feitas nas Assembleas Parochiaes das Freguezias, como he expresso no artigo 1.º e 2.º das Instrucções do 1.º de Dezembro de 1823; e por que naquelle Municipio nao existe mais de huma Freguezia, he claro que a ella devem concorrer todos os que tem direito de votar, reunindo-se no lugar que a respectiva Camara houver de designar: 2.º que a lista geral de todas as pessoas da Parochia, que tem direito de votar, deve ser formada e publicada pelo Juiz de Paz do Districto daquelle Villa, tendo antes recebido as listas parciaes dos Juizes de Paz dos outros Districtos, em que ella está dividida nos termos do artigo 5.º da Lei do 1.º de Outubro de 1828: 3.º finalmente que a appuração dos votos da eleição para Juizes de Paz deve ser feita pela Meza Parochial, aqual nao pode ser mais de huma em cada Freguezia como se deduz claramente da referida Lei do 1.º de Outubro de 1828, artigo 2.º das Instrucções do 1.º de de Dezembro do mesmo anno, e artigo 9.º do Cod. do Proc. Crim.

PARÁ

Illm. e Exm. Senhor — Esta Provincia continúa a gozar de Paz, e a ordem Publica recebe cada dia novas garantias de sua conservação. Duzentos Guardas Policiaes do Municipio de Santarem, e Obidos, que vevião dezertados, apresentaraõ-se ao Commandante da Expedição do Amazonas, e achao-se recolhidos a seos districtos. Muito folgarei, que continue a gozar de socego a Provincia a cargo de V. Ex. — Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Governo do Pará 27 de Maio de 1840 — Illm. e Exm. Senhor Dom Manoel de Assiz Mascarennas, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte — Joao Antonio de Miranda.

— COMPRA-SE — Hum Cavallo capaz de fazer viagem; quem o tiver dirija-se a esta Typ.

on. 18 maio a elle no, estag. f. v. p. d. Salvador

1840.

SABBADO 4 DE JULHO

N.º 17.

51-2 180
BIBLIOTECA NACIONAL
SLR.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesia Typ. a rs. por anno e a 2.º rs. por trimestre pagos a livre aldos; e na mesma Typ. se recebem as Correspondencias, e Annuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CHAVE DO MATH. ELEMENTAR, N.º 1.ª GRANDE.

RIO GRANDE DO NORTE.

ASSEMBLEA-LEGISLATIVA PROVINCIAL.

PRIMEIRA SESSAO ORDINARIA DE 7 DE SETEMBRO DE 1839.

Presidencia do Sr. Fernandes.

Feita achamada pelo meio dia, acharao-se presentes entre Senhores Deputados, faltando com cauza participada o Senhor Fagundes, e sem ella os senhores Souza e Silva, Murta, Oliveira Mendes, e Leandro Francisco Cavalcanti d'Albuquerque.

O Sr. Presidente convidou a Commissao competente, para receber o Presidente da Provincia, que se achava na sala immediata a das Sessoes, o qual sendo introduzido com a devida formalidade, dirigio sua falla a Assembléa, depois do que retirou-se com a mesma formalidade com que fora admittido.

O Sr. Presidente d'Assembléa abriu a Sessao, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Senhor Primeiro Secretario deu conta do seguinte expediente. Dous Officios do Secretario do Governo Provincial datados no dia de ontem: hum solicitando d'esta Assembléa em nome do mesmo Governo, a permissoo do Salao da Casa de suas Sessoes, para n' elle dar o Cortejo por ser o lugar mais proprio; e descente para esse solenne Acto; outro designando as onze horas do dia de hoje para o comparecimento ao mesmo Governo a fim de abrir a presente Ses-

sao Legislativa --Inteirada.

Hum Officio da Camara Municipal d'esta Cidade de 6 do corrente em que ella convida o Sr. Antonio Bazilio Libeiro Dantas a vir tomar assento nesta Assembléa, como Supplente do Sr. Deputado Queiroz e Sá, o qual officio foi remettido com urgencia a Commissao de Constitucão e Poderes, a qual foi de Parecer, q' o dito Sr. Libeiro Dantas podia tomar assento; e constando achar-se elle na Sala immediata, foi introduzido neste recinto na forma prescripta no regimento interno, prestou juramento, e foi proclamado Deputado supplente.

Outro da mesma Corporação, e data servindo de diploma ao Senhor Estevao José Barboza de Moura, como supplente do Sr. Deputado Doutor Pinajo; o qual officio foi dispensado de vir a Commissao respectiva, por votacão da Camara, em virtude de ter já o Senhor Barboza de Moura, na Sessao do anno passado, sido considerado Deputado supplente; ter prestado juramento, e tomado assento, e, achando-se presente, reassumio o seu lugar.

Passando-se a eleicão da Meza, por escrutinio secreto achiao electos para Presidente o Sr. Fernandes, e para Vice-Presidente o Sr. Garcia d' Almeida com a maioria absoluta de oito votos cada hum; para Secretarios o Sr. Torrao Junior com dez votos, e Cassiano com oito; e para Supplentes os Senhores Galvao com tres votos, e Fonseca Silva com dous pela sorte, tendo empatado com o Senhor Moura.

Dada a hora o Senhor Presidente levantou a Sessao tendo dado para a ordem do dia - 9 - no meação de Commissions permanentes.

Manoel Jozé Fernandes, Presidente — Bazilio Quaresma Torreão Junior, 1.º Secretario — Manoel Cassiano da Costa Pereira, 2.º Secretario

SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1839.

Presidencia do Senhor Fernandes.

Feita chamada depois das dez horas, e achando-se presentes treze Senhores Deputados, faltando sem participação os Senhores Oliveira Mendes, Murta, Souza e Silva, Barboza de Moura, e Leandro Francisco Cavalcanti d'Albuquerque, foi aberta a sessão; lida a Acta da anterior foi approvada.

O Senhor Primeiro Secretario mencionou o seguinte expediente. A Falla do Exm. Presidente da Provincia, e os seguintes documentos, que a acompanharão — Balanço da Receita, e Despesa do anno financeiro de 1838 a 1839 — Orçamento da Receita e Despesa para o anno de 1840 à 1841 — Tabellas das Dividas activa, e passiva, vencidas até o ultimo de Junho de 1839 — Mapas, Regulamentos, e outras peggas Officiaes — As Commissions respectivas. Quatro Officios dos Secretarios das Assembléas Provinciaes, dous de Sergipe, Piaubi, e Maranhão, remettendo alguns Actos Legislativos de suas Assembléas — A Commissão de Estatística. Hum do Exm. Bispo Diocesano, devolvendo o Compromisso da Irmandade do Glorioso São Joao Baptista do Assu, e approvando-o na parte religioza, com algumas alterações contidas no mesmo Officio — A Commissão Ecclesiastica. Outro do Senhor Deputado Souza e Silva, em que participa não poder comparecer á presente sessão — A Commissão de Constituição e Poderes. Outro finalmente da Camara Municipal d' esta Cidade, dirigido ao Senhor Jozé Fernandes Carrilho, para, na qualidade de Deputado Supplente, vir tomar assento n' esta Assembléa, em lugar do Senhor Deputado Mariz; o que teve lugar, em virtude de haver já o dito Senhor Carrilho sido juramentado em a Sessão do anno passado.

Ordem do dia

Passou-se a nomeação das Commissions, e obtiverão para a de Constituição, e Poderes os Srs. Marques de Carvalho nove votos, Cavalcanti d'Albuquerque sete, e Garcia d'Almeida (pela sorte) cinco — para a de Fazenda, e Orçamento os Senhores Galvão treze votos, Cavalcanti d'Albuquerque sete, e Moura seis: — para a de Instrução Publica os Senhores Pereira d'Araujo onze votos, Fagundes sete, e Carrilho (pela sorte) cinco, — para a de Justiça Civil e Criminal os Senhores Fagundes treze votos, Carrilho oito, e Fonseca Silva sete: — para a dos negocio

Ecclesiasticos os Senhores Gomes de Mello doze votos, Pereira d'Araujo nove, e Moura seis: — para a de Camaras Municipaes os Senhores Fonseca Silva treze, Ribeiro Dantas onze, e Barboza de Moura dez: — para a de Redacção das Leis, finalmente os Senhores Garcia d'Almeida treze, Galvão doze, e Cavalcanti d'Albuquerque onze.

Dada a hora o Senhor Presidente deu para ordem do dia — 10.º Nomeação dos Vice-Presidentes da Provincia, e da Commissão especial, que tem de reduzir á artigos a Falla do Presidente da Provincia, e o mais que occorrer, e levantou a sessão as duas horas e meia.

Manoel Jozé Fernandes, Presidente — Bazilio Quaresma Torreão Junior, Primeiro Secretario — Manoel Cassiano da Costa Pereira, segundo Secretario.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 1.º de Junho de 1840

OFFICIO ao Inspector da Alfandega, approvando a nomeação que o mesmo fizera de Manoel Joaquim d'Araujo para Guarda externo da Alfandega.

— Dito circular as Camaras da Provincia, ordenando-lhes da darem as necessarias providencias para que a eleição dos Vereadores e Juizes de Paz tenha impreterivelmente lugar no dia 7 de Setembro p. futuro; observando-se religiosamente tudo quanto atal respeito se acha determinado na Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1828, e Instrucções de 1.º de Dezembro do mesmo anno.

Expediente do dia 2.

— Officio ao Vice Director do Atheneu, ordenando-lhe de remetter a Secretaria da Presidencia, até o fim do mesmo mez, hum Mappa dos Alumnos que frequen ao as Aulas do Atheneu, com circunstanciada informação sobre o seu adiantamento, e conducta.

— Dito ao Inspector da Thesouraria Provincial, communicando-lhe haver na mesma data nomeado ao Advogado Joao Luis Pereira para exercer interinamente o Emprego de Procurador Fiscal da mesma Thesouraria, durante o impedimento do serventuario vitalicio Manoel Gabriel de Carvalho.

— Dito ao mesmo, dizendo-lhe que, para poder o Governo dar a Assembléa Legislativa Provincial, no Relatorio que tem lhe ser apresentado no dia 7 do Setembro p. futuro, exacta informação sobre as Agencias de Alcaç, Paraíba do Norte, e Aracaty: e sempre que o mesmo Inspector informe: 1.º quanto tem

aquellas Agencias arrecadado em cada anno financeiro, incluindo o presente, desde que foram estabelecidas: 2.º quaes as causas que hão concorrido para a diminuição das rendas por ellas arrecadadas, em relação de hum a outro anno financeiro: 3.º si mais convem aos interesses da Fazenda Publica, que aos Agentes da Paraíba do Norte, e Aracaty se dê porcentagem, como se pratica com a de Macau, ou se continue a pagar-lhes a gratificação de 400.000 reis que actualmente vencem: 4.º finalmente se os Agentes tem mostrado actividade, zelo, e pontualidade no desempenho das obrigações, que lhe são incumbidas.

— Dito ao Juiz de Paz dos Touros, recomendando-lhe toda a vigilancia na guarda do café salvado do Brigue Inglês - Orion - afim de se evitar qualquer extravio que possa apparecer no sobredito genero.

Expediente do dia 3.

— Officio ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, dizendo-lhe que foi expedida a conveniente ordem ao Juiz de Paz dos Touros para empregar a maior vigilancia na guarda do café, salvado do naufragio do Brigue Inglês - Orion -; ficando assim satisfeita a requisição que fizera o dito Inspector em seu officio de 2 do mesmo mez.

— Dito ao mesmo, remettendo-lhe o requerimento documentado do Escrivão da Alfandega Antonio Cavalcanti Bezerra, em que se queixa de haver o Inspector da mesma feito huma desfavoravel observação a respeito do Supplicante, no Mappa das faltas dos Empregados daquela Repartição; afim de que sendo ouvido o respectivo Inspector, informe acerca do allegado pelo Supplicante.

Expediente do dia 4.

Officio ao Chefe de Ligiao de S. Gonçalo, para que informe qual o mais antigo dos Capitães do Batalhão da Guarda Nacional de Extremoz, para ser nomeado Major; e observando-lhe que a antiguidade deve ser contada da data de suas Patentes, como he expreso no artigo 1.º da Lei Provincial de 29 de Outubro do anno passado, sob n.º 31.

— Dito a Camara de S. Gonçalo, para informar acerca do estado em que se acha a Igreja Matriz, que se está ali construindo; e bem assim do destino que dera a mesma Camara a quantia de 200000 reis consignada para a obra da sobredita Igreja.

Expediente do dia 5.

— Officio a Camara de Extremoz, para informar sobre o estado da Ponte do Rio Ceará-meirim.

— Dito a Camara de S. José para informar acerca do estado da Matriz daquella Villa, e do destino que tivera a quantia de 200000 reis consignada para a obra da mesma Matriz.

— Portaria a Thesouraria Provincial, para mandar abonar ao Tenente José Antonio de Souza, Caldas, que segue para a Villa da Princeza a tomar o Commando do Destacamento de Policia, que ali se acha estacionado, os seus soldos vencidos, e os que houver de vencer ate o fim do corrente mez, e bem assim huma besta de bagagem para aquella diligencia.

Expediente do dia 6.

— Officio ao Juiz Paz do Districto de S. Anna do Matto ordenando-lhe de remetter com brevidade o Mappa da População de seu Districto, para se poder formar a Estatística da Provincia que tem de ser apresentada Assembléa Provincial na proxima futura Sessão.

— Identico ao Juiz de Paz do Jardim de Piranhas.

Expediente do dia 10.

— Officio ao Juiz Municipal e de Direito interino da Villa da Princeza, dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 27 do mez passado, que em breve partirá a força do Corpo de Policia, que deve augmentar o Destacamento que ali se a ha estacionado, indo a mesma força sob o Commando do Tenente José Antonio de Souza Caldas; e que naquella occasiao serao igualmente enviadas 30 armas ao chefe de Ligiao daquele Municipio para uzo do Batalhão da Guarda Nacional.

— Dito a Camara da Capital, ordenando-lhe de remetter a Secretaria da Presidencia o Mappa das pessoas vacinadas em seu Municipio.

Expediente do dia 11.

— Officio ao Inspector da Thesouraria Provincial, mandando pôr a disposição do Secretario da Presidencia a quantia de 350000 reis para pagamento da impressão da Compilação das Leis Provinciaes, ordenada no artigo 9.º da de 26 de Setembro do anno passado, n.º 19.

— Dito ao mesmo, mandando abonar às praças de Policia que seguem para a Villa da Princeza, os seus soldos vencidos, e os que houverem de vencer até 20 do corrente.

— Dito ao Inspector da Thesouraria de Fazenda mandando abonar ao Alferes Mathias Carlos de Vasconcellos Monteiro a quantia de 200000 rs. para pagamento do frete do armamento que conduz a Sumaca - Restauração - para o Porto de Macau.

— Dito ao mesmo transmettindo-lhe a relação dos Assignatarios das Notas da 2.ª Estampa, enviada pela Caixa da Amortização da Corte.

— Dito ao mesmo, communicando-lhe que por Decreto de 18 do mez passado fora nomeado para o Cargo de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, o Conselheiro José Antonio da Silva Maia.

— Dito Circular as Camaras, remettendo-lhes exemplares da Folia, com que o Regente, em Nome de S. M. I., encerrou a sessao extraordinaria, e abriu a 3.ª sessao da 4.ª Legislatura da Assembleia Geral Legislativa, no dia 3 de Maio p. p.

— Officio ao Vigario da Freguezia de S. Anna da Villa do Principe, transmittendo-lhe para sua intelligencia, e execucao, a copia do Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 15 do mez findo.

NOTICIAS PROVINCIAES.

RIO DE JANEIRO.

Recebemos folhas do Rio até 27 de Maio as quaes, alem dos trabalhos das Camaras Legislativas, poucas noticias adiantao que merecaõ mencionar-se.

No dia 23 do mesmo mez havia sido organizado o Ministerio pela maneira seguinte: para a Pasta do Imperio, e interinamente da Marinha, o Senhor Joaquim José Roiz Torres; para a da Justica, o Senhor Paulino José Soares de Souza; para a de Estrangeiros, o Snr. Caetano Maria Lopes Gama; para a da Fazenda, o Snr. José Antonio da Silva Maia; e para a da Guerra, o Snr. Salvador José Maciel.

No dia 24 havia tido lugar o solemne acto da sagração do Exm Bispo do Rio de Janeiro, D. Manoel do Monte Roiz d'Araujo.

VARIÉDADE.

RECEITA PARA TIRAR NODOAS DO FATO

As nodoas são gordurentas, oleosas, ou resinosas; são causadas pelo acido, pelos alcalis ou pela urina, pela tinta, resinas, alcatrao, sebo etc.

1.º Tirão-se as nodoas gordurentas ou oleosas com sabao ou agua carregada de acaai, quando são em pannos que se podem lavar: póde-se tambem empregar o fel de boi; a essencia de therebentina e o ether póde igualmente dissolver as nodoas de gordura, que tiverem cahido nos livros e nas estampas.

He menos util o uzo das terras absorventes, como a argila, o gesso, o cre, a greda, a cal não

virgem, etc.

2.º As resinas e a cera tirão-se com facilidade com o alcohol mais ou menos rectificado.

3.º As nodoas de acido comem as mais das vezes as cores, e em tal caso he indispensavel pentear o panno com os cardos proprios para isso, e arrancar os pellos do estoffo descolorido. Os saboes e os alcalis raras vezes restituem as cores ao estado primitivo.

4.º As nodoas de alcalis ou de urina podem tirar-se com os acidos vegetaes, o vinagre, o sumo de limao, o acido tartarico, e finalmente com o sal de azedas.

5.º As nodoas de tinta de escrever tirao-se facilmente da roupa branca com o sal de azedas; e de outras fazendas com o acido nitrico enfraquecido, etc. A tinta de imprimir, por ser gordurenta, requer o uso do sabao ordinario, ou do sabao ammoniacal. Lava-se depois o panno.

6.º A ferragem tira-se com hydro-sulfato de potassa, ou com uma dissolucao de fel de enxofre alcalino, lava-se depois em muitas aguas.

7.º As resinas, o alcatrao, e os pingos de tinta a oleo, tirao-se com o oleo volatil de therebentina. As primeiras tambem se tirao com o alcohol. O sebo e outros corpos gordos analogos tirao-se com gemma de ovo cozida; depois ensaboa-se e lava-se a fazenda.

RECEITA PARA QUE O LEITE NÃO AZEDE.

No tempo dos grandes calores costuma o leite azedar frequetes vezes e em grande prejuizo dos fomes de gados e lavradores. Quando o leite azeda, desenvolve-se neste liquido hum acido, o qual póde ser saturado á proporcao que se vai formando, sem ser preciso mais do que juntar a cada tres quartilhos de leite, couza de dezoito graos de bicarbonato de soda; addicao esta que não dá mau gosto ao leite, e favorece muito a digestao.

MEIO DE CONSEGUIR QUE A TINTA NÃO ALASTRE.

Hum das melhores substancias para tornar a tinta mais o gesso, he o café forte; porque alem de não a decompor, dá-lhe lustro e brilho,

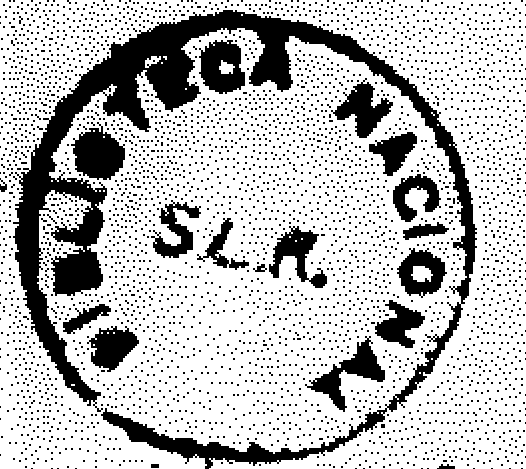
(Panorama)

(Do Aux da Ind. Nacional.)

ANNUNCIO.

Vende-se azeite de mamona a preço de 1.7600 reis, em Casa de Joaquim Clarineta, na rua de palha, e na de Estevao José Maria, no beco novo.

O PUBLICADOR NATALENSE.



51-2 190

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 47 rs. por anno e a 27 rs. por Semestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Annuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

Lei numero 103 de 12 Maio de 1840. — Interpreta alguns Artigos da Reforma Constitucional.

O Regente, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo, Faz saber a todos os Subditos do Imperio, que a Assembléa Geral Legislativa Decretou, e Elle Sancionou a Lei seguinte.

Art. 1.º A palavra — Municipal — do Artigo dez, paragrapho quarto do Acto adicional comprehende ambas as anteriores — Policia e Economia, — e ambas estas se refere a clausula final do mesmo Artigo — precedendo Propostas das Camaras. — A palavra — Policia — comprehende a Policia Municipal, e administrativa somente, e nao a Policia Judiciaria.

Art. 2.º A faculdade de crear, e supprimir Empregos Municipaes e Provinciaes, concedida ás Assembléas de Provincia pelo paragrapho setimo do Artigo dez do Acto adicional, somente diz respeito ao numero dos mesmos Empregados, sem alteração da sua natureza, e attribuições, quando forem estabelecidos por Leis Geraes relativas a objectos sobre os quaes nao podem legislar as referidas Assembléas.

Art. 3.º O paragrapho onze do mesmo Artigo dez somente comprehende aquelles Empregados Provinciaes, cujas funcções são relativas a objectos

sobre os quaes podem legislar as Assembléas Legislativas de Provincia, e por maneira nenhuma aquelles que são creados por Leis Geraes, relativas a objectos da competencia do Poder Legislativo Geral.

Art. 4.º Na palavra — Magistrado — de que usa o Artigo onze paragrapho setimo do Acto adicional nao se comprehende os Membros das Relações e Tribunaes Superiores.

Art. 5.º Na decretação da suspensao ou dimissao dos Magistrados procedem as Assembléas Provinciaes, como Tribunal de Justiça. Somente podem por tanto impor taes penas em virtude de queixa, por crime de responsabilidade a que ellas estão impostas por Leis criminaes anteriores, observando a forma de processo para taes casos anteriormente estabelecida.

Art. 6.º O Decreto de suspensao ou demissao devera conter: 1.º, o relatorio do facto; 2.º, a citação da Lei, em que o Magistrado está incurso; 3.º, huma succinta exposiçao dos fundamentos capitaes da decisao tomada.

Art. 7.º O Art. d z seis do Acto adicional comprehende implicitamente o caso, em q.º o Presidente da Provincia negue a sancção a hu' Projecto, e entender, q.º offende a Constituição do Imperio.

Art. 8.º As Leis Provinciaes, que forem oppositas a interpretação dada nos Artigos precedentes nao se entendem revogadas pela promulgaçao desta Lei, sem que expressamente sejam por actos do Poder Legislativo Geral.

Mando por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execuçao da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação

cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém O Secretario d' Estado dos Negocios da Justiça, encarregado interinamente dos do Imperio, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro em doze de Maio de mil oitocentos e quarenta, Decimo nono da Independencia e do Imperio. — Pedro de Araujo Lima — *Francisco Ramiro d' Assis Coelho.*

RIO DE JANEIRO

Falla que, o Snr. Senador Visconde da Pedra Brauca, recitou perante o Regente, em Nome do Imperador, em resposta á Falla do Throno.

Senhor! — A Camara dos Senadores rende as devidas Graças ao Todo Poderoso pelo feliz restabelecimento de Vossa Magestade Imperial, e continuação da saúde das Augustas Princezas.

O Senado continuará a tomar na justa consideração o consorcio de sua Alteza Imperial, e se occupará opportunamente do de sua Alteza a Senhora Princeza D. Francisca.

Sabe o Senado apreciar as relações amigaveis, em que se acha o Imperio com as demais Potencias, e particularmente se apraz com a desoccupação do Amapá.

Regozija-se o Senado com a fausta communição do aspecto animador, que actualmente offerece o Paiz em geral: o distincto feito d'armas em Laguna; e o andamento progressivo para o desejado termo de tantos males nas Provincias do Maranhão, e Rio Grande de S. Pedro do Sul, são precursões de ordem, e sustentão a esperança de que sabias providencias do Governo de Vossa Magestade Imperial chamem em breve nossos illudidos irmãos á communição, em que felizmente se achão os das outras Provincias do Império.

Convencido o Senado da importancia de fixar a intelligencia dos Artigos da Reforma constitucional, revisão das Leis penaes e do processo, proseguirá nos trabalhos, que sobre taes objectos tem encetado, sem perdér jamais de vista o melhoramento das finanças, e meios de attrahir colonos uteis ao paiz.

O Regente respondeo:

« Em Nome do Imperador, agradeço os patrioticos sentimentos do Senado »

Falla que, o Snr. Deputado Francisco Gê Aca-yaba de Montezuma, recitou perante o Regente, em Nome do Imperador, em resposta á Falla do Throno.

Senhor! — A Camara dos Deputados rende graças ao Todo Poderoso pelo completo restabelecimento da saúde preciosa de Vossa Magestade

Imperial, e pela continuação da que felizmente gozão as Augustas Princezas Brasileiras.

A Camara, Senhor, profundamente convencida da importancia do consorcio das Augustas Princezas, sobre o qual tem Vossa Magestade Imperial grande interesse pela natureza, e pela Lei assegura á Vossa Magestade Imperial, que se occupará opportunamente, com toda a sollicitude deste objecto, que o Throno se dignou offercer á consideração da Assembléa Geral.

Senhor! He sempre grata á Camara dos Deputados a noticia de que continuão as relações amigaveis entre o Imperio, e as potencias Estrangeiras. Ella confia que o Governo de Vossa Magestade Imperial as manterá constantemente sem quebra da dignidade, e interesses Nacionaes. E ouvindo a agradavel communição de haver o Governo da França ultimamente resolvido desoccupar o Amapá, a Camara se apraz com a persuasão de que aquelle Governo illustrado, e amigo reconheceo a justiça das reclamações do Imperio Brasileiro.

Regozija-se a Camara dos Deputados, Senhor, pelo aspecto do paiz, actualmente esperançoso, que Vossa Magestade Imperial annuncia; e confiando muito no bom senso, na firmeza, e lealdade da Nação, e nos esforços do Governo para chamar em torno da Corôa Imperial os nossos irmãos desvaierados, espera ver em breve a grande familia Brasileira elevar-se, reunida ao grão de prosperidade, e grandeza, que lhe compete entre as Nações do Mundo.

Senhor! A Camara dos Deputados, sempre atenta ao progressivo melhoramento do paiz, e considerando a influencia, que nelle têm as Leis, feitas, e revistas com circunspecção, e madureza, não deixará de corresponder ás vistas paternas de Vossa Magestade Imperial no exame dos artigos dos Codigos, que a experiencia tiver mostrado imperfeitos; nos meios de attrahir ao Brazil colonos uteis, e industriosos; e no melhoramento das finanças do Imperio, persuadida porém de que poucos, ou ephemeros resultados terão quaesquer medidas financeiras tendentes á esse fim. em quanto, mediante huma discreta economia das Rendas do Estado, não forem postas em equilibrio a despeza, e a receita Nacional.

O Regente respondeo que, em Nome do Imperador, agradece os sentimentos da Camara dos Senhores Deputados.

(Do Correio Official.)

RIO GRANDE DO NORTE.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1839

Presidencia do Senhor Fernandes.

Feita achamada depois das dez horas, e echão

do-se presentes quinze Senhores Deputados, faltando sem participação os Senhores Murta, Oliveira Mendes e Leandro Francisco Cavalcanti d'Albuquerque, foi aberta a Sessão; lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Senhor Primeiro Secretario declarou não haver expediente: leu hum Projecto offerecido pelo Senhor Moura em que authorisa o Presidente da Provincia para mandar hum aluanno do Athenaeo estudar a Medecina na Academia do Rio de Janeiro — Julgado objecto de deliberação, foi a imprimir.

Ordem do dia.

Passando-se a nomeação dos Vice-Presidentes da Provincia obtiveram a maioria de votos os Srs. Joao Theotônio de Souza e Silva, doze; Coronel Agostinho Fernandes de Queiroz, nove (pela sorte), Doutor Bazilio Quaresma Torreão Junior, nove; Joao Valentino Dantas Pinajé (pela sorte) oito; Manoel Jozé Fernandes, oito; Coronel Estevao Jozé Barboza de Moura, sete (pela sorte) havendo reunido igual numero de votos o Coronel Antonio Alvares Mariz.

Para a Commissão especial, que tem de redigir a Artigos a Falla do Presidente da Provincia, foram nomeados os Senhores Carrilho com treze votos; Gomes de Mello com onze; Marques de Carvalho com dez.

O Senhor Moura requereu para ser logo nomeada a Commissão de Agricultura, e assim se venceu, obtendo a maioria de votos os Senhores Ribeiro Dantas, onze, Barboza de Moura, dez, e Gomes de Mello, seis.

Requereu igualmente a nomeação da Commissão de Estatística, e não foi approvado o requerimento.

E nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente levantou a Sessão de pois do meio dia tendo dado para ordem do dia - 11 - o que occorrer.

Manoel Jozé Fernandes, Presidente — Manoel Cassiano da Costa Pereira, Primeiro Secretario interino — Rafael Arcanjo Galvão, Segundo Secretario interino.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 15 de Junho de 1840.

OFFICIO ao Chefe de Ligação do Assú accusando a remessa de 30 armas para serem empregadas no serviço da Guarda Nacional daquele Municipio.

— Dito ao Tenente Joaquim Francisco de Paula Moreira, exonerando-o do Commando do Destacamento estacionado na Villa da Princeza.

— Dito ao Juiz de Direito interino do Assú, dizendo-lhe, em resposta ao seu officio do 1.º do corrente: 1.º que os processos em que não tiver havido pronuncia do Juiz de Paz so dem ser submettidos ao Tribunal dos Jurados por via de recurso, nos termos do art. 297 do Cod. do Proc. Crim: 2.º que os Escriptaens dos Juizes de Paz sao aptos para serem Jurados, visto nao estarem comprehendidos nas excepções do art. 23 do citado Codigo e 3.º finalmente que a os mesmos Escriptaens se deve applicar, por identidade de razao, a doutrina do § 18 da Ord. L.º 1.º Tit. 24.

— Dito ao Juiz de Paz do Districto da Villa da Princeza, dizendo-lhe, em resposta a consulta que faz em seu officio de 2 do corrente: 1.º que em cada Parochia não pode haver mais que huma meza eleitoral, como se deduz da Lei do 1.º de Outubro de 1828, art. 7.º das Instruções do 1.º de Dezembro do mesmo anno, e art. 9.º do Cod. do Proc. Crim.; sendo abusiva a pratica de se fazerem as effeições dos Vereadores e Juizes de Paz em cada hum dos Districtos de Paz, em que ha dividida a Parochia: 2.º que o Juiz de Paz da parochia deve exigir as listas parciaes dos outros Juizes de Paz, que houverem nos differentes Districtos, em que a mesma Parochia estiver dividida, afim de formar a lista geral de todas as pessoas da parochia, que tem direito de votar, em conformidade do disposto no art. 5.º das citadas Instruções: 3.º finalmente que apuração dos votos para Juizes de Paz de e ser feita pela meza eleitoral, participando-se a eleição por officio a Camara Municipal, em virtude do art. 11 da citada Lei, e art. 13 das Instruções.

O PUBLICADOR NATALENSE

AO PUBLICO.

Foi sempre nossa intenção (e assim o haviamos promettido no prospecto de nossa folha) dar publicidade a todo o expediente do Governo Provincial, o que até aqui temos, ainda que com difficuldade, cumprido; mas reconhecendo pela pratica que nao he possivel continuar a fazê-lo, não só por que excede este trabalho a possibilidade de hum jornal em tão pequeno formato, como mesmo por ser elle publicado com o intermedio de oito dias, não podendo consequentemente vencer aquelle expediente, que alem de ser crescido, tem lugar diariamente; julgamos conveniente prevenir ao publico, e principalmente aos nossos assignantes, que do seguinte numero em diante daremos unicamente publicidade a correspondencia Official do Governo que mais interessar ao conhecimento do publico; pois que só d'esta arte podemos ter livres algumas columnas para a publicação de ou-

tros muitos artigos tão bem interessantes, e que aliás se achão privados de ir ao prelo por falta de espaço da folha, a qual he quasi toda occupada com o expediente, de que acima allamos.

VARIEDADES

REMEDIO FACIL PARA CURAR AS FEBRES INTERMITTENTES.

O Barão de Montfaucon fez publicar o seguinte artigo em alguns periodicos Francezes.

“ A amizade do doutor Foissac devo o conhecimento de hum remedio tao prompto, como effcaz, para curar as sezoes, ou accessos de febre intermittente: tenho depois visto os seus effeitos maravilhosos, e posso ousadamente recommenda-lo.

“ Esta descoberta, assira como quasi todas as de maior importancia, he divida ao azazo; mas o que teria escapado a muitos outros, foi habilmente aproveitado pelo tacto, fino e delicado que destingue este homem de talento. Tratava elle hum doente, nao sei de que molestia, e lhe fez tomar huma doze de cumo de salsa: a molestia principal era aggravada pela complicação de accessos de febre intermittente, os quaes desaparecerão à primeira dose do cumo de salsa. Movido por este resultado, estudou-lhe elle a cauza, e depois tem sempre applicado aquelle meio com o melhor successo.

“ O remedio, tao simples como facil de preparar, está ao alcance de todos.

“ Tome-se huma pouca de salsa, e pize-se bem; exprima-se o cumo, e delle dê-se huma onça ao doente, huma hora antes da sezao. Se o mal não ceder, o que raras vezes acontece quando não he inveterado, renova-se o remedio, dando-se duas onças, a primeira duas horas, e a segunda huma hora antes da sezao.

“ Escusado he observar as vantagens que esse meio de curativo tem sobre a quina, e ainda mais sobre a quina, que fatiga e estraga cruelmente o estomago do doente.

“ Publico esta descoberta sem autorisação do doutor; porém conheço assas o seu amor da humanidade para ter amenor duvida de q' elle não recusaria consentir em hua publicação, q' talvez só a sua modestia o tem impedido de fazer.”

(Do Despertador.)

POMADA QUE OBSTA À CAHIDA DOS CABELLOS.

Tutano de vacca purificado. . . seis oitavas
Oleo de amendoads doces. . . duas oitavas

Quina vermelha em pó. . . huma oitava
Essencia de rosas ou qualquer outra. tres gotas.

Encorpora-se à quina com o oleo de amendoads doces, junta-se-lhes o tutano derretido; mistura-se, e depois acrescenta-se-lhes a essencia de rosas, quando tudo estiver quasi frio.

Antes de empregar esta pomada, lava-se a cabeça com agua de sabao, em que se mistura huma ou duas colheres d'agua de colonia; deixa-se enxugar, e depois emprega-se a composição como outra qualquer pomada ordinaria.

Esta pomada faz com que os cabellos não caíao, o que muitas vezes acontece depois de varias enfermidades, taes como os typhos, a febre puerperal, a syphilis, as molestias inflammatorias, e os grandes fluxos de sangue.

(Panorama.)

(Do Aux. da Ind. Nacional.)

ANNUNCIOS.

Quarta feira, quinze do corrente haverá Sessão do Conselho da Sociedade Promotora da Civilização e Bem Publico: Os Senhores Socios Conselheiros queirao ter abondancia de comparecer no lugar do costume ás cinco horas da tarde do indicado dia.

Cidade do Natal 31 de Julho de 1840.

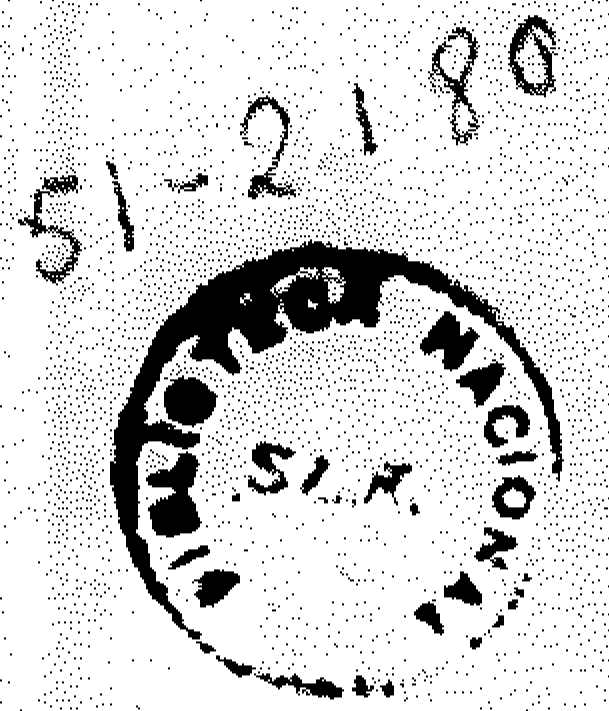
O Secretario do Conselho.

Rafael Arcaujo Galvao.

O abaixo assignado, Juiz de Paz desta Cidade, faz saber, que pelo Juiz de Paz do Districto da Villa de S. Gonçalo, lhe foi remettido, com Officio de 2 do corrente mez hum prezo, que se acha prezo na Cadeia desta Capital, que confessou ser escravo de José Fedelis Ferreira, morador no lugar denominado Morena, na Provincia da Parahiba do Norte. Cidade do Natal 6 de Julho de 1840 — José Ignacio de Brito.

Os Agentes da Companhia Brasileira dos Paquetes de Vapor participao aos Srs. Comerciantes, Agricultores, e a quem convier, que se achão authorizados para receberem carga afrete desta para qualquer Provincia; e o preço será o que se costuma pagar ás Embarcações de vela. Segundo as participações que receberem publicarão por esta folha os dias em que, pouco mais ou menos, devem aqui chegar os Paquetes, assim de que os Srs. carregadores tenham a tempo seos artigos despachados: até dez do corrente mez deve chegar do Norte o S. Salvador. Por avizos que em seo poder tem do Sr. Agente do Rio de Janeiro o Paquete do Sul já deveria ter chegado. Ribeira da Cidade do Natal 2 de Julho de 1840 — Antonio Cerqueira Carvalho e C.^a

O PUBLICADOR NATALENSE.



PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.^o o mesmo nesto Typ. a 400 rs. por anno e a 200 rs. por Simestre pagos adiantados; e na mesma Typse recebem as Correspondencias, e Anuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exm. Snr. — Manda o Regente, em Nome do Imperador, communicar a V. Ex. que, apesar de haver convocado a nova Assembleia Geral Legislativa, por Decreto de 3 do corrente mez, não se remette nesta occasiao a V. Ex. copia do referido Decreto, por se lhe nao dever por ora dar execucao, visto estar o Corpo Legislativo discutindo huma Lei, que addia a epoca das mesmas eleições, e dá outras providencias a respeito d'ellas. Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1840 — Joaquim Joze Rodrigues Torres — Senhor Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

QUARTA SESSAO ORDINARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1839

Presidencia do Senhor Fernandes.

Feita achamada pelas onze horas do dia, e achando-se presentes quatorze Senhores Deputados, faltando com cauza participada o Senhor Torreao Junior, e sem participacao os Senhores Murta, Oliveira Mendes, Leandro Francisco Cavalcanti d'Albuquerque, foi aberta a sessao.

O Senhor Presidente convidou o terceiro Secretario Galvao a occupar o lugar do Senhor segundo Secretario, por ter este suprido a falta do Senhor 1.º Secretario, e o dito 3.º Secretario fez a leitura da Acta da sessao antecedente, que foi approvada.

Expediente.

O Senhor 1.º Secretario interino deu conta do seguinte expediente: Quatro Officios do Secretario do Governo todos de dez do corrente:

Hum remettendo posturas da Camara Municipal da Villa de Touros para serem approvadas. — A Commissao de Camaras Municipaes.

Outro remettendo copia de hum officio, que ao Governo da Provincia dirigio o Commandante da Companhia de Jornalheiros da Villa do Acari, no qual se exige ordenado para o Escrivao de Paz da mesma Villa — As Commissoens de Justica e Fazenda.

Outro acompanhado dos Balancos da Receita e Despeza do anno de 1838 a 1839 dos diversos Municipios da Provincia, e dos orçamentos para o corrente anno financeiro — As Commissoes de Camaras, e Fazenda.

Outro participando ficar o Governo intelligenciado de quaes sao os Membros, que compoem a Meza da Assembleia Provincial — Inteirada.

Hum officio do Senhor 1.º Secretario Torreao Junior dando o motivo por que não pode comparecer por oito dias aos trabalhos da Assembleia — Inteirada.

Ordem do Dia.

O Senhor 1.º Secretario leu o seguinte:

Hum Parecer da Commissao de Poderes, considerando legal a escuza do Senhor Deputado Souza e Silva para que seja chamado o immediato em votos — Approvado; officiarão-se n' este sentido ao Governo da Provincia para suprir a falta do dito Deputado.

Trez representacoes da Camara Municipal da

Villa d' Estremoz: a primeira pugnando contra a resolução, que foi tomada em o anno passado, por esta Assembléa a respeito das terras do Patrimonio dos Indios da mesma Villa, e pedindo revogação de tal acto -- A Commissao de Justiça: a segunda pedindo ordenado para os Fiscaes d' aquelle Municipio - em attenção ao seu trabalho -- As Commissoes de Camaras, e Fazenda: a terceira pedindo a revogação da Lei Provincial de 26 de Março de 1835 - Numero 20, ou ao menos a sua modificação - A Commissao de Agricultura.

Hum Projecto que apresentou o Senhor Cavalcanti d' Albuquerque criando Agentes de Policia em toda a Provincia - Foi julgado objecto de deliberação, e foi a registrar-se e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente interrompe a sessão, e convida as Commissões a se occuparem dos trabalhos, que lhe são relativos. Depois do meio dia continuando a sessão, o Senhor Presidente dá para ordem do dia - 12 - Pareceres de Commissoes, e o mais que occorrer; e levanta a Sessão.

Manoel Joze Fernandes, Presidente -- Manoel Cassiano da Costa Pereira, Primeiro Secretario interino -- Rafael Arcanjo Galvão, Segundo Secretario interino.

QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1839.

Presidencia do Senhor Fernandes.

Feita achamada pelas onze horas da manhã, e chando-se presentes treze Senhores Deputados, faltando com cauza participada os Senhores Torreal Junior, e Fagundes, e sem participação os Senhores Oliveira Mendes, Murta, e Leandro Francisco Cavalcanti de Albuquerque, foi aberta a sessão. Lida a Acta da antecedente foi approvada.

Expediente.

O Senhor Primeiro Secretario interino deu conta do seguinte expediente:

Trez Officios do Secretario do Governo de 11 do corrente: dous devolvendo para serem conservados no archivo d' esta Assembléa os originaes dos Actos Legislativos Provinciaes, promulgados nas sessões de 1835, 1836, 1837, e 1838 - Ficou a Assembléa enteirada e mandarão-se archivar. Hum communicando, em resposta a hum officio do Senhor primeiro Secretario, ter-se expedido ordem a Camara Municipal d' esta Cidade para ser chamado o supplente na falta do Sr. Deputado Souza e Silva, cuja escusa havia sido julgada attendivel -- Inteirada.

Ordem do dia.

Fôro lidos três Pareceres, hum da Commis-

são de Camaras, incluindo, as Instrucções dadas pelo Presidente da Provincia para a inoculação da vaccina, e julgando-as dignas da approvação da Assembléa - Adiado, por haver sobre elle pedido a palavra o Senhor Cavalcanti d' Albuquerque. Outro da Commissao de Agricultura, Commercio, Industria, e Artes, indeterindo a tenção, que fazia objecto de huma representação dos povos do Municipio da Villa de S. José, dirigida em o anno passado a esta Assembléa, pedindo ao menos no dito Municipio a revogação da Lei numero 20 de 26 de Março de 1835 - Adiado, por ter assinado vencido o Senhor Gomes de Mello, Membro da dita Commissao.

Outro da Commissao de negocios Ecclesiasticos, approvando o Compromisso da Irmandade do Glorioso S. Joao Baptista do Assú, com a suppressão dos Artigos 21, e 22 do Capitulo 6.º, que fora indicada pelo Reverendissimo Bispo Diocesano, a cujo exame havia sido submettido o dito Compromisso pelo voto d' esta Camara em a sessão do anno proximo passado - Foi approved, e mandou-se imprimir para entrar de novo em segunda discussao, em que se achava em o dito anno passado.

Ordem do dia 13.

Terceira Discussao do Projecto de Lei sobre a impressao dos Actos Legislativos Provinciaes, adada para a presente sessão em 5 de Novembro de 1838, a requerimento do Deputado Galvão, Pareceres de Commissoes, e o mais que occorrer.

Pelo meio dia, não havendo mais a tratar, levantou-se a sessão - Manoel Joze Fernandes, Presidente -- Manoel Cassiano da Costa Pereira, 1.º Secretario interino -- Rafael Arcanjo Galvão, 2.º Secretario interino.

GOVERNO PROVINCIAL.

Respondendo ao Officio que V. S. me dirigio com data de 24 do mez proximo findo, sob n.º 12, cumpre dizer-lhe, que no caso de ausencia de V. S., deverá ficar o Commando das Legiões do Principe, e Acari, commettido aos respectivos Chefes, sem dependencia hum do outro; convindo que V. S. assim o communique aos ditos Chefes, logo que tiver de deixar o Commando Superior das referidas Legiões. --

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 9 de Julho de 1840. -- Dom Manoel d' Assiz Mascarenhas. -- Senhor Antonio Alvares Mariz, Commandante Superior das Legiões da Guarda Nacional da Villa do Principe e Acary.

Tenho presente o Officio que V. S. me dirigio na data de 2 do corrente, expondo o estado da companhia dos Jornalheiros de seu Com-

mando, e pedindo providencias contra o abuso de se qualificarem Guardas Nacionais individuos, que se achao alistados na dita companhia: e cumpre-me responder-lhe, que muito lhe louvo o interesse e actividade com que V. S. procura desempenhar os deveres do Emprego, de que tao patrioticamente se quis encarregar; e que da qualificação referida se deve interpor recurso para o Chefe de Legião a quem compete mandar riscar da lista da Guarda Nacional aquelles individuos, que para ella forem qualificados, sem terem os requisitos marcados na Resoluçao de 25 de Outubro de 1832. — Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 10 de Julho de 1840. — Dom Manoel de Assiz Mascarenhas. — Senhor Capitão Thomaz de Araujo Pereira, Comandante da companhia de Jornalheiros do Acor.

Tenho presente o Officio de V. S. de 13 do mez passado, acompanhado do que lhe dirige o Juiz de Paz do Districto de Mossoro, que lhe devolve, deprecando o auxilio do Destacamento do Corpo de Policia, que ali se acha estacionado, afim de prevenir a alteraçao no socego publico d' aquelle Districto, que se ia manifestando da parte de alguns individuos turbulentos, que por ali existem; e intelligenciado de haver V. S. promptamente prestado o auxilio do mesmo Destacamento, obrando nisto de accordo com as ordens, que a tal respeito lhe tem sido dirigidas por esta Presidencia: cumpre-me significar a V. S. a minha approvaçao a acertada deliberação, que tomara em auxiliar com promptidao o referido Juiz de Paz; esperando este Governo que V. S. continue a prestar-se com a mesma actividade, e zelo a todas as requisições das Authoridades, que tendao a manter a ordem e tranquillidade publica. — Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 11 de Julho de 1840. — Dom Manoel d' Assiz Mascarenhas. — Senhor Juiz Municipal e de Direito interino do Termo da Villa da Princeza.

NOTICIA OFFICIAL DO PARA.

Illm. e Exm. Snr. — Communico a V. Exc. , que esta Provincia continua a gozar de inalteravel socego. — Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do Para, 15 de Junho de 1840 — Illm. e Exm. Senhor Dom Manoel de Assiz Mascarenhas, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte. — Joao Antonio de Miranda.

VARIÉDADE.

O SEGREDO.

A caridade he a primeira das virtudes na vida social; e a caridade nos impoe o dever de guardarmos segredo a respeito d' aquellas acções, que devem ficar occultas: que se assim nao fora, o

que seria do bom nome da reputação, e da honra? Se a todos pois corre obrigação d' encobrir ainda aquellas acções mas do seu proximo, que hum acaso lhes fez conhecer; quanto mais a pessoa, com quem outra se abriu, e lhe communicou o seu segredo, pedindo instantemente, que lh'o guardasse?

Entre tanto sao innumeraveis os individuos quer d' hum, quer d' outro sexo, que se regosijao grandemente em manifestar as acções mais escondidas de seu proximo, e nao poucos até se reúnem em sociedade para tao abominavel fim. Estes homens, ordinariamente indoctos, e ociosos tomam por passatempo o denegrir a reputação alheia; e pondo sempre por diante a cantilena de notoriedade, vao desacreditando horrivelmente o bom nome da solteira, da casada, da viuva, do Magistrado, do Sacerdote, do Funcionario publico, etc. etc. Muitas vezes tinha eu em boa conta a esta, ou aquella senhora; e huma dessas linguas satanicas taes factos me refere, revestidos de taes circumstancias, que pelo menos vem por-me em duvida a respeito da sua honra. Taes homens sao communemente engenhosissimos em envenenar as acções mais indifferentes; e como d' ordinario tem grandes defeitos, e mazellas, julga-se descaptivados de censura, manifestando as faltas occultas dos mais.

Muito mais detestavel he aquelle, que communica a outrem o segredo, que se lhe confiou; por que a falta de caridade acrescenta a perfidia. Se huns nao guardassemos os segredos dos outros, o que seria a sociedade humana? Melhor fora viver no meio dos bosques em companhia das feras. Aquillo, que se nos confia em segredo, he hum deposito sagrado, que devemos guardar religiosamente; e de nenhuma sorte passa-lo a outrem: o segredo em fim dos ouvidos deve passar ao coração, e do coração a sepultura. Mas ha homens incapazes de guardar segredo, e taes sao ordinariamente os tagarellas, os que o vulgo costuma chamar pacholas, os peraivilhos etc. etc. Huma pobre menina simples, e inexperta, vendo os gatimanhos os requebros, os esgares de hum destes boginicos, acredita em seu palavriado de tarraxa; depois de muito rogada, e requestada, cabe na pequice de responder por escripto ao amante brejeirote: nao ha mais, que esperar: este bandalho corre ao botequim, a loja, a botica, etc.: so lhe feita tocar chamada; e ali manifesta as letras da misera rapariga, ali patenteia todo o mysterio, se nao he, que com riso maligno faz alarde de favores, que nunca recebera. He isto hu' homem, ou o proprio diabo?

A respeito das mulheres diz o antigo rito, e nao eu, que segredo na sua bocca he agoa em cesto, e ate a propria Madama de Maintenon dizia, que o segredo atormentava mais a huma mulher, do que huma colica: a mesma opiniao tinha o faceto La Fontaine, a proposito do qu

traz aquella sua Fabula do marido, que fingio ter posto hum ovo lá pela noite velha, e prometendo-lhe a mulher inviolavel segredo de hum successo, que o exporia a os motejos do povo: logo pela manhã communicou á vizinha, pedindo-lhe segredo, que o seu homem pozera dous ovos: a vizinha passou o caso a outra, dizendo, que o homem pozera quatro; e assim voando de bocca em bocca, antes da noite contava-se, que o desgraçado pozera duzias de ovos!

Eu porém, que gosto de ser justo, e tenho toda a disposição para defender o belo sexo, entendo, que as mulheres em geral guardao melhor o seu segredo, do que o alheio. Em verdade qual será a mulher, que depois de largos annos de casada, e ainda, conhecendo o genio brando, e tollerante de seu espozto, lhe descubra, que tivera paixao por outro homem antes do seu consorcio? Graio, que ai da nenhuma o disse. Quasi todas sao mui engenhosas em encobrir as proprias faltas: mas são facilimas (diz muita gente, eu não) em revelar os segredos, que lhes confiam. « A mulher (diz Teophrasto) em se lhe communicando hum segredo, fica logo inquieta, e com vivos desejos de o lançar fóra, como se o segredo fora algum emetico, e não descança, em quanto o não arreversa. » O segredo, que passa de dous, corre grande risco de deixar de o ser: quanto mais o que se vai communicando de bocca em bocca? Tenho ouvido dizer, que assim praticao a mulheres, isto he; que vao transmittindo qual quer facto escondido humas as outras, e sempre recommendando, e pedindo segredo.

Mas em abono da verdade confesso, que esta regra sofre muitas excepções. Mulheres ha, cujo estomago conserva qualquer segredo por todo o tempo, que dormem, e ate por mezes, se estiverem em algum deserto: algumas ha pelo contrario tao discretas, e prudentes, que tendo-as os maridos, ou amantes abandonado por certos defeitos fizicos, ou moraes, guardao a tal respeito inviolavel segredo. E com que cuidado huma senhora madura arranca ao espelho as cans, que lhe vao pintando a cabeça! E o que he isto, se não guardar segredo ao tempo, que busca patentear os seus estragos? Pelo mesmo motivo humas vestem anquinhas, ou estufados saietes, outras servem-se de panturrilhas para guardar segredo as faltas da natureza, que em muitas couzas he nossa proxima. Finalmente perguntarei a esses malignos detractores do bello sexo: já virao alguma senhora de certa idade por diante, e tractando de espozar-se, dizer exactamente os annos, que tem? Algumas ha tao escrupulosas a este respeito, que ficam-se com o ponto de 30 annos, v. g., e d'ahi não passao. E ainda ha lingua tao má, que diga, que as mulheres não guardao segredo.

Concluirei este Art. do segredo com hum facto referido na Historia da Grecia, e que he huma

apologia do bello sexo. Huma mulher por nome Leoa entrara na conjuração, que secretamente trabalhava por lebertar Athenas do jugo da tyrannia. Soube-o o tiranno, e ordenou, fosse ella posta em tortura a fim de descobrir os seus complices: mas a heroína, desconfiando nos tormentos da propria fraqueza, cortou a lingua; pelo que os Athenienses lhe erigirao huma estatua. Que mulher espantosa! Cortou a lingua; e por que (diz hum comentador) Porque bem sabia, que a mulher, em quanto tem lingua, não pode deixar de fallar, e fallando, lá se escôa o segredo. Pelo que (acrescenta o mesmo escriptor) he prudencia não confiar segredo de ninguem, e se for d'alguma mulher, seja só d'aquella, que não tiver lingua; o que me parece hum pouco grammatico, como o seguinte quarteto do certo magan o.

Que falle a mulher sem lingua,
Linda pode acontecer;
Mas ter lingua e não fallar,
Isto não, não pode ser.

(Carapuceiro)
(Do Diario de Pernambuco.)

EDITAL.

S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia, manda declarar por esta secretaria, q' em cumprimento ao § 16 da Lei Provincial n.º 38 de 11 de Novembro anno p. p., se achao em concurso, com o prefixo prazo de 60 dias da data deste, as Cadeiras de 1.ª Lettras seguintes: a do Bairro da Libeira desta Cidade com o Ordenado de 350⁰⁰ rs. annuaes; as das Povoações da Serra de S. Bento, do Municipio da Villa de Goianin; de Campo Grande, do Municipio da V.ª Princesa; de Mossoró, do Municipio da Villa do Apudi; de F.º dos Ferros, do Municipio da Villa de Port'algre; da Serra Negra, do Municipio da Villa o Principe; da Conceição do Municipio da Villa do Acari; bem como a de Curraes Novos do mesmo Municipio, novamente criada, em virtude da Lei Provincial n.º 26 de 14 de Outubro do mesmo anno, todas com os Ordenados de 300⁰⁰ rs. annuaes. Os Candidatos que a ellas se quizerem oppor, deverão comparecer competentemente habilitados na Secretaria da Presidencia, para se lhes marcar o dia do exame. E para que chegue a noticia de todos, se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos desta Cidade, e da Provincia, e publicar pela Imprensa.

Secretaria do Governo do Rio Grande do Norte em 9 de Julho de 1840.

O Secretario do Governo
Joao Carlos Wanderley.

ANNUNCIO.

Trocão-se patacoens Mexicanos a 1\$480; em caza do Senhor Joaquim Ignacio Pereira, na Rua da Conceição.

O PUBLICADOR NATALENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.º o mesmo nesta Typ. a 400 rs. por anno e 220 rs. por Simestre pagos adiantados; e na mesma Typ. se recebem as Correspondencias, e Annuncios dos Subscriptores, que serão publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA TYP. NATALENSE, RUA GRANDE.

RIO GRANDE DO NORTE.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SEXTA SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1839

Presidencia do Senhor Fernandes.

Feita achamada pelas onze horas da manhã, foi aberta a sessão presentes quatorze Senhores Deputados, faltando com participação o Senhor Torreão Junior, e sem ella os Senhores Oliveira Mendes, Murta, e Leandro Francisco Cavalcanti d'Albuquerque.

Lida a Acta da antecedente foi approvada. Expediente.

O Senhor 1.º Secretario interino leu hum officio do Secretario da Presidencia, participando em nome de S. Exc. o Senhor Presidente da Provincia, haver elle recebido a relação nominal dos Vice-Presidentes eleitos por esta Assembléa para a futura Legislatura, e que passava a cumprir o disposto no Artig. 6.º da Lei de 3 de Outubro de 1834 - Inteirada.

Ordem do dia, 1.º parte.

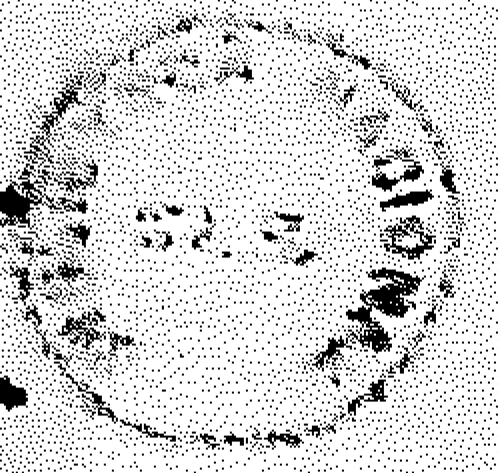
Entrou em Terceira Discussão o Projecto sobre a impressão das Leis Provinciaes, que a requerimento do Deputado Galvão ficara addiado em o anno proximo passado para a presente sessão. O mesmo Deputado offerceco as seguintes emendas — Ao Artig. 4.º a seguinte — Em lugar das palavras — e sem distincção — diga-se — com distincção porem dos Actos de hum e outro Poder. Salva a Redacção. — Ao Artig. 9.º pelo seguinte — Artig. 9.º O Governo da Provin-

cia mandará, por pessoa capaz, compilar toda a Legislação Provincial até agora publicada; e fará imprimir, e descrebuir o seu resultado da maneira determináda na presente Lei, sem com tudo se alterar a numeração anteriormente dada. As Leis assim compiladas formarão hum só Tomo, no alto do qual se deverá declarar os annos, e as Legislaturas a que pertencem os Actos; o que tudo será seguido de hum indice chronologico —

Assim tambem offerceco o mesmo Deputado os seguintes Artigos additivos — Artig. 10 — Tambem formarão hum Tomo em separado, na forma do Artig. precedente, os sobreditos Actos de hum e outro Poder, promulgados na presente Legislatura. O seguimento nao interrompido da numeração dos mesmos, de que trata o Artig. 4.º, terá lugar do anno de 1838 em diante. Artig. 11 — Fica Autorizado o Presidente Provincia a fazer a despesa, que necessaria for para a boa execução d' esta Lei.

Artig. 12 A Impressão das Leis, Resoluções, Regulamentos, e Instrucções Provinciaes, he hum privilegio da Fazenda Provincial. Ninguem as poderá imprimir na Provincia, ou introduzi-las impressas fora d' ella, sob as penas do Codig. O Presidente da Provincia poderá servir-se d' este privilegio como entender de mais vantagem aos interesses da mesma Provincia. Artig. 13 Nao se considera violação do privilegio a impressão não seguida em Folhas publicas, ou em quaesquer Folhetos, ou Livros que nao sejam privativamente destinados a esse fim — Salva a Redacção — Postos a votos os Artigos additivos e o

51-2180



mendas, torao apoiados, e approvados; e com elles adoptado definitivamente o Projecto para hir a Redacção, a fim de subir a Sanctão.

2.ª parte.

O Senhor 1.º Secretario Interino leu os seguintes pareceres de Commissões - Hum da Commissão de Camaras de Estremoz, pedindo que se marque ordenado para os Fiscaes de seu Municipio, dando a razão por que não julga a Commissão que dito ordenado deva ser mandado abonar pelo Cofo Provincial, e offerecendo hum projecto de resolução para que da importancia das multas, que em virtude de posturas impozem os Fiscaes dos Municipios d' esta Provincia, se deduza a terça parte em beneficio dos mesmos Fiscaes; Foi julgado o dito projecto objecto de deliberação, e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Outro da mesma Commissão sobre os posturas da Camara Municipal de Touro, para que entrem em discussão, a fim de serem n' elle emendadas, e approvadas as ditas posturas - Foi approvado o parecer, e a imprimir com as posturas para entrar na ordem dos trabalhos. Outro das Commissões reunidas de negocios Ecclesiasticos, e Justiça, julgando digno de merecer approvação o Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jezuz das Dores do Bairro da Ribeira, e exigindo que seja previamente remettido ao Exm. Bispo Diocesano para dar a sua approvação na parte Religiosa - Approvado para se officiar ao Exm. Prelado remettendo-se-lhe o dito Compromisso.

Outro finalmente da Commissão especial, nomeada para reduzir a Artigos a Falla do Presidente da Provincia na presente sessão, dando o resultado do seu trabalho em quarenta e nove Artigos. Mandou-se imprimir para entrar na distribuição dos trabalhos.

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu a seguinte ordem do dia - 14 - 1.ª parte - 1.ª Discussão do projecto de Lei autorizando o Presidente da Provincia a mandar estudar Medicina na Academia do Rio de Janeiro, por conta da Fazenda Provincial, hum moço, que tenha as Aulas preparatorias do Athenêu d' esta Provincia - 2.ª parte - 1.ª Discussão dos Artigos additivos as Posturas do Municipio de Angicos - 3.ª parte - Parecer de Commissão de Agricultura dado sobre representação dos Povos de S. Jozé, pedindo, ao menos n' aquelle Municipio, a revogação da Lei Provincial numero 20 de 26 de Março de 1835, addiado na sessão de 12 do corrente por ter assinado vencido o Senhor Gomes de Mello. - 4.ª parte - Parecer de Commissão de Camaras approvando as Instrucções dadas pelo Governo da Provincia sobre a vaccina, addiado na dita Sessão de 12, por haver pedido a palavra o Senhor Cavalcanti d' Albuquerque - Levantou-se a Sessão pouco an-

tes de huma hora da tarde.

Manoel Jozé Fernandes, Presidente - Manoel Cassiano da Costa Pereira, Primeiro Secretario Interino - Rafael Arcanjo Galvão, Segundo Secretario Interino.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Circular.

Exigindo o bem da humanidade, e o interesse da Sociedade, que se dê disvellada attenção á classe dos Orfaos pobres e desvalidos; e existindo no Arsenal de Guerra da Corte excellentes Officinas donde podem ser applicados nos Officios para que mostrem inclinação, incinando-se-lhes ao mesmo tempo a ler, escrever, e contar, e os principios da Religiao Christã; cumpre-me novamente recomendar a V. S. que remetta para esta Capital, para ser em enviados para a Corte, nos Paquetes de Vapor, que aqui tem de tocar, todos os Orfaos de seu Termo que estiverem nas circumstancias referidas; assegurando aos seus Parentes e Tutores, que elles serão tratados com toda a humanidade, e que com semelhante providencia o Governo só dezeja procurar aquelles Orfaos hum modo de vida honesto, e torna-los uteis a elles mesmos, e ao Estado. Espero do seu reconhecido zelo, que fará quanto estiver ao seu alcance, para que sejam competentemente satisfeitas as vistas do Governo, nesta parte. - Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 15 de Julho de 1840 - Dom Manoel de Assiz Mascarenhas - Senhor Juiz d' Orfaos do Termo de ...

N.º 23 - Ill.ª e Ex.ª Sr. - Requerendo-me reserva hum Guarda Nacional do serviço ordinario, alegando ser criado de huma fazenda de gados, que produz mais de cincoenta crias annualmente, da qual he Proprietario, hizei em lhe deferir favoravelmente, por entender, que o § 9.º do Artigo 8.º da Lei Geral de 25 de Outubro de 1832, que o mesmo Guarda citou em seu favor, não concede reserva aos Proprietarios das fazendas de gado, e sim aos vaqueiros d' aquellas, em que não residirem seus donos; mas dezejando eu não ser taxado de arbitrario não só no desfrimento d' esta, como d' outras muitas pretensões de igual natureza, rogo a V. Ex. se digne esclarecer-me sobre a verdadeira intelligencia, que devo dar a esse Artigo da mencionada Lei, para entao pehir em regra ao que se me requer - Deus Guarde a V. Ex. - Quartel do Commando da Legião da Guarda Nacional da Villa da Princeza, 27 de Junho de 1840. - Ill.ª e Ex.ª Senhor Dom Manoel de Assiz Mascarenhas, Presidente d' esta Provincia - Manoel Lins Wanderley, Coronel Chefe da Legião.

Tenho presente o Officio que V. S. me dirigio com data de 27 do mez proximo transacto, pelo qual procura ser esclarecido acerca da intelligencia, que se deve dar a disposicao do Artigo 8.º § 9.º da Resolucao de 26 de Outubro de 1832, para poder legalmente deferir a requizicao de hum Guarda Nacional do serviço ordinario que, a pretexto de ser dono, e criador de huma fazenda de gado, que produz mais de cinquenta bezeros, pretende ser inscripto na lista de reserva; e cumpre-me em resposta dizer a V. S.; que outra nao pode ser a intelligencia do citado Artigo; se nao a que lhe deo V. S. julgando infundada a pretensao daquelle Guarda, pois que he bem expressa a disposicao da Lei a este respeito, quando somente exceptua da lista do serviço ordinario, se o requererem, os Administradores de Fabricas, e Fazendas raras, em que nao morarem seus donos, etc. e os Vaqueiros das Fazendas de gado, que produzirem mais de cinquenta crias annualmente; nao podendo consequentemente aproveitar esta exceptao aos donos das ditas Fabricas, e Fazendas, por ser somente concedida aquelles que de sua administracao, e gerencia se encarregao. Deve por tanto V. S. neste sentido deferir idênticas requizicoes, que por ventura lhe sejam feitas, com o fim unico de se subtrairem ao serviço da Guarda Nacional.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, em 17 de Julho de 1840.

Senhor Manoel Lins Wanderley, Coronel Chefe de Legião da Guarda Nacional da Villa da Princeza.

VARIÉDADE.

O Nome.

Se o nome he huma voz, com que se dão a conhecer as couzas (bem boa definição d' Artizinha de Antonio Pereira); parece, que os Antigos erão mais exactos, e guardavão melhor a propriedade dando a cada hum o seu nome caracteristico, isto he; designando-o por aquelle defeito, por aquelle vicio, ou virtude, p.º q.º se fazia not. vel. Assim em Homero Juno he chamada a "olhos de boi." Verdade he, que huma rapariga com olhos de boi nao podia deixar de ser huma furia: mas quem sabe, se haveria na Grecia algum passarinho mui lindo, a quem denominassem "olhos de boi"; e por applicação dessem o mesmo epitheto á formosa Juno? Muitas couzas ignoramos dessas tao remotas idades; e com quanto varios cavadores d' antigualhas inculquem decidir, se Ulysses, por ex., ja uzava de tabaco, ou de charuto, se as celouras são do tempo de Nestor, se havião pentes antes da Guerra de Troia, etc. etc.; todavia nada nos dizem a respeito dos olhos de boi da senhora Juno.

A historia nos diz, que Aristides era chamado o justo, Socrates o sabio: que havia hum Scipiao conhecido por antonomasia o Africano, por cauza das suas conquistas n' Africa. O magano Ovidio, como fosse de hum nariz descarnado, era conhecido por "Nasão", que quer dizer Narigão, ou Narigudo. Ainda muitos seculos depois da vinda de Christo vemos hum Carlos o Galvo, hum Carlos Magno, hum Felippe Bello, outro com o nome de coração de leão etc. etc. Quanto melhor pois nos seria, se nao tivessemos perdido este bom uzo? Quem ha, que possa conhecer, caracteristicamente hum homem pelo nome, v. g. de José da Silva, Antonio de Carvalho, Manoel Pereira, Joao d' Oliveira, Pedro da Cunha, Francisco da Serra, Miguel Lopes, Bento Cardozo, Caetano Fonseca, etc. etc.? Mais acertado fora talvez, segundo as qualidades, porque qualquer se distingue, chama-lo, por ex., José o velhaquete, Joao o basbaque, Quinquim o peçalvilho, Manoel o pascasio, Antonio o caloteiro, Bonifacio o mentira, Fabricio o impostor, Guilherme o impostor, Raimundo o bobo, Agostinho o trapasseiro, Desidero o faquista, Victorino o gamenho, Roberto o demandista, etc. etc.

Tenho visto homens, principalmente por cses matos, com humas caras, cujas feicoes são taes, e quaes as de certos bichos. Se lhes pergunto pelos nomes, nada encontro, que os carecterize, e me de aconhecer o individuo; porque hum chama-se Domingos de Faria, outro Paulo de Miranda, este Belchor de Brito, aquelle Jeronimo do Amaral, etc. Oh! quanto melhor fora, quanto mais apropriado denominar-os Domingos e saguim, Paulo macaco, Belchor mocó, Jeronimo tatú, etc. Quem não terá vista algum sujeito com cara tal, e qual a de hum papagaio; e talvez até semelhante na falla? E por que se ha de chamar a esse homem Manoel Antunes: e não Manoel papagaio?

O mesmo digo a respeito das mulheres. Huma menina graciosa, e de genio brando em vez de chamar-se D. Mariquinhas Machado, melhor fora chamar-se D. Mariquinhas a pombinha. A que fosse muito formosa; mas gamenha, denominar se-ia a Venus, a modesta Diana, a de olhos mui vivos, e ella mui arisca a juriti. Já vi huma bastante feia, magra, e trigueira denominada Quintilha; que melhor fora, e chamassem cotia; porque era vera effigie do tal bichinho. Huma mulher monstruosamente gorda, e de feicoes horrendas com que consciencia se ha de chamar D. Antonia de Lima, e não D. Antonia a sapa? Huma dessas de cintura mui delgada, e anquinhas salientes devera denominar-se F. a tanajura, ou S. a ampulheta.

Adoptada esta usança, os maridos denominarão as mulheres segundo as qualidades caracte-

ísticas de cada huma; e assim este chamaria á sua a sorna, aquelle preguica á sua, huma seria conhecida pela tagarella, outra pela teimosa, outra pela chorona, outra pela ciosa, outra pela perdularia, outra pela dengosa, outra pela gamenha, outra pela praguenta, etc., e vice versa as mulheres darião a seus maridos os nomes de estragado, grosseiro, mal criado, jogador, frascario, peralvilho, impertinente, rabugento, tã-canho, damnado, reinga, e outros epithetos, que ellas muito bem sabem enfiar na ladainha dos seus agastamentos, não esquecendo o termo,, safado,, que já he tecnico, e classico das descomposturas populares em nosso Pernambuco. Em verdade qual he a mulherzinha, que estando agastada com o marido, e este procurando com afagos abrandar-lhe as iras, o não chama logo safado? Masahi a pouco o safado já não he safado; he o seu querido maridinho. Tal he a docilidade do bello sexo!

Se o mundo conservasse a sintheza primitiva, e se regesse antes pelas realidades, do que por apparencias, não teria adoptado a futil etiqueta dos tractamentos honorificos, que muitas vezes nada assentão nas pessoas, a quem se applicão. Em verdade porque se ha de dar o tractamento de Excellencia a quem só he excellenta na intriga, na velhacaria, e n' outros vicios? Com que fundamento se dá a Senhoria a quem não possui, se não más manhas, e tollice? Sugeito há, que em vez de V. Ex. devers ser tratado por V. Patifaria, em lugar de V. S. melhor fora chamalo V. Impostura, V. Bazofia, V. Estúpidez, ou V. Velhacaria. Aquelle, que se distinguisse por benéfico, merecia, que o tractassem, como Religioso Franciscano, por V. Caridade: o que se fizesse notavel por ter muitos filhos, V. Paternidade, o sujeito faquista por V., Facaria,, etc. etc. A Senhora, que por formosa se fizesse notavel, V. Formosura: a horrendamente feia V. Fealdade, a gorda, como qualquer jarra, V. Gordura, a magra, como as Parcas, V. Magraria: a dengosa V. Denguice etc. etc. Mas hoje onde iria parar esta singelheza dos tempos Patriarcaes? Tempora mutantur, et nos mutamur in illis. (O Carapuceiro)
(Do Diario de Pernambuco.)

CORRESPONDENCIA.

Snr Redactor — Que he isto! em que mundo estamos nós! q' mórno silencio he e q' observo no povo desta Capital, estãoao entretanto proxima a época da eleição de Juizes de Paz, e Vereadores da Camara Municipal?! Pois he possível que em tão pouco tempo se operasse tão subita mudança?! Será crível que se não falle em candidatos para aquelles empregos; não se manejem as competentes caballas; não se atdem as intrigas; e nem se diga: hei de votar neste, ou naquelle partido?! Oh! aqui ha mysterio cer-

tamente, tenho eu dito com os meus boidões! Mas se procuro descubri-lo, canço-me em balde: olho para todos, e não digo se não tranquillidade de espirito, e profunda quietação; e todos os semblantes com que deparo manifestão a maior indifferença acerca d' aquillo, que outrora fazia o objecto de hum publico alarme. Credo por tanto, Sr. Redactor, que o tempo está mudado; e que o bom Deos apiedando-se de nós, nos quer favorecer, depois de nos ter bem castigado. Graças lhe sejam dadas por tao assignalados beneficios; sendo o primeiro d' elles o desaparecimento de partidos politicos entre nós. Mas que digo! Por ventura já deixaram de existir esses partidos no Rio Grande do Norte? Sim; e se me não engano, ao prudente, e habil Administrador da Provincia devemos o ver hoje congregadas todas as vontades, unidos os Rios-grandenses do Norte a hum só sentimento politico, o de amor a ordem, e o de fidelidade ao Trono do Jovem Monarcha Brasileiro. Eis, Sr. Redactor, huma das grandes glorias alcançadas pelo digno Presidente desta Provincia, gloria que não pode de maneira alguma soffrer o menor eclipse, e que após de outros muitos beneficios, de que a Provincia tem gosado, durante sua sabia e circumspecta Administração, lhe tem grangeado a estima geral da Provincia, e ainda mais o amor, e veneração de todos os Rio-grandenses. Não sei se me engano; mas persuado-me que o bom censo concordará comigo, em que a frieza a respeito da eleição, de que acima fallei, procede de haverem desaparecido os partidos, que outrora se guerreavam, apenas era chegado o dia assignalado para o combate.

O Admirado.

Em nosso humilde entender julgamos, que o nosso correspondente — O Admirado — tem resolvido o problema exactamente, e descoberto o mysterio, que aprincipio lhe parecia impenetravel.

Os R. R.

ANNUNCIO.

O abaixo assinado, Chefe de Policia d'esta Comarca, faz publico, que se acha recluzo na cadeia do crime d'esta Cidade, hum escravo mulato, que representa ter de idade 34 annos pouco mais ou menos, com marcas de beizias na cara, que diz, ora chamarse Pedro, escravo de Antonio Cardozo da Silveira morador na Villa da Alhandra da Provincia da Paraíba, e ora, José, escravo de Manoel Florentino da Cunha, Sr. do Engenho Abiá, daquela Provincia: queira, por tanto, quem quer que seja seu Sr., munido de documentos autenticos, vir resgatá-lo da prisão. Natal 17 de Julho de 1840.

Bazilio Quaresma Torreão Junior.

O PUBLICADOR NATALIENSE.

PERIODICO POLITICO, MORAL, E NOTICIOSO

Publica-se todos os Sabbados, e subscreve-se p.^o a. p. mesmo nella Typ. a 477 rs. por anno e a 277 rs. por semestre pagos adiantados; e na mesma Typ. se recebem as Correspondencias, e Annuncios dos Subscriptores, que serao publicados gratis.

Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa.

CONST. POLIT. DO IMP. ART. 179. § 4.º

CIDADE DO NATAL NA PEP. NATALIENSE, RUA GRANDE.

RIO GRANDE DO NORTE.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

CITAVA SESSAO ORDINARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1839

Presidencia do Senhor Fernandes.

Pelas dez horas, e trez quartos da manha, feita a chamada, e achando-se presentes doze Senhores Deputados, faltando com participacao os Srs. Torreao Junior, Carvalho, e Marques de Carvalho, e sem ella os Senhores Oliveira Mendes, Maria, e Leandro Francisco: foi aberta a sessao.

Feita a leitura d'Acta da sessao antecedente, suscitou-se a questao, se os requerimentos, que foram offerecidos na caza, sobre qualquer objecto em discussao, deveriao, ou não ser transcriptos por extenso na Acta, e sendo decidido pela affirmativa, fizeram-se as emendas necessarias, depois do que foi approvada.

Nao havendo expediente passou-se á ordem do dia — 2.^o Discussao do Compromisso da Irmandade de S. Joao Baptista, Orago da Freguezia do Assu — obtendo a palavra o Senhor Garcia d'Almeida, e fazendo algumas observacoes a respeito da applicacao dos Artigos do dito Compromisso offereceu o seguinte requerimento — Requerio, que o Compromisso em discussao volte á Comissao Ecclesiastica, a fim d' esta por em harmonia as diversas doutrinas com os respectivos Capitulos — o qual sendo apoiado, e posto em discussao, foi approvado.

3.^o Discussao do Projecto, criando Agentes de Policia em toda a Provincia — Posto a votos o

Projecto, foi sem debate approvado, e adoptado para passar á segunda discussao.

Ordem do dia 17.

2.^o Discussao do projecto de Lei autorizando o Presidente da Provincia a mandar hum Alumno do Atheneu, estudar medicina na Academia do Rio de Janeiro — 2.^o Discussao das posturas addicionaes da Camara Municipal de Angicos.

Depois do meio dia o Senhor Presidente levantou a Sessao.

Manoel Joze Fernandes, Presidente — Manoel Casiano da Costa Pereira, 1.^o secretario interino — Nataniel Arcanjo Galvao, 2.^o secretario interino.

Quartel do Commando da Legiao da Guarda Nacional da Villa da Princesa a 25 de Junho de 1840.

Ordem do dia.

O Senhor Coronel Chefe de Legiao da Guarda Nacional da Villa da Princesa nao pode subtrahir-se ao dever de significar aos Senhores Tenentes Coronéis Chefes de Batalhoens, e Major Commandante do Esquadrao de cavalaria da Guarda Nacional, de que se compoem a Legiao do seu commando; o mais vivo, e sincero agradecimento; pelo louvavel comportamento, e uniformidade, que apresentarao, nao so os mesmos Senhores Chefes de Batalhoens, e Esquadrao, como toda a mais officialidade das diferentes companhias, na revista geral, que, por ordem do Excm. Presidente desta Provincia, foi mandada passar, em o dia 24 do corrente, em toda a Legiao; porem o mesmo Senhor Coronel viu com



desagrado, que compondo-se a força da mesma Legião de 1:185 Guardas apenas comparecerão na revista 448 inclusive a officialidade; a excepção da qual bem poucos foram os Guardas que se apresentaram fardados, notando-se com particular menção entre estes os da 6.ª companhia do Destricto do Campo Grande cujo numero de fardados excedeo de 20, o que deve sem duvida servir de estímulo aos de toda a Legião, e por isso espera o mesmo Senhor Coronel que, no próximo prazo de 6 mezes, se apresentarão todos fardados como exige o decro da honroza Corporação da Guarda Nacional. Bem reprehensivel se fez o procedimento dos Guardas, que sem justificado motivo faltarao ao comparecimento da revista, occasionado tal vez, por insuflaçõens de alguns insubordinados, ou refalçados inimigos da prosperidade de seu Paiz, aos quaes nao se deve dar minimo credito por serem meyo perturbadores da tranquillidade Publica; e por isso he de esperar que na futura revista do vindouro anno, se apresentarão todos com aquelle enthuziasmo, que he de esperar de Cidadãos em quem a Lei depositou a torça para defender a Constituição, Liberdade, Independencia, e integridade da grande Familia Brasileira; cujas consideraçõens inhabilitao o mesmo Chefe de uzar para com elles dos meios correccionaes, que a Lei de 18 de Agosto de 1831 lhe conferio para corregir as infracçõens das regras do serviço, a cuja responsabilidade se devem poupar, por que assim ganharão a estima e consideração dos chefes, que os comandaõ.

Assignado: José da Fonseca Silva, Major de 2.º gão.

Utilidade da educação religiosa.

« O sentimento da Religiao he inherente á constituição humana, o resultado de muitos sentimentos de tal modo proprios a humanidade, de tal modo dependentes da organisação physica, e moral do homem, que seguramente pôde considerar-se delles inseparavel.

« A Religiao imprime no homem verdadeiro caracter de soberania e dignidade, fomenta em seu peito sublimes ideias de preciosas virtudes, faz desaparecer o orgulho, firma principios de igualdade, e recommenda a obediencia, tornando o homem sociavel, util aos seus semelhantes.

« A Religiao dá huma nova e prodigioza força aos principios da moral e de direito, que deos tem virtualmente estampado no coração humano, imprimido-lhes o sello de rigida, e inviolavel obrigação, alargando-os, vigorando-os, e fazendo-os tomar conveniente direcção, sendo certo que, a faltar o valioso auxilio da Religiao e esses mesmos principios de moral, essas mesmas normas de direito natural perdem sua essencia, torçã-se inucliteras, e são mais das ve-

zes degenerão por cauza da falsa intelligencia, que lhes dá o homem, por sua pessima applicação.

« Imbuído desde a infancia nas recommendaveis maximas da Religiao, posto desde a meninice em immediato contacto com a Divindade, conscio de haver huma vida immortal, em que o crime he effectivamente castigado, e as boas acções devem obter intallivel galardão, o homem se desvela no cumprimento de seus deveres, ama respeitar os direitos de seus iguaes, todo se dedica á gostosa tarefa de promover seu bem ser, sua felicidade: professando a nobre e magnanima virtude da Caridade, elle lamenta os vicios, a de-graçã dos entes racionaes, e reconhecendo a infinita differença, que medeia entre Deos e a creatura esqhere as injurias, tolera despropositados arrojõs, ama aquelles mesmos que loucamente lhe devotao inimidade, nao vacilando em arrancar do precipicio o proprio, que ha bem pouco o maltratava.

« Recommendado a respeito a lei, mandando dar a Cesar o que de Cesar, proclama do o luminoso principio da bem entendida obediencia, a Religiao mai eficazmente contribue para a marcha regular da sociedade civil, assegura a sorte dos Imperios, glorificando o Monarcha amigo do Povo, que faz timbre de manter intactos seus toros, suas garantias, applaudindo a integridade do Magistrado, que desdennandõ prefidas suggestões distribue imparcialmente a justiça, exaltando o devotamento do militar, que no campo da batalha expõem a vida em defesa da Patria, constantemente apreciando o exacto desempenho das obrigações annexas a qualquer estado.

« Faltando a Religiao, desapparecendo o immediato contacto entre Deos e o homem, inutilmente se procuraria a pratica de sólida virtude, porque a Religiao, e so a Religiao he capaz de manter a moralisação das familias, santificando a uniao no seio dos sexos, recommendando desvelada creação na prole, inspirandõ nest arte ternos sentimentos, que, enraizando-se, humanisao a creatura, toirão subido incremento, apertao grandemente os vinculos de sociabilidade, resultando d'ahi a moralisação da Nação, que outra cousa nao he mais que hum composto de familias. A lei civil pode manter-se por meyo da força, por via do terror; quando porém deixa de desenvolver-se esse apparatus, que obstaculo impelliria sua, a nao ser a Religiao? Que poder obrigarã o que acha hum thosouro no deserto a entrega-lo fielmente se nao o preceito Divino, que repelle a ideia de locupletação com jactura alheia?

No silencio do emmaranhado bosque, no tenebroso fundo de medonha caverna, na immensa altura do mar, quem, quem ousaria sustentar a mão do assassino, prestes a entamar agudo pu-

nal no coração humano, serão a retumbante voz da Religião? Sim, a Religião modera os furros de vingança, abrandando os devários da raiva, commanda reflexão, bastando sua lembrança para que desvanecam-se calculados projectos de criminoso assassinato; olhe-se com horror para esse tremendo ultimo recurso da maldadeza, contra a qual na phrase d'hum escriptor contemporaneo, *levanta-se a Religião e a natureza, sendo o proprio de barbaros ou atheos que desconhecem a lei natural, ou não crêm na existencia de hum Deos justiciero e inexoravel.*

As noções hebidas na infancia, de tal modo se identificão com o individuo, que o dominão até o ultimo de seus dias, sendo delle absolutamente inseparáveis: desde os primeiros annos atreito a ideias religiosas, acostumado a amar a Deos, e o proximo, habituado a dar-lhe conta de suas menores acções, o menino cresce com optimas disposições para o bem: se hãma prudente e feliz educação secundaria e anima essas bellas disposições, ei-lo tornado eximio cidadão, o ornamento da sociedade: se porém nesses exemplos de perversidade, se má educação lhe coube em sorte, essas mesmas ideias religiosas da infancia d'algum modo contrabalanço o furor do crime, o desenfreamento dos vicios, guerreio-se mutuamente bem vezes obtendo triumpho a Religião, cujos suaves preceitos nem sempre consegue totalmente apagar a tempestade das immoderadas e criminosas paixões.

Que de vezes o saiteador encanecido no crime larga a ensanguentada bolsa aos pés da mízera matrona, rodeada de filhos pallidos de fome! Que de vezes o braço do amestrado assassino vê alquebrada sua energia, ardentes lagrimas queimão suas faces, e levanta da terra o proprio, cuja vida de hum só fio pendia? Oh sublimes maxims da Religião! O triumpho he vosso, a victoria vos he justissimamente dividida.

Embora se cause o politico profundo em esquadrinhar a origem das horrorosas desgraças que tem acabrantado o Brasil, embora estatua varios e diversos motivos, a cauza efficiente e a principal dos desastres do Imperio he a desmoralisação de todos, ou antes das mais elevadas classes, sendo ella inallivel resultado da falta de educação religiosa, do pouco caso, do nenhum apreço que aos pais de familia merece a Religião, crescendo inteiramente imbuir nos filhos suas preciosas e atortanadas maxims, ao passo que solheas se mostrão em apertelçã-los n'outras habilitações, que, supposto apreciaveis sejam na sociedade, jamais devem ser preferidas a educação religiosa, segura base, fonte perenne de todas as virtudes, por si mesma capaz de manter a ordem, e dar ao Estado bons pais de família, prestantes cidadãos.

— *erruado-se os Brasileiros que sem Religião*

não ha moral, e sem moral não ha estavel felicidade, jámais perdendo de vista q a verdadeira educação religiosa he o mais precioso tesouro, que por ventura podem legar a sua estima da progeie.

(do Correio Official.

CASO NOTAVEL D'INEDIA.

O facto seguinte, referido pelo *Echo du Nord*, he talvez o mais notavel exemplo d'abstineacia que se conhece:

« Donzelle, celibatario de 43 annos de idade, diz a folha citada, he hum homem cujo nome deve figurar na historia, porque d'ahi ultosamente se achara outro exemplo de tao grande firmeza de resolução, como aquella de que elle acabã de ser victima.

« Donzelle era official de oleiro: e tendo levado a mal que o mestre da olaria, em que trabalhava desse no negocio, com que gravava sociedade a seu filho, despedio-se da officina, e nunca mais la tomou. Foi reprehendido por sua mai, que lhe disse que quem não queria trabalhar, também não deva comer. «isso raro», respondeu elle: e no mesmo momento largou huma chicara de café que ja tinha começado a tomar. Dahi por diante nunca mais tomou outro alimento que agua pura, e alguns cigarros que fumava, se isso se pode dizer alimento. Assim viveu 28 dias; e o mais notavel he que sendo elle mesmo quem preparava a comida para sua mai, nunca succumbio a tentação de tocar na minima cousa comivel. Tudo quanto pôde obter-se delle, foi que passados 40 dias começaria a alimentar-se; porém antes de concluir a quaresma, ja Donzelle não tinha precisão alguma de alimento, porque tinha morrido.

« Era homem que passava por nunca ter voltado atraz de qualquer proposito que huma vez houvesse tomado. Tinha-se construido numa caza, que interrompia o caminho por onde costumava ir para o seu trabalho todos os dias. Desgostou-se desta desatención, e jurou que ninguem o havia de fazer torcer huma passada que fosse. Assim o fez: mas para cumprir a sua palavra, entrava todos os dias na caza, d'onde saltava pela janella, a fim de continuar o caminho. Em premio da condescendencia do dono do predio, pagava-lhe certa somma, em que se tinha concertado »

A autopsia do cadaver apresentou toda a superficie interna do canal cibario coberta de largas manchas avermelhadas e outras tendentes ao denegrido. he huma circumstancia de que o autor da observação conclue que quando a inedia mata, mata produzindo a inflamação da tunica villosa dos intestinos; mas he huma conclusão que, pelo menos, nos parece temeraria: por ventura a falta absoluta de reparação — es-

ta especie de *horror do vacuo da natureza*, se assim podemos chamar-lhe, não he sufficiente cauza de morte, sem ser preciso recorrer a hum phenomeno, talvez inteiramente caavérico?
(DO Jornal do Commercio.)

VARIÉDADE.

O TRABALHO OU CINCO MIL CRUZADOS DE RENDA.

Quando eu tinha dezoito annos (ha que tempos isto vai) costumava no verao ir passar os domingos em Versailles, onde minha Mãe estava residindo. Para fazer o caminho, sahia pelas barreiras de Pariz, e ia na estrada esperar as seges que andavão nesta carreira. Ao passar as portas encontrava sempre hum pobre alto, gritava em voz esgançada: «*Huma esmola pelo divino amor de Deos!*» O meu vintem ia-se me sempre aqui.

Certo dia em que eu pagava o meo tributo a Antonio (que assim se achamava o pobre) aconteceu passar por pé hum sujeito baixo, magro, esperto, e de cabellos polviados, a quem Antonio dirigio o seu esgançado memento: «*Q.^m me dá huma esmola pelo divino amor de Deos!*»

O sujeito parou, e depois de ter os olhos cravados no pobre por algum tempo, lhe disse: Parece-me que V. M. pôde trabalhar, e que não he lerdo; e dado o cazo que seja o que me parece, porque anda exercendo tão vil officio? Quero tira-lo desta tristissima situação, e dar-lhe cinco mil cruzados de renda. Pôs-se o pobre a rir, e eu tambem. Ria quanto quizer, proséguiu o velho dos polvilhos, mas siga o conselho que lhe vou dar, e terá o que lhe prometto. Tem em mim o exemplo. Aqui estou eu, que tambem fui pobre; mas em vez de mendigar, fiz de hum cesto usado huma especie de canastra, com que ia pelas aldeas e cidades da provincia pedindo, não esmola, mas trapos velhos, que me davão de graça, e que eu vendia depois por bom dinheiro aos fabricantes de papel. Passado hum anno deixei-me de pedir os trapos, e comprava-os, tendo além d'isso já hum jumento e hum carrinho para andar no meu limitado trafico.

Obra de cinco annos depois tinha de meu quinze mil cruzados, e casei com a filha de hum fabricante de papel, que me fez seu socio. Tinha a fabrica pouca freguezia; mas como eu era ainda moço e activo, fui trabalhando e poupando. Hoje possuo duas propriedades de ezas em Pariz, e traspassei a fabrica a meu filho a quem inspirei desde criança o amor do trabalho, e a perseverança nelle. Agora, meu amigo, faça como eu fiz, e enriquecerá como eu enriqueci.

Dito isto, o velho se foi embora, deixando Antonio a scismar por tal modo, que duas senhoras passaram por elle sem ouvirem a chibreira esgançada do mendigo: «*tra me de huma esmola pelo divino amor de Deos!*»

Passarão-se annos, e estando eu em Bruxelas em 1810, entrei hum dia na loja de hum livreiro para comprar certos livros. Hum sujeito alto e lerdo passava no armazem, dando as suas ordens a cinco ou seis raxeiros. Chamamos hum para doutro, como que entre-lembrando-nos de nos termos visto afigures. O senhor, disse-me por fim o livreiro, não ia todos os domingos a Versailles, haverá vinte e cinco annos? Pois que historia he esta? Exclamei eu; o senhor he aquelle pobre chamado Antonio? ... Sem tirar, nem por, tornou; eis-me aqui. O velho dos polvilhos tinha razão; deo-me com effeito cinco mil cruzados de renda. — A. U. Arnault.

Preservativo contra o bolor.

Ha mil objectos de uso diario, que o bolor ataca e deteriora rapidamente; taes são, para citar alguns exemplos, a massa, a tinta, os couros, os graos, os livros, etc.

Os perfumes, e principalmente os oleos essenciaes obrão com a mais notavel efficaçia contra este agente destruidor. Se deitarem um pouco de oleo de terebintina em hum vaso, em que haja massa, de modo que ella fique coberta, acha-lá-hão tão boa como no momento em que foi feita, quando a quizerem tirar desta especie de prisão, seja qual for o lapso de tempo decorrido desde que fora assim privado do contracto do ar.

Humã pequenissima quantidade de oleo de alfazema ou de cravo de cada mil tinta obsta a que crie bolor. Qualquer outra essencia produziria o mesmo effeito.

Nos armazens militares, onde a conservação dos arreios e do calçado exige acuidadas despezas, e onde muitas vezes o bolor causa em poucos dias perdas enormes, evita-lá-hão sempre usando de oleos essenciaes, e principalmente do de terebintina, que tem de mais a vantagem de ser de todos o mais barato.

Algumas gotas deste mesmo oleo bastão para preservar hua livreria dos estragos do bolor.

Com igual resultado tem sido empregado para conservar os graos, objecto tão importante e difficil, sobretudo nas longas viagens.

Não ha a mesma certeza a respeito da excellencia do oleo de terebentina para livrar a madda do caruncho; com tudo muitas tentativas felizes fazem esperar que tambem neste particular poderão obter-se resultados satisfactorios.

Finalmente temos nos Oleos essenciaes, e com especialidade neste, hum meio infallivel de conservar as colleçoes zoológicas. Hua braxiga cheia de essencia de terebintina, e pendurada na casa em que estiver a colleçao, será sufficiente não só para afastar della todos os insectos, mas tambem para matar as especies, que fazem maior damno nestes asylos da sciencia, como são os escaravelhos, as centopeias, etc.

(Panorama.)

(Do Ann. da Ind. Nacional.)